



# Diário **OFICIAL** Executivo

## Poder Executivo Estadual

Ano CII

Edição Digital nº 9463 | 88 páginas  
Curitiba, Segunda-feira, 1º de Junho de 2015

### Sumário

#### Poder Executivo

Casa Civil .....	03
Casa Militar .....	05
Procuradoria Geral do Estado .....	05

#### Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência .....	06
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento .....	48
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior .....	49
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social .....	54
Secretaria da Cultura .....	55
Secretaria da Educação .....	55
Secretaria da Fazenda .....	57
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos .....	59
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ...	61
Secretaria de Infraestrutura e Logística .....	67
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	70
Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral .....	70
Autarquias .....	71

#### Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná .....	71
--	----



# PODER EXECUTIVO ESTADUAL



## Governo do Estado

**Governador**  
Carlos Alberto Richa

**Vice-governador**  
Cida Borghetti

**Casa Civil**  
Eduardo Francisco Sciarra  
Alexandre Teixeira

*Chefe da Casa Civil*  
*Diretor-Geral*

**Casa Militar**  
Adilson Castilho Casitas  
Elio de Oliveira Manoel

*Chefe*  
*Sub-Chefe*

**Procuradoria Geral do Estado**  
Ubirajara Ayres Gasparin  
Paulo Sérgio Rosso

*Procurador-Geral*  
*Diretor-Geral*

**Controladoria Geral do Estado**  
Carlos Eduardo de Moura  
Carlos Alberto Hembecker

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

## Secretarias de Estado

**Administração e da Previdência**  
Dinorah Botto Portugal Nogara  
Samira Tomita

*Secretária*  
*Diretora-Geral*

**Agricultura e do Abastecimento**  
Norberto Anacleto Ortigara  
Otamir Cesar Martins

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Assuntos Estratégicos**  
Flávio José Arns

*Secretário*

**Chefia de Gabinete do Governador**  
Deonilson Roldo

*Secretário*

**Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**  
João Carlos Gomes  
Decio Sperandio

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Comunicação Social**  
Marcelo Simas do Amaral Catani  
Fabrício Ferreira

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Cultura**  
Paulino Viapiana  
Valéria Aparecida Marques Teixeira

*Secretário*  
*Diretora-Geral*

**Desenvolvimento Urbano**  
Carlos Roberto Massa Junior  
João Carlos Ortega

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Educação**  
Ana Seres Trento Camin  
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

*Secretária*  
*Diretor-Geral*

**Esporte e do Turismo**  
João Douglas Fabrício  
Alberto Martins de Faria

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Trabalho e Desenvolvimento Social**  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Letícia Codagnone Raymundo

*Secretária*  
*Diretora-Geral*

**Fazenda**  
Mauro Ricardo Machado Costa  
George Hermann Rodolfo Tormin

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Infraestrutura e Logística**  
José Richa Filho  
Andrea Regina Abrão Martins

*Secretário*  
*Diretora-Geral*

**Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**  
Leonildo de Souza Grotta

*Secretária*  
*Diretor-Geral*

**Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
Ricardo José Soavinski  
Paulino Heitor Mexia

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Planejamento e Coordenação Geral**  
Silvio Magalhães Barros  
Marlos Almeida

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Segurança Pública e Administração Penitenciária**  
Wagner Mesquita de Oliveira  
Maurício Tortato

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Saúde**  
Michele Caputo Neto  
Sezifredo Paulo Alves Paz

*Secretário*  
*Diretor-Geral*



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

**Diretor Presidente**  
Ivens Moretti Pacheco

**Diretor Administrativo Financeiro**  
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645  
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

**Casa Civil****DETRAN****PORTARIA N.º 243/2015-DG**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 13.244.259-2 resolve:

Art. 1º - Alterar, a partir desta data, a Portaria n.º 209/2007-DG de credenciamento do **Centro de Formação de Condutores INFINITY LTDA ME**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 05.741.920/0001-84, retirando-se a sócia **Danieli Costa**, permanecendo a sócia **Francieli Amorim Luciano** e ingressando **Andrea Adriana Bozi Torres** na sociedade.

Gabinete do Diretor-Geral, em 15 de maio de 2015.  
Marcos Elias Traad da Silva,  
**Diretor-Geral**

R\$ 84,00 - 41994/2015

**PORTARIA N.º 244/2015-DG**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 13.370.811-1 resolve:

Art. 1º - Alterar, a partir desta data, a Portaria n.º 052/2006-DG de credenciamento do **Centro de Formação de Condutores MD TRAN LTDA ME**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 07.123.338/0001-80, retirando-se a sócia **Nilcely Gomes Costa**, permanecendo o sócio **Marlon Herbert de Bem** e ingressando **Graziele Munhoz de Bem** na sociedade.

Gabinete do Diretor-Geral, em 15 de maio de 2015.  
Marcos Elias Traad da Silva,  
**Diretor-Geral**

R\$ 84,00 - 41996/2015

**PORTARIA N.º 280/2015-DG**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e em decorrência do contido na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007

**RESOLVE**

- Instituir, no âmbito do Detran/PR, a **Comissão Permanente de Processo Administrativo**, com a atribuição de apurar e elaborar relatório opinativo sobre a existência de materialidade e de indícios de autoria de ilícito administrativo por parte de licitantes e/ou contratadas deste Departamento, bem como a de propor as penalidades cabíveis, conforme previsto em edital e/ou contrato.
- Designar Cynthia Maria Aparecida de Pina – RG n.º 1.297.753-0/PR, comissionada, Eliane dos Passos dos Anjos – RG n.º 3.239.863-4/PR, estatutária, Maria Aparecida Farias – RG n.º 3.523.809-3/PR, estatutária e Osny Antonio Dacol Junior – RG n.º 1.695.820-4/PR, estatutário para comporem a supra referida Comissão.
- Nomear Cynthia Maria Aparecida de Pina como Presidente e Osny Antonio Dacol Junior como seu substituto em suas faltas e impedimentos.
- Delegar competência à Presidente da Comissão para praticar os atos legais pertinentes, inclusive notificações, publicações e julgamento de defesas, após a aprovação do relatório por este Diretor Geral.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria n.º 126/2012-DG, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral, 01 de junho de 2015.

Marcos Elias Traad da Silva  
**Diretor Geral do Detran/PR**

R\$ 252,00 - 43433/2015

**PORTARIA N.º 125/2015-COOVE/DG**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado de n.º 13.591.477-0, resolve:

**ALTERAR**

O endereço da Fábrica de Placas, **ROBERTO HILGENBERG SIMIONATO**, devidamente inscrita no CNPJ 07.189.978/0001-92, com sede à Avenida Gov. Paulo da Cruz Pimentel, n.º 227, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguariaíva/Pr, conforme **Portaria N.º 283/2005 – COOVE e Código N.º 114/PR** para a Avenida Conde Francisco Matarazzo, n.º 711, Bairro Centro, Jaguariaíva/Pr, sob a supervisão da 75ª Ciretran.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Curitiba, 25 de maio de 2015.

**NELSON LAMBACH II** **MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA**  
**COORDENADOR DE VEÍCULOS** **DIRETOR GERAL**

R\$ 126,00 - 43091/2015

**PORTARIA N.º 152/2015-DG**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

**CONSIDERANDO** a Portaria de Credenciamento n.º 157/2011-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8442 na data de 08/04/2011, a Portaria de Renovação do Credenciamento n.º 146/2012-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8696 e a Portaria n.º 226/2013 – DG, publicada no Diário Oficial n.º 8935 na data de 11/04/2013, e a Portaria de Renovação do Credenciamento n.º 222/2014-DG, publicada no Diário Oficial n.º 9193 na data de 25/04/2015.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Autorizar a Renovação do Credenciamento da Clínica Direcionadora Avaliação Médica e Psicológica S/S Ltda., CNPJ 12.531.946/0001-63, sita a Rua 24 de maio n.º 1620, Bairro Rebouças, CEP 802.200-60, em Curitiba, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 12/04/2015 até 11/04/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.505.963-3.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 02 de abril de 2015.

**Daniel Higuchi,**  
**Coordenador de Habilitação**

**Marcos Elias Traad da Silva,**  
**Diretor-Geral**

R\$ 210,00 - 42094/2015

**PORTARIA N.º 215/2015-DG**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

**CONSIDERANDO** a Portaria de Credenciamento n.º 167/2012-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8701 na data de 19/04/2012, a Portaria de Renovação do Credenciamento n.º 288/2013-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8960 na data de 17/05/2013 e a Portaria de Renovação do Credenciamento n.º 208/2014-DG, publicada no Diário Oficial n.º 9198 na data de 05/05/2014.

**Artigo 1º.** Autorizar a Renovação do Credenciamento da Hospital de Olhos do Norte Pioneiro SS Ltda., CNPJ 07.442.479/0002-46, sito à Rua Otavio R. Ferreira, número 1334, Centro, CEP 86.390-000, em Cambara - Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 24/05/2015 até 23/05/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.498.578-0.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2015.

**Daniel Higuchi,**  
**Coordenador de Habilitação**

**Marcos Elias Traad da Silva,**  
**Diretor-Geral**

R\$ 210,00 - 41746/2015

## PORTARIA N.º 216/2015-DG

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

**CONSIDERANDO** a Portaria de Credenciamento n.º 236/2014-DG, publicada no Diário Oficial n.º 9200 na data de 07/05/2014.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Autorizar a Renovação do Credenciamento da Terratran - Clínica Médica de Psicologia MB Ltda., CNPJ 18.464.484/0001-95, sita a Rua Marialva n.º 07, Zona um, CEP 87.240-000, em Terra Boa, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 21/05/2015 até 20/05/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.544.595-4.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2015.

**Daniel Higuchi,**  
Coordenador de Habilitação

**Marcos Elias Traad da Silva,**  
Diretor-Geral

**R\$ 189,00 - 41752/2015**

## PORTARIA N.º 218/2015-DG

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Credenciamento n.º 320/2013-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8968 na data de 29/05/2013 e a Portaria de Renovação n.º 305/2014-DG, publicado no Diário Oficial n.º 9265 na data de 08/08/2014.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Autorizar a Renovação do Credenciamento da Clipetran Clínica de Avaliação Médica e Psicológica no Trânsito Ltda., CNPJ 15.657.082/0001-19, com endereço a Rua Mario Ribeiro Borges, n.º 2644, Centro, CEP 87.820-000 em Cidade Gaúcha, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 12/07/2015 até 11/07/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.487.128-8.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2015.

**Daniel Higuchi,**  
Coordenador de Habilitação

**Marcos Elias Traad da Silva,**  
Diretor-Geral

**R\$ 189,00 - 42920/2015**

## PORTARIA N.º 219/2015-DG

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º, e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Credenciamento n.º 381/2012-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8801 na data de 19/09/2012 e a Portaria de Renovação n.º 405/2013-DG, publicada no Diário Oficial n.º 9026 na data de 21/08/2013, a Portaria de Renovação n.º 339/2014-DG, publicada no Diário Oficial n.º 9241 na data de 07/07/2014.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Autorizar a Renovação do Credenciamento do Centro de Avaliação de Condutores Cruzeiro Tran, CNPJ 11.298.337/0001-43 sita a Avenida Curitiba n.º 1000, Centro, CEP 87.400-000 em Cruzeiro do Oeste, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 19/09/2015 até 18/09/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.483.168-5.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2015.

**Daniel Higuchi,**  
Coordenador de Habilitação

**Marcos Elias Traad da Silva,**  
Diretor-Geral

**R\$ 189,00 - 41729/2015**

## PORTARIA N.º 245/2015-DG

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

**CONSIDERANDO** a Portaria de Credenciamento n.º 318/2013-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8966 em 27/05/2013 e a Portaria de Renovação de Credenciamento n.º 223/2014-DG, publicada no Diário Oficial n.º 9202 em 09/05/2014.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Autorizar a Renovação do Credenciamento da L. A. Banach Calasans ME., CNPJ 11.269.987/0001-60, com endereço a Rua Accioly Filho n.º 713, Centro, CEP 87900-000 em Loanda, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 26/05/2015 até 25/05/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.538.995-1.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

**Daniel Higuchi,**  
Coordenador de Habilitação

**Marcos Elias Traad da Silva,**  
Diretor-Geral

**R\$ 189,00 - 41751/2015**

## PORTARIA N.º 269/2015-DG

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Credenciamento n.º 231/2012-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8713 na data de 15/05/2012 e a Portaria de Renovação de Credenciamento n.º 287/2013-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8960 na data de 17/05/2013.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Autorizar a Renovação do Credenciamento da Clínica Médica Tavares, CNPJ 13.328.993/0001-77, com endereço a Rua Desembargador Munhoz de Melo n.º 942, Centro, CEP 86630-000, em Centenário do Sul, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 30/05/2015 até 29/04/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.562.340-7.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2015.

**Daniel Higuchi,**  
Coordenador de Habilitação

**Marcos Elias Traad da Silva,**  
Diretor-Geral

**R\$ 189,00 - 42921/2015**

**Casa Militar**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
CASA MILITAR

RESOLUÇÃO Nº 023 de 28 de MAIO de 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17 e 44, inciso III da Lei n.º 8.485, de 3 de junho de 1987, e o artigo 8.º, incisos II, IV e XXV, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto n.º 1.132, de 11 de julho de 2007, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4233 /DOF/CM junto a COP/SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Casa Militar, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 867.625,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Cel. QOPM Adilson Castilho Casitas,

Secretário-Chefe da Casa Militar

*-----*										
*-----*										
I	ACRÉSCIMO			A N E X O I				Fl. 01		
I	DE DESPESA			ANEXO A RESOLUÇÃO 023/2015				R\$ 1,00		
*-----*										
*-----*										
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
Cód.	Especificação	Natureza	da	Fonte	Gr	IALOI	Valor	Proc	N.do	
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
*-----*										
I	1500	I	CASA MILITAR	I		I	I	I	I	
I	I	I		I		I	I	I	I	
I	1502	I	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR	I		I	I	I	I	
I	I	I		I		I	I	I	I	
I	4023	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	I	33909200	I 100	I 01	I L I	867.625 I 4233	
I	I	I		I		I	I	I	I	
*-----*										
							Total	I	867.625 I	
*-----*										

*-----*										
*-----*										
I	REDUÇÃO			A N E X O I I				Fl. 01		
I	DE DESPESA			ANEXO A RESOLUÇÃO 023/2015				R\$ 1,00		
*-----*										
*-----*										
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
Cód.	Especificação	Natureza	da	Fonte	Gr	IALOI	Valor	Proc	N.do	
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
*-----*										
I	1500	I	CASA MILITAR	I		I	I	I	I	
I	I	I		I		I	I	I	I	
I	1502	I	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR	I		I	I	I	I	
I	I	I		I		I	I	I	I	
I	4023	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	I	33903900	I 100	I 01	I L I	867.625 I 4233	
I	I	I		I		I	I	I	I	
*-----*										
							Total	I	867.625 I	
*-----*										

43173/2015

**Procuradoria Geral do Estado****DELIBERAÇÃO N.º 50/15**

Protocolo: 13.603.364-6

Interessado: Indústrias Químicas Melyane S/A

Assunto: Solicita autorização para não apresentar recurso de apelação - autos nº 0005364-91.2002.8.16.0185.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 21 de maio de 2015, por unanimidade de votos,

**DELIBEROU**

pelo deferimento integral do pedido, bem como pela alteração

da Súmula 14 do CSPGE para a seguinte redação:

Súmula CSPGE nº 14

TRIBUTÁRIO. MASSA FALIDA. MULTA MORATÓRIA. JUROS DE MORA.

1. Dispensa-se a apresentação de contestação do pedido de exclusão da multa moratória da certidão da dívida ativa, bem como de incidência de juros de mora apenas se o ativo da massa suportar, nas falências decretadas na vigência do Decreto-Lei 7661/45.

2. Fica também autorizada a não interposição de recursos nestes casos.

Curitiba, sala das sessões, em 21 de maio de 2015.

Carlos Augusto Antunes  
Presidente do Conselho Superior, em substituição

Marcelo Cesar Maciel  
Conselheiro Relator

43239/2015

**DELIBERAÇÃO N.º 52/15**

Protocolo: 12.143.551-9

Interessado: Comissão de Sistematização de ITCMD

Assunto: Resolução Conjunta PGE/SEFA nº 017 de 11 de setembro de 2012

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 21 de maio de 2015, por unanimidade de votos,

**DELIBEROU**

pelo não conhecimento do pedido de alteração das conclusões obtidas pela comissão instituída pela Resolução PGE/SEFA nº 17/2012, requerendo o envio do presente SID ao Gabinete do Procurador Geral do Estado a fim de que avalie a conveniência e oportunidade de, juntamente com Secretário de Estado da Fazenda, restabelecer ou criar nova comissão para debater em conjunto com a SEFA, a uniformização da interpretação e da aplicação da legislação do ITCMD, tendo em vista as conclusões de fls. 22-31 e o pedido de fls. 62-77.

Curitiba, sala das sessões, em 21 de maio de 2015.

Carlos Augusto Antunes  
Presidente do Conselho Superior, em substituição

Marcelo Cesar Maciel  
Conselheiro Relator

43240/2015

**RESOLUÇÃO Nº 72/2015-PGE**

Modifica o inciso I, do artigo 2º da Resolução nº 50/2013-PGE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, na Lei Estadual nº 8485/87, considerando o grande número de demandas judiciais trabalhistas movimentadas em face das autarquias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Excluir o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, do art. 2º, I, da Resolução nº 50/2013, retornando as demandas judiciais trabalhistas para a EMATER.

**Art. 2º.** Atribuir a responsabilidade pelas demandas trabalhistas da EMATER aos advogados integrantes da Carreira Especial de Advogados do Estado do Paraná:

<b>I.</b> Ilian Lopes Vasconcelos	RG 1.154.087-2	EMATER
<b>II.</b> Mário Jorge Sobrinho	RG 2.051.056-0	EMATER
<b>III.</b> Mauro Ribeiro Borges	RG 3.260.483-8	EMATER
<b>IV.</b> Samuel Machado de Miranda	RG 1.000.607-4	ADAPAR
<b>V.</b> Sergio Denizart de Freitas	RG 1.444.115-8	EMATER
<b>VI.</b> Arnaldo Alves de Camargo Neto	RG. 955.010-0	IAP

**Art. 3º.** Os Advogados Arnaldo Alves de Camargo Neto e Samuel Machado de Miranda continuam a dar atendimento às demais autarquias constantes do art. 2º da Resolução nº 50/2013, sem prejuízo das suas atividades no órgão de origem.

**Art. 4º.** A supervisão das atividades, até deliberação em contrário ficará a cargo do Dr. Mauro Ribeiro Borges.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

Curitiba, 19 de maio de 2015.

Ubirajara Ayres Gasparin  
Procurador-geral do Estado

41398/2015

**Secretaria da Administração e da Previdência**

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 1868 28/05/2015  
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13624 DE 07/01/2009 O NOME DE PAULO DE ARAUJO GUERRA  
R.G. 9354212 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 1869 28/05/2015  
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5215 DE 16/08/1995 O NOME DE MARIA DE LOURDES CARRARO  
R.G. 17322559 LF - 3  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5215 DE 16/08/1995 O NOME DE MARIA DE LOURDES CARRARO  
R.G. 17322559 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9176 DE 14/03/1996 O NOME DE MARIA ROZA BRASIL LUERSEN  
R.G. 7907109 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17174 DE 10/07/1997 O NOME DE MARIA APARECIDA POSSOBON FACHIN  
R.G. 14751327 LF - 21  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 24614 DE 17/09/1998 O NOME DE ELICIR VEIGA  
R.G. 15065796 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 1870 28/05/2015  
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1166 DE 27/03/2015 O NOME DE IVANIS MARIA SALETE BORDIGNON NUNES  
R.G. 22440403 LF - 2  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13938 DE 17/08/2001 O NOME DE ANTONIO EDMAR DE AZEVEDO  
R.G. 13531048 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 25886 DE 13/11/1998 O NOME DE MARLISE CLORINDA SUMAN CLAUDINO  
R.G. 32659594 LF - 21

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 1871 28/05/2015  
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12128 DE 29/05/2013 O NOME DE PEDRO DE MOURA FILHO  
R.G. 8583307 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 1872 28/05/2015  
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22997 DE 13/09/2006 O NOME DE LENI MARIA DE OLIVEIRA  
R.G. 10489385 LF - 1

42839/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1478

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDNA APARECIDA DE MEDEIROS

ORGAO: UNIOESTE

R.G.: 001656.696-9 CARGO: AGENTE UNIVERST

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5312,57 (CINCO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINCOENTA E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.525/15

CALCULOS A FL. 72-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.449.764-5

-----  
CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

43348/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1482

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIA REGINA DE SOUZA E SILVA

ORGAO: UEPG

R.G.: 004143.944-0 CARGO: AGENTE UNIVERST

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9378,58 (NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINCOENTA E OITO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.504/15

CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.444.415-0

-----  
CURITIBA, 19 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1483

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRA MARIA GOMES DA COSTA

ORGAO: UEM

R.G.: 006417.518-1 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.

Lei 11713/97, art.3º, §4º e art. 17, c/c L.14825/05

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170

Lei 10692/93, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16989,20 (DEZESSEIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.485/15

CALCULOS A FL. 64-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.494.117-0

CURITIBA, 19 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

43352/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1497

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIZA CACIA DE ALMEIDA

ORGAO: SESP

R.G.: 003392.340-6 CARGO: ESC.POLIC. 1 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7805,56 (SETE MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E CINCOENTA E SEIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.529/15

CALCULOS A FL. 27-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.512.429-0

NOME: CELIA DAS GRACAS ROCHA ZACHARIAS

ORGAO: SESP

R.G.: 003572.515-6 CARGO: PAPILOSCOP 2CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7032,04 (SETE MIL, TRINTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.530/15

CALCULOS A FL. 23-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.512.368-4

CURITIBA, 20 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1498

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELZA HOFER

ORGAO: UNIOESTE

R.G.: 003005.464-4 CARGO: PROF ENS SUPER\*

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.

Lei 11713/97, art.3º, §4º e art. 17, c/c L.14825/05

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12820,51 (DOZE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E CINCOENTA E UM CENTAVOS)



ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.528/15  
CALCULOS A FL. 115-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.502.048-6

-----  
CURITIBA, 20 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

43347/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1544

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEUSA APARECIDA MARTINS MENDES ORGAO: UEL  
R.G.: 004514.526-3 CARGO: AGENTE UNIVERST LF: 01

TIPO: Aposentadoria por invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----  
Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.  
Lei 11713/97, art. 30  
Lei 6174/70, art. 170  
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3044,67 (TRES MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.532/15  
CALCULOS A FL. 36-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.450.483-8

-----  
NOME: ANA CRISTINA BUENO MION ORGAO: SESP  
R.G.: 004136.832-2 CARGO: PAPILOSCOP 1CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----  
Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.  
Lei nº 17.170/2012  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8130,79 (OITO MIL, CENTO E TRINTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.536/15  
CALCULOS A FL. 20-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.536.351-0

-----  
CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1545

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARINEZ MENEGHELLO PASSOS ORGAO: UEL  
R.G.: 001959.380-0 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----  
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.  
Lei 11713/97, art. 3º, §4º e art. 17, c/c L.14825/05  
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º  
Lei 6174/70, art. 170  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16110,78 (DEZESSEIS MIL, CENTO E DEZ REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.472/15  
CALCULOS A FL. 34-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.397.706-6

NOME: NELSON HEITOR FUZINATO  
R.G.: 001196.710-8 CARGO: AGENTE UNIVERST

ORGAO: UEL  
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei nº 10692/93, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4469,77 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.535/15

CALCULOS A FL. 75-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.233.206-1

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

43349/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1546

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HAYDEE SOTTOMAIOR

ORGAO: SESP

R.G.: 003504.405-1 CARGO: INV DE POL 2 CL

LF: 23

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7805,56 (SETE MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E CINCOENTA E SEIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.461/15

CALCULOS A FL. 35-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.267.111-7

CURITIBA, 25 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

43346/2015

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1489

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NATANAEL ANTUNES DOS SANTOS

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.509.293-3 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.370/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.689,61(Oito Mil,  
Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos)  
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.465.272-1

NOME: DIRCEU GLADSON ALVES ORGAO: PMPR  
R.G.: 04.571.050-5 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.361/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.819,45(Quatro Mil,  
Oitocentos e Dezenove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)  
CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.516.585-9

CURITIBA, 20 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1490

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HELDER PAULO VIANI ORGAO: PMPR  
R.G.: 03.036.661-1 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Proporcional por Idade (Praças) .  
A partir de 01/02/2015.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.369/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.498,15(Quatro Mil,  
Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Quinze Centavos)  
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM -  
PROTOCOLO N. 13.492.427-6

NOME: NELSON NADIR EICH ORGAO: PMPR  
R.G.: 04.160.870-6 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.332/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.379,27(Oito Mil, Trezentos  
e Setenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos)  
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.511.708-0

CURITIBA, 20 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1491

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GUILHERME MONTEIRO CARVALHO ORGAO: PMPR  
R.G.: 03.844.916-8 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 87.329/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.803,23 (Três Mil, Oitocentos e Três Reais e Vinte e Três Centavos)

CÁLCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -  
PROTOCOLO N. 13.514.958-6

NOME: VALDECIR DA SILVA ORGAO: PMPR  
R.G.: 07.535.575-0 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 87.374/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.198,76 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos)

CÁLCULOS A FL. 19-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.549.451-8

CURITIBA, 20 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E  
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1492

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGINALDO JOAQUIM DA SILVA ORGAO: PMPR  
R.G.: 03.580.729-2 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 87.330/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.103,55 (Seis Mil, Cento e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CÁLCULOS A FL. 14-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM -  
PROTOCOLO N. 13.501.156-8

NOME: ELIEZER WISCHRAL ORGAO: PMPR  
R.G.: 04.201.045-6 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.331/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.421,88 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)  
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.532.120-6

CURITIBA, 20 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1493

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLOVIS SECCO JUNIOR

ORGAO: PMPR

R.G.: 08.440.662-7 CARGO: Soldado 1ª. Classe

LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.375/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.651,10 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Dez Centavos)  
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.552.291-0

CURITIBA, 20 DE MAIO DE 2015

0

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

43300/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1494

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MIRIAM SUELI MATOSO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.130.009-6 CARGO: Professor  
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.397/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.588,81 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos)  
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.506.949-3

NOME: NILMA DE OLIVEIRA CESAR LUIZ

ORGAO: SEED

R.G.: 000794.883-2 CARGO: Professor  
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 22/10/2014.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún  
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.385/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.696,88(Seis Mil,  
Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Oito  
Centavos)  
CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.344.580-3

CURITIBA, 20 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1495

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARASYLVIA GUILHERME ORGAO: SEED  
R.G.: 02.028.843-4 CARGO: Professor LF: 1  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda  
Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún  
LC 103/04, art.27, inc.II  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.391/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.738,55(Seite Mil,  
Setecentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco  
Centavos)  
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.427.650-9

NOME: SUZANA TEREZINHA DOS SANTOS MACHADO ORGAO: SEED  
R.G.: 05.941.566-2 CARGO: Professor LF: 2  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda  
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da  
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional  
nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.402/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.711,86(Oito Mil,  
Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Seis Centavos)  
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.494.682-2

CURITIBA, 20 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1496

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEIDE FRANCISCO BORBOREMA ORGAO: SEED  
R.G.: 03.722.256-9 CARGO: Agente Educacional II LF: 99

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal,  
com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.  
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.392/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.597,76(Um Mil, Quinhentos  
e Noventa e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)  
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 13.436.531-5

CURITIBA, 20 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1505

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCELO GOMES DA SILVA  
R.G.: 03.820.241-3 CARGO: Major

ORGAO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.412/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.705,12(Dezenove Mil, Setecentos e Cinco Reais e Doze Centavos)

CALCULOS A FL. 12-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.577.538-0

NOME: PAULO ROBERTO MARTINS  
R.G.: 03.831.454-8 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.411/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.823,50(Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos)

CALCULOS A FL. 15-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.557.827-4

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1506

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JAMIL DE OLIVEIRA PALHANO  
R.G.: 04.912.095-8 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.457/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.622,68(Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.567.573-3

NOME: GIOVANI SCHMEING  
R.G.: 04.926.920-0 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.418/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.350,89(Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.549.975-7

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1507

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A

INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JADER DE SANT'ANNA JUNIOR ORGAO: PMPR  
R.G.: 05.484.995-8 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.  
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.431/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.651,10 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Dez Centavos)  
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -  
PROTOCOLO N. 13.556.241-6

NOME: WANDERLEI MAEHLER ORGAO: PMPR  
R.G.: 05.708.123-6 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.  
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.478/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.183,55 (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)  
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -  
PROTOCOLO N. 13.524.519-4

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1508  
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FLAVIO MARQUES DE OLIVEIRA ORGAO: PMPR  
R.G.: 03.076.583-4 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.  
A partir de 23/02/2015.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.  
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.444/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.015,57 (Sete Mil e Quinze Reais e Cinquenta e Sete Centavos)  
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.514.995-0

NOME: OCTAVIO FRIZZAS JUNIOR ORGAO: PMPR  
R.G.: 04.038.867-2 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.  
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.479/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.518,23 (Quatro Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Vinte e Três Centavos)  
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -  
PROTOCOLO N. 13.574.465-4

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1509  
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:



NOME: MARIO CESAR GESSER  
R.G.: 03.878.333-5 CARGO: Soldado 1ª. Classe

ORGÃO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.456/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.111,54 (Cinco Mil, Cento e Onze Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.568.246-2

NOME: LEVI MALAQUIAS DA SILVA  
R.G.: 04.237.238-2 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.430/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.698,96 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.559.585-3

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1510

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDSON MAIA DE SOUZA  
R.G.: 04.237.184-0 CARGO: Subtenente

ORGÃO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.481/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.531,00 (Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais)

CALCULOS A FL. 14-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.565.716-6

NOME: WANDERLEY CARLOS DA SILVA  
R.G.: 04.391.365-4 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.437/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.350,89 (Quatro Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 11-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.554.680-1

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1511

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FERNANDO JOSE LEME NETO  
R.G.: 04.508.256-3 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.417/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.183,55(Quatro Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.544.040-0

NOME: MARIOLUCIO DZIEVULSKI

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.205.313-7 CARGO: Soldado 1ª. Classe

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.483/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.803,23(Três Mil, Oitocentos e Três Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.539.900-0

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1512

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WILSON PINTO DE SOUZA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.157.471-2 CARGO: Soldado 1ª. Classe

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.422/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.943,19(Três Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Dezenove Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.547.393-6

NOME: CLAUDIO COSTA VILAS BOAS

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.208.144-0 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.419/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.183,55(Quatro Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.548.291-9

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1513

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVIO LUIZ LEMOS STAHLSCHMIDT

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.005.758-7 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.424/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.698,96(Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.529.717-8

NOME: JOAO EDGAR MIRANDA  
R.G.: 04.928.901-4 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.425/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.350,89(Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 21-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.549.077-6

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1514

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILDO BUENO MORDHOST  
R.G.: 05.181.866-0 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.439/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.183,55(Quatro Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.527.874-2

NOME: VINICIUS JOSE DA SILVA  
R.G.: 05.386.485-6 CARGO: Soldado 1ª. Classe

ORGAO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.426/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.651,10(Trés Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.547.916-0

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1515

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REVERSON GUTIERREZ  
R.G.: 03.270.734-3 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.480/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.206,87(Seis Mil, Duzentos e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.561.437-8

NOME: VANDERLEI VALERIO  
R.G.: 04.594.467-0 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.414/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.350,89(Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 19-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.559.708-2

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

43297/2015

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1516

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIDNEY DOS SANTOS FERREIRA  
R.G.: 03.129.980-2 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Proporcional por Idade (Praqas) .

A partir de 04/02/2015.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.408/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.241,15(Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Quinze Centavos)

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.497.357-9

NOME: ELIO MOREIRA LUIZ  
R.G.: 03.629.696-8 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.410/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.999,96(Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.567.990-9

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1517

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RIVAIR SOARES  
R.G.: 02.216.047-8 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.  
A partir de 23/02/2015.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.447/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.310,29(Nove Mil, Trezentos e Dez Reais e Vinte e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.514.979-9

NOME: GILSON MARCOS KLUTCHKOVSKI  
R.G.: 04.233.631-9 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso II da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.455/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.554,81(Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.512.448-6

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1518

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDIR DE SOUZA ALVES  
R.G.: 04.038.536-3 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.409/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.622,68(Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.557.929-7

NOME: PAULO AFONSO PEREIRA BARROS  
R.G.: 04.469.370-4 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.428/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.462,34(Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 19-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.559.414-8

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1519

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OSVALDO DE SOUSA PEREIRA  
R.G.: 03.878.653-9 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.434/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.350,89(Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.554.670-4

NOME: SERGIO VIEIRA DA SILVA  
R.G.: 05.224.948-1 CARGO: 1º. Sargento

ORGAO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.429/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.462,34(Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.560.242-6

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1520

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NELSON BERNABE  
R.G.: 04.298.179-6 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.485/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.685,58(Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 22-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.554.325-0

NOME: DEUVANIR DE FATIMA DE OLIVEIRA GUERIN  
R.G.: 07.732.401-1 CARGO: Soldado 1ª. Classe

ORGAO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.482/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.498,97(Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.523.925-9

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1521

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCELINO BARBOSA  
R.G.: 03.499.970-8 CARGO: 3º. Sargento

ORGAO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.  
A partir de 23/12/2014.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.450/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.467,90 (Seis Mil,

Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.457.482-8

NOME: VALCIR PRADELA  
R.G.: 03.917.989-0 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.484/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.183,55 (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 21-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.532.308-0

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1522

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DALTRO DE JESUS LEMOS  
R.G.: 04.978.397-3 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.438/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.698,96 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.542.788-8

NOME: ADEMIR MEREDYK  
R.G.: 06.252.539-8 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.435/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.350,89 (Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.532.361-6

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1523

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JEFFERSON LUIZ DE SOUZA  
R.G.: 06.252.570-3 CARGO: 2º. Sargento

ORGAO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.436/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.677,05 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.541.252-0

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

43299/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1524

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEREZINHA IVONE PALMA AMORIM

ORGAO: SEED

R.G.: 02.219.926-9 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.442/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.102,73 (Quatro Mil, Cento e Dois Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.504.012-6

NOME: PAULO RENATO PEREIRA DE BARROS

ORGAO: DER

R.G.: 03.052.965-0 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.498/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.742,26 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.524.201-4

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1525

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLODOALDO TURBAY BRAGA

ORGAO: DER

R.G.: 000773.678-9 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Medico

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.505/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.315,73 (Onze Mil, Trezentos e Quinze Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.525.814-0

NOME: SUELI FERREIRA BRAZ DA ROSA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.679.774-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 2



## TELEFONISTA

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.491/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.001,80(Cinco Mil e Um Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.471.487-5

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1526

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LINDAMIR INEZ DE OLIVEIRA FARIA

ORGAO: SEED

R.G.: 02.136.632-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.446/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.290,17(Oito Mil, Duzentos e Noventa Reais e Dezessete Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.499.123-2

NOME: ADELAR MAYER FILHO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.112.273-6 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.460/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.029,64(Oito Mil e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.500.616-5

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1527

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JURANDIR DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 02.108.893-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.445/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.329,05(Três Mil, Trezentos

e Vinte e Nove Reais e Cinco Centavos)  
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 13.319.041-4

NOME: GELZA MARIA GIULIANGELI BROGIATO ORGAO: SEED  
R.G.: 000911.553-6 CARGO: Professor LF: 21  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.461/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.473,81 (Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)  
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.477.952-7

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1528

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIZA APARECIDA BUSS ORGAO: SEED  
R.G.: 01.478.434-9 CARGO: Professor LF: 21  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º  
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.25, inc. I a X  
LC 103/04, ART.27, III  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.443/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.039,59 (Dez Mil e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos)  
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.498.979-3

NOME: STELA MARIS DOUBEK MOTTA ORGAO: SESP  
R.G.: 01.220.377-2 CARGO: Advogado LF: 1  
Advogado

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.  
Lei 9422/90, art.3º  
Lei 9422/90, art.3º, § ún, EC 19/98  
Lei 9422/90, art.3º, § unico  
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02  
Lei 11714/97, art.6º e Lei 11838/97, art.1º  
Lei 13666/02, c/c LC 35/86, art.3º e LC 10/80, 5º, §único  
Lei 9422/90, art.8º, § único  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.499/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.475,26 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)  
CALCULOS A FL. 228-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.945.102-7

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1529

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ESLI DE SOUZA ORGAO: SEED  
R.G.: 000962.579-8 CARGO: Professor LF: 1  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.495/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.481,98(Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)  
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.480.109-3

NOME: MIRIAN MAIA FERNANDES ORGAO: SEED  
R.G.: 000825.131-2 CARGO: Professor LF: 1  
Professor  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.25, inc. I a X  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.493/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.382,33(Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos)  
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.477.330-8

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1530

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GILZA MARIA LEITE DORIGONI ORGAO: SEED  
R.G.: 01.799.128-0 CARGO: Professor LF: 1  
Professor  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.25, inc. I a X  
LC 103/04, ART.27, III  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.489/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.820,90(Nove Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Noventa Centavos)  
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.499.366-9

NOME: ALZIRA TITOSSE KAWAZOE MIYAMOTO ORGAO: SEED  
R.G.: 01.132.683-8 CARGO: Professor LF: 21  
Professor  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.469/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.844,05(Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinco Centavos)  
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.486.445-1

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

## RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1531

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LAURA ZANETTI VIDAL

ORGAO: SEED

R.G.: 000976.474-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC nº 123/08, art.22  
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70  
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70  
LC nº 123/08, art.26, inc.III  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.494/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.102,67(Quatro Mil, Cento e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos)  
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.473.731-0

NOME: MARIA HELENA MARTINS SOLTES

ORGAO: SEED

R.G.: 000750.060-2 CARGO: Professor  
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.  
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.458/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 580,50(Quinhentos e Oitenta Reais e Cinqüenta Centavos)  
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. Prop. 11/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 13.457.684-7

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

## RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1532

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIANE MARTA DE ALMEIDA LEAL

ORGAO: SEED

R.G.: 03.311.367-6 CARGO: Professor  
Professor

LF: 22

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.432/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.754,73(Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)  
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.500.130-9

NOME: MARLENE AUGUSTIN

ORGAO: SEED

R.G.: 01.322.061-1 CARGO: Professor  
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.487/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.701,04(Quatro Mil, Setecentos e Um Reais e Quatro Centavos)  
CALCULOS A FL. 86-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.141.455-4

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1533

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ CARLOS PEREIRA ORGAO: SESP  
R.G.: 01.618.634-1 CARGO: Agente Penitenciário LF: 1  
Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.502/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.438,35(Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.422.324-3

NOME: ROSELAINE DAUTTE MERIZIO MINIKOWSKI ORGAO: SEED

R.G.: 03.236.454-3 CARGO: Professor LF: 1  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.486/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.457,30(Seete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.477.766-4

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1534

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRACI BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES ORGAO: SEED  
R.G.: 03.139.568-2 CARGO: Professor LF: 21  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.492/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.771,09(Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.479.021-0

NOME: CELIA MARIA IZIDORO DE ALMEIDA ORGAO: SEED

R.G.: 04.032.961-7 CARGO: Professor LF: 21  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.423/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.554,85 (Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)  
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.484.836-7

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1535

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVETE APARECIDA ROCHA ARANTES ORGAO: SEED  
R.G.: 03.056.042-6 CARGO: Professor LF: 21  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.433/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.976,86 (Nove Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.494.340-8

NOME: MARLENE DE FATIMA ZULIANELLI ORGAO: SEED  
R.G.: 03.799.723-4 CARGO: Professor LF: 1  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.448/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.655,91 (Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.479.135-7

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1536

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE LURDES MARTINS BUCHINSKI ORGAO: SEED  
R.G.: 01.756.529-0 CARGO: Professor LF: 21  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.497/15  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.932,86 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.446.278-7

NOME: MARIA TEREZINHA MARQUES DE SIQUEIRA ORGAO: SEED  
R.G.: 000811.786-1 CARGO: Professor LF: 3  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.462/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.130,43(Cinco Mil, Cento e Trinta Reais e Quarenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.507.044-0

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1537

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARGARETE SECCON DE CARVALHO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.165.464-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.496/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.125,05(Seete Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.443.478-3

NOME: DIRCE VIEIRA DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 04.129.461-2 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.490/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.137,64(Seis Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.477.281-6

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1538

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILENE LUCIA BEVILAQUA

ORGAO: SEED

R.G.: 02.246.270-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.467/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.950,63(Nove Mil,

Novocentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Três Centavos)  
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.499.359-6

NOME: ROSEMARY ELIAS TEIXEIRA ORGAO: SEED  
R.G.: 01.260.098-4 CARGO: Professor LF: 21  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.464/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.498,11(Onze Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Onze Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.496.255-0

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1539

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LINDADIR DO ROCIO HEYMOWSKI OGIBOWSKI ORGAO: SEED

R.G.: 02.206.198-4 CARGO: Professor LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.488/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.025,66(Quatro Mil e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.499.350-2

NOME: DIRCE CLAUDETE MAGAGNIN ORGAO: SEED

R.G.: 03.987.241-2 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.504/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.102,73(Quatro Mil, Cento e Dois Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.479.533-6

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA



## RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1540

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FRANCISCA BERENICE DIAS GIL ORGAO: FUNSAUDE  
R.G.: 000451.703-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1  
ODONTOLOGO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 28/02/2015.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.468/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.946,80(Dezesseis Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.178.077-0

NOME: ROSA MARIA DE LIMA ORGAO: SEED

R.G.: 03.857.670-4 CARGO: Professor LF: 21  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.459/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.416,80(Três Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.501.128-2

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

## RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1541

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA MARIA RODRIGUES GUANAES ORGAO: SEED

R.G.: 01.717.169-0 CARGO: Professor LF: 1  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.463/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.006,77(Oito Mil e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.499.177-1

NOME: ELISABETH MILAN ORGAO: SEED

R.G.: 000668.660-5 CARGO: Professor LF: 3  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.466/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.361,39(Três Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.309.033-9

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1542

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUZIA BORGHEZAN PERON

ORGAO: SEED

R.G.: 03.528.324-2 CARGO: Professor  
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.441/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.347,43(Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.515.291-9

NOME: ALDEVIRO TADEU GARCEZ PEYERL

ORGAO: SEED

R.G.: 01.237.699-5 CARGO: Professor  
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.440/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.866,85(Seete Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.520.828-0

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1543

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILIZA LUVIZUTO FERRACINI FONSECA

ORGAO: SEED

R.G.: 000866.443-9 CARGO: Professor  
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.501/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.948,71(Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 98-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.113.087-2

NOME: MARILIZA LUVIZUTO FERRACINI FONSECA

ORGAO: SEED

R.G.: 000866.443-9 CARGO: Professor  
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.500/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.517,85 (Três Mil, Quinhentos e Dezesete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)  
CALCULOS A FL. 96-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.113.087-2

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

43344/2015

## RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SEED Nº 228/2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6191, de 15/10/2012, Artigo 3º, inciso V e considerando o contido no Decreto nº 3149, de 16 de junho de 2004, que atribui à Secretária de Estado da Educação a competência para, através de Resolução, expedir normas necessárias à fiel execução de dispositivos da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, que institui o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Estado e o contido no Protocolado nº 13.231.511-6

### RESOLVEM

1. **Retificar** os atos de promoção e progressão de acordo com os termos da Lei Complementar nº 103, de 15/03/2004, aos professores do Quadro Próprio do Magistério, relacionados no anexo que integra a presente Resolução, para os níveis, classes e datas ali especificados.
2. **Estabelecer** que a simbologia utilizada referente ao cargo deve ser assim entendida:

NI – Professor Nível 1  
NII – Professor Nível 2  
NIII - Professor Nível 3

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26 de maio de 2015

Dinorah Botto Portugal Nogara  
**Secretária de Estado da Administração e da Previdência**

Ana Seres Trento Comin  
**Secretária de Estado da Educação**

1. **Conceder Promoção** nos termos da Lei Complementar nº 103, de 15/03/2004, conforme especificamos:

RG	LF	Nome	REF	DE	PARA	DATA
3.317.513-2	01	Almir Paulo Fritzen	01	NII-11	NIII-01	03/02/2014
3.317.513-2	02	Almir Paulo Fritzen	01	NII-11	NIII-01	03/02/2014
8.677.796-7	01	Danielli Lozano Antonio	07	NI-07	NII-07	17/07/2012
12.344.407-8	02	Euclédio Luiz Knob	01	NI-01	NII-01	13/10/2012
4.143.392-2	01	Eunice Lopes dos Santos	08	NI-08	NII-08	04/11/2011
8.542.172-7	01	Juliana Conceição Possinelli	01	NI-01	NII-01	08/02/2012
4.322.464-6	02	Rosana Papa Cornicelli	06	NI-06	NII-06	30/07/2013
0.871.550-5	90	Rosiclea de Lara	01	NI-01	NII-01	11/03/2009
0.798.743-9	21	Sandra Quadros Afonso	01	NII-11	NIII-01	11/11/2012
4.030.013-9	53	Vilma Aparecida de Oliveira	01	NI-01	NII-01	23/05/2011
6.991.130-7	01	Vivian de Lourdes Antonio	07	NI-07	NII-07	17/07/2012
3.118.148-8	01	Zolira Baratto	01	NI-01	NII-01	20/03/2012
1.703.419-7	90	Antonio Tacinario de Oliveira	04	NI-04	NII-04	27/01/2014
2.142.181-2	03	Neusa de Fatima Araujo Martins	01	NI-01	NII-01	06/02/2014
3.240.451-0	01	Marlene do Rocio da Silva	01	NI-01	NII-01	19/12/2013
7.313.927-9	01	Marcia Cristina Watermann	01	NI-01	NII-01	24/02/2014
7.596.614-8	02	Tatiana Ricordi Marques	01	NI-01	NII-01	14/01/2014
7.599.198-3	01	Kelly Colussi Vicari	01	NI-01	NII-01	29/01/2014
12.881.975-4	01	Alessandra Bernardes Bender	01	NI-01	NII-01	14/01/2014
6.377.938-5	91	Patricia Baptista Guerino	01	NI-01	NII-01	14/01/2014
3.057.858-9	01	Elisabeth Pereira de Andrade Oliveira	11	NI-11	NII-11	18/02/2014
6.403.542-8	53	Adriano Souza de Araujo	04	NI-04	NII-04	18/03/2014
6.406.097-0	01	Priscila Tabita do Amorim	01	NI-01	NII-01	07/04/2014
1.861.726-9	02	Amelia Jose dos Santos	01	NI-01	NII-01	08/05/2014
958.283-5	02	Maria dos Santos	02	NI-02	NII-02	28/07/2014
3.902.920-0	01	Terezinha Hryniewicz de Almeida	11	NI-11	NII-11	01/08/2014
5.160.436-9	02	Veronica Pires Vessani Januario	01	NI-01	NII-01	03/07/2014
6.192.618-6	01	Oleide Candido	01	NI-01	NII-01	30/06/2014
686.888-6	02	Daizi Mary Paulino	01	NII-11	NIII-01	27/05/2014
686.888-6	05	Daizi Mary Paulino	01	NII-11	NIII-01	27/05/2014
2.221.520-5	21	Marilei Quint Seronato	01	NII-11	NIII-01	03/02/2014
3.269.138-2	01	Fatima Aparecida Cardoso	01	NII-11	NIII-01	03/02/2014
3.269.138-2	21	Fatima Aparecida Cardoso	01	NII-11	NIII-01	03/02/2014
3.380.778-3	05	Julia Aparecida Bueno	01	NII-11	NIII-01	03/02/2014
3.546.758-0	01	Carmen Lucia Soares Marcondes	01	NII-11	NIII-01	03/02/2014
4.146.426-7	01	Maria de Lourdes Moreira da Cunha	01	NII-11	NIII-01	03/02/2014
4.419.592-5	01	Jacinta Magalhaes do Amaral	01	NII-11	NIII-01	03/02/2014
4.762.153-4	01	Rosane Aparecida de Lara Cordeiro da S	01	NII-11	NIII-01	03/02/2014
6.421.731-3	02	Maria Jose Palma Gomes Correa	01	NII-11	NIII-01	03/02/2014

2. **Retificar** a Resolução Conjunta nº 54, de 19/12/11, Diário Oficial nº 8674, de 19/03/12, de concessão de **progressão**:

RG	LF	Nome	REF	DE	PARA	DATA
871.550-5	90	Rosiclea de Lara	02	NI-02	NII-02	01/10/2011

4.030.013-9	53	Vilma Aparecida de Oliveira	03	NI-03	NII-03	01/10/2011
-------------	----	-----------------------------	----	-------	--------	------------

3. **Retificar** a Resolução Conjunta nº 105, de 15/12/2012, Diário Oficial nº 8900, de 19/02/13, de concessão de **progressão**:

RG	LF	Nome	REF	DE	PARA	DATA
2.091.502-1	02	Ana Maria Beghetto Pacheco	04	NII-03	NII-04	01/10/2012
4.344.764-5	92	Sonia Meri Rodrigues dos Santos	03	NII-01	NII-03	01/10/2012
3.118.148-8	01	Zolira Baratto	04	NI-04	NII-04	01/10/2012

4. **Excluir** da Resolução Conjunta nº 179, de 26/03/2014, Diário Oficial nº 9183, de 09/04/14, de concessão de **progressão**:

RG	LF	Nome	REF	DE	PARA	DATA
4.939.987-1	03	Carlos Vitorio de Jesus	04	NII-01	NII-04	01/10/2013

5. **Incluir** a Resolução Conjunta nº 105, de 15/12/2012, Diário Oficial nº 8900, de 19/02/13, de concessão de **progressão**:

RG	LF	Nome	REF	DE	PARA	DATA
4.939.987-1	03	Carlos Vitorio de Jesus	04	NII-01	NII-04	01/10/2012

6. **Retificar** a Resolução Conjunta nº 179, de 26/03/2014, D.O nº 9183, de 09/04/2014, de **Progressão/2013**, concedida nos termos da Lei Complementar nº 103, de 15/03/2004, conforme especificamos:

RG	LF	Nome	REF	DE	PARA	DATA
8.677.796-7	01	Danielli Lozano Antonio	10	NI-10	NII-10	01/10/2013
12.344.407-8	02	Eucledio Luiz Knob	03	NI-03	NII-03	01/10/2013
4.143.392-2	01	Eunice Lopes dos Santos	11	NI-11	NII-11	01/10/2013
4.322.464-6	02	Rosana Papa Cornicelli	09	NI-09	NII-09	01/10/2013
0.871.550-5	90	Rosiclea de Lara	05	NI-05	NII-05	01/10/2013
4.030.013-9	53	Vilma Aparecida de Oliveira	06	NI-06	NII-06	01/10/2013
6.991.130-7	01	Vivian de Lourdes Antonio	10	NI-10	NII-10	01/10/2013
5.080.215-9	01	Diclei Henrique dos Santos	06	NI-05	NI-06	01/10/2013
1.626.591-8	01	Luiz Armando Antonelli	02	NIII-01	NIII-02	01/10/2013
2.104.890-9	21	Claudete Unfer	04	NIII-01	NIII-04	01/10/2013
2.131.504-4	01	Izabel da Silva	04	NIII-01	NIII-04	01/10/2013
3.575.745-7	21	Delcir de Fantina Rovani Scolari	04	NIII-01	NIII-04	01/10/2013
4.032.858-0	01	Deise do Rocio Vieira Sarmiento Zahra	04	NII-03	NII-04	01/10/2013
5.598.955-9	01	Glaucia Dalabona	08	NII-07	NII-08	01/10/2013
5.934.895-7	01	Ana Maria de Fatima Leme Tarini	04	NIII-01	NIII-04	01/10/2013
5.934.895-7	02	Ana Maria de Fatima Leme Tarini	04	NIII-01	NIII-04	01/10/2013
6.382.811-4	02	Elias da Costa	11	NII-08	NII-11	01/10/2013

7. **Retificar** na Resolução Conjunta nº 170, de 13/03/2014, D.O nº 9183, de 09/04/2014, de **promoção**, conforme especificamos:

RG	LF	Nome	REF	DE	PARA	DATA
5.165.338-6	02	Dora Rosa da Silva	07	NII-07	NIII-07	01/10/2013
5.165.338-6	03	Dora Rosa da Silva	07	NII-07	NIII-07	01/10/2013
5.791.856-0	02	Nivio Kiviatkoski de Paula	04	NIII-04	NII-04	11/12/2013
1.090.473-0	04	Darci Eichlt	01	NII-11	NIII-01	11/08/2012

8. **Retificar** a Resolução Conjunta nº 182, de 26/03/2014, D.O nº 9183, de 09/04/2014, de **Promoção**, concedida nos termos da Lei Complementar nº 103, de 15/03/2004, conforme especificamos:

RG	LF	Nome	REF	DE	PARA	DATA
5.080.215-9	01	Diclei Henrique dos Santos	06	NII-05	NII-06	02/12/2013

9. **Conceder Progressão** nos termos da Lei Complementar nº 103, de 15/03/2004, conforme especificamos:

RG	LF	Nome	REF	DE	PARA	DATA
509.041-5	01	Maria Jose Piantini	07	NII-06	NII-07	01/10/2014
608.102-9	04	Ilton Goncalves Barbosa	09	NII-08	NII-09	01/10/2014
630.697-7	03	Luiz Celso dos Santos Assuncao	05	NI-04	NI-05	01/10/2014
761.353-9	91	Celina Ostrowski Viana	04	NII-02	NII-04	01/10/2014
762.939-7	04	Mari Ester Nascimento Bronguel	11	NII-10	NII-11	01/10/2014
762.943-5	02	Dalva Maria Costa Romani	09	NII-08	NII-09	01/10/2014
801.354-3	03	Aide Sonia Botti de Souza	05	NIII-02	NIII-05	01/10/2014
812.599-6	03	Jacirema Lopes Galvao Zanatta	05	NIII-04	NIII-05	01/10/2014
816.986-1	02	Maria Adelia Bravo de Oliveira	08	NII-07	NII-08	01/10/2014
865.748-3	03	Zelinda Macari Tochetto	10	NIII-07	NIII-10	01/10/2014
903.953-8	01	Cleyber Felipe Parussolo de Oliveira	06	NIII-04	NIII-06	01/10/2014
926.049-8	92	Pedro Teodoro de Souza Neto	03	NII-01	NII-03	01/10/2014
926.786-7	02	Maria de Fatima Ferreira Sottoriva	09	NII-07	NII-09	01/10/2014
929.455-4	03	Tereza Aparecida de Andrade Lachimia	07	NIII-04	NIII-07	01/10/2014
942.930-1	01	Maria do Rocio Fagundes Ramos	10	NIII-07	NIII-10	01/10/2014
958.283-5	02	Maria dos Santos	05	NII-02	NII-05	01/10/2014
987.247-7	02	Maria Cristina Subkoviak	09	NII-08	NII-09	01/10/2014
988.376-2	02	Clarinda Bitencourt de Campos	09	NII-08	NII-09	01/10/2014
1.022.101-3	03	Teresinha Delai da Silva	06	NIII-04	NIII-06	01/10/2014
1.024.265-7	04	Miriam Aparecida Jarenko Ziliotto	07	NIII-04	NIII-07	01/10/2014
1.032.121-2	02	Neide Maria Lopes	10	NII-09	NII-10	01/10/2014
1.060.244-0	01	Terezinha Vidigal	08	NII-07	NII-08	01/10/2014
1.101.108-0	21	Kleyner Martins Chagas	06	NIII-04	NIII-06	01/10/2014
1.114.103-0	01	Maria Candida Stricker Vieira	11	NII-10	NII-11	01/10/2014
1.146.385-1	01	Carmen Lucia Espoladore Catarino	09	NII-07	NII-09	01/10/2014
1.155.472-5	01	Edeltraut Enns	09	NII-07	NII-09	01/10/2014
1.193.111-1	02	Lorene de Oliveira Beloso	07	NIII-04	NIII-07	01/10/2014
1.218.839-0	01	Rosane Brack Nadolny	07	NI-06	NI-07	01/10/2014
1.297.998-3	01	Margareth Stein	11	NII-10	NII-11	01/10/2014
1.357.883-4	01	Marilda dos Passos Kintopp	08	NII-07	NII-08	01/10/2014
1.420.511-0	02	Eleci Schroder Donin	05	NIII-03	NIII-05	01/10/2014
1.431.244-7	02	Helena da Conceicao Pereira Martinez	05	NIII-03	NIII-05	01/10/2014
1.490.794-7	01	Valdir Paulino Leite	07	NIII-04	NIII-07	01/10/2014
1.549.155-8	01	Bernadete Alves de Castro	04	NIII-03	NIII-04	01/10/2014
1.619.815-3	01	Joana Schiliam Ferraz	10	NIII-07	NIII-10	01/10/2014
1.703.737-4	01	Mario Hillebrand	08	NII-07	NII-08	01/10/2014
1.759.008-1	03	Celia Obo Andreghetti	07	NIII-04	NIII-07	01/10/2014

1.759.008-1	05	Celia Obo Andregretti	07	NIII-04	NIII-07	01/10/2014
1.822.622-7	03	Mirtes Rosa Capra Kloeckner	11	NII-10	NII-11	01/10/2014
1.858.186-8	01	Neuza Terezinha Gnoatto	07	NIII-04	NIII-07	01/10/2014
1.904.741-5	03	Iolanda Montanari	09	NII-08	NII-09	01/10/2014
1.938.580-9	01	Maria Izabel Moro	10	NIII-07	NIII-10	01/10/2014
1.938.580-9	02	Maria Izabel Moro	10	NIII-07	NIII-10	01/10/2014
1.999.242-0	01	Rita de Cassia Wielewski	07	NIII-06	NIII-07	01/10/2014
2.011.670-6	02	Josue Santos do Carmo	04	NIII-03	NIII-04	01/10/2014
2.011.670-6	21	Josue Santos do Carmo	04	NIII-03	NIII-04	01/10/2014
2.082.755-6	91	Vanda Maria Rezende Pereira	03	NI-02	NI-03	01/10/2014
2.142.181-2	03	Neusa de Fatima Araujo Martins	03	NII-01	NII-03	01/10/2014
2.157.578-0	02	Sueli Aparecida Martins	07	NIII-04	NIII-07	01/10/2014
2.169.428-2	02	Sonia Aparecida Borges de Souza	07	NIII-04	NIII-07	01/10/2014
2.221.448-9	03	Doralice Lobo de Almeida Miranda	11	NII-10	NII-11	01/10/2014
3.004.288-3	21	Magda Sala Zambon	06	NIII-03	NIII-06	01/10/2014
3.038.953-0	02	Fatima Maria Rosso	07	NIII-04	NIII-07	01/10/2014
3.115.706-4	21	Verani Maria Fusinato Costenaro	07	NIII-04	NIII-07	01/10/2014
3.172.530-5	22	Rosana Souza Soares de Oliveira	07	NII-04	NII-07	01/10/2014
3.176.444-0	04	Eleni Cruz Pereira	10	NIII-07	NIII-10	01/10/2014
3.184.135-6	01	Noemia Elisabeth Giacomini Porfirio	10	NIII-07	NIII-10	01/10/2014
3.195.248-4	01	Antonia do Carmo Pereira	03	NIII-01	NIII-03	01/10/2014
3.195.248-4	02	Antonia do Carmo Pereira	03	NIII-01	NIII-03	01/10/2014
3.296.073-1	21	Deleusis Mari Marques Ferreira	10	NIII-07	NIII-10	01/10/2014
3.321.290-9	03	Giancarlo Roger Hilario	04	NIII-03	NIII-04	01/10/2014
3.326.336-8	21	Ivone Volpe Vieira	07	NIII-04	NIII-07	01/10/2014
3.382.350-9	01	Maria Neuza Casassa	02	NIII-01	NIII-02	01/10/2014
3.445.061-7	01	Lucineia de Souza Gomes Moreira	08	NIII-05	NIII-08	01/10/2014
3.497.655-4	02	Sonia Regina Silvestre Maia Franco	04	NIII-03	NIII-04	01/10/2014
3.506.352-8	91	Terezinha de Fatima Purkot	02	NII-01	NII-02	01/10/2014
3.517.704-3	01	Mirelia Beatriz Kolarovic Sa	05	NIII-04	NIII-05	01/10/2014
3.522.246-4	01	Silmara de Souza Machado	09	NIII-06	NIII-09	01/10/2014
3.528.905-4	02	Lourdes Terezinha Graebin Parise	07	NIII-04	NIII-07	01/10/2014
3.529.471-6	22	Rosemeri Fillus Chuproski	07	NIII-04	NIII-07	01/10/2014
3.531.277-3	02	Marisa Elizabetha Boll Thiele	10	NIII-07	NIII-10	01/10/2014
3.543.285-0	01	Gilvana Antoniassi Paulista Sandole	11	NII-10	NII-11	01/10/2014
3.543.285-0	02	Gilvana Antoniassi Paulista Sandole	11	NII-10	NII-11	01/10/2014
3.598.158-6	01	Amalim Mussi Carneiro	07	NIII-04	NIII-07	01/10/2014
3.614.852-7	02	Celestino Denardin	07	NIII-04	NIII-07	01/10/2014
3.644.652-8	22	Rosely Terezinha Cabral Della Valentin	06	NIII-04	NIII-06	01/10/2014
3.762.988-0	01	Leonor Etelvina Niehues	07	NIII-04	NIII-07	01/10/2014
3.768.141-5	01	Margarida Jordao Volpato	07	NIII-04	NIII-07	01/10/2014
3.910.990-5	02	Isabel Satico Oshima	10	NIII-07	NIII-10	01/10/2014
3.928.348-4	02	Marisa Marlene Zaffari	03	NI-01	NI-03	01/10/2014
3.971.014-5	02	Rosana de Fatima Muller	06	NIII-03	NIII-06	01/10/2014
3.995.909-7	21	Ilza Ribeiro Goncalves	07	NIII-04	NIII-07	01/10/2014
4.075.716-3	99	Aparecida Monteiro de Souza	09	NII-06	NII-09	01/10/2014
4.086.116-5	01	Marilda Bueno	02	NIII-01	NIII-02	01/10/2014
4.086.116-5	02	Marilda Bueno	07	NI-06	NI-07	01/10/2014
4.146.426-7	02	Maria de Lourdes Moreira da Cunha	05	NII-03	NII-05	01/10/2014
4.161.354-8	01	Sandra Aparecida dos Santos	07	NII-06	NII-07	01/10/2014
4.167.396-6	04	Claudinei Teixeira	05	NII-02	NII-05	01/10/2014
4.199.512-2	01	Suzete Aparecida Bofi	06	NIII-03	NIII-06	01/10/2014
4.246.339-6	02	Laura Silvani Basso	10	NIII-07	NIII-10	01/10/2014
4.246.339-6	03	Laura Silvani Basso	10	NIII-07	NIII-10	01/10/2014
4.274.529-4	01	Salete Terezinha Favero	10	NII-09	NII-10	01/10/2014
4.293.842-4	01	Berenice Ferreira Campos	07	NIII-04	NIII-07	01/10/2014
4.303.765-0	01	Maria Isabel Ferreira dos Santos	06	NIII-03	NIII-06	01/10/2014

4.359.747-7	03	Maria do Carmo Pinheiro da Silva	05	NII-02	NII-05	01/10/2014
4.388.114-0	01	Vergilio dos Santos	06	NIII-04	NIII-06	01/10/2014
4.484.436-2	90	Juciene de Souza Christ	05	NII-04	NII-05	01/10/2014
4.489.075-5	02	Sheila Terezinha Queiroz Manoel	11	NII-10	NII-11	01/10/2014
4.489.295-2	02	Kelli Cristine Segatto	06	NII-03	NII-06	01/10/2014
4.594.377-1	90	Merci Becker dos Santos	05	NII-04	NII-05	01/10/2014
4.788.922-7	99	Marlene Hass Braz Rodrigues	07	NII-04	NII-07	01/10/2014
4.833.797-0	01	Claudia Kleinschmidt	10	NII-08	NII-10	01/10/2014
4.833.797-0	02	Claudia Kleinschmidt	06	NII-04	NII-06	01/10/2014
4.902.304-9	02	Marilene Ananias	06	NII-03	NII-06	01/10/2014
4.939.987-1	03	Carlos Vitorio de Jesus	07	NII-04	NII-07	01/10/2014
4.952.231-2	02	Maike Josiane Paupitz	07	NIII-04	NIII-07	01/10/2014
4.979.477-0	02	Olga Andreis Marafon dos Santos	07	NIII-04	NIII-07	01/10/2014
4.979.477-0	04	Olga Andreis Marafon dos Santos	07	NIII-04	NIII-07	01/10/2014
4.998.481-2	01	Vera Lucia Goncalves de Moraes Oliveir	07	NI-04	NI-07	01/10/2014
5.160.436-9	02	Veronica Pires Vessani Januario	04	NII-01	NII-04	01/10/2014
5.268.335-1	01	Bernardete Terezinha Denardi Costa	07	NIII-04	NIII-07	01/10/2014
5.335.355-0	02	Solange Aparecida Souza de Assis	08	NI-06	NI-08	01/10/2014
5.523.708-5	01	Arildo Pereira da Rosa	11	NII-09	NII-11	01/10/2014
5.791.856-0	02	Nivio Kiviatkoski de Paula	05	NII-04	NII-05	01/10/2014
5.812.038-3	02	Renato Rodrigues dos Santos	06	NII-03	NII-06	01/10/2014
6.094.357-5	01	Marciana Aparecida Favarim do Prado	10	NII-09	NII-10	01/10/2014
6.154.281-7	97	Maria Andreia Batista Blum	06	NII-03	NII-06	01/10/2014
6.174.265-4	02	Marcos Antonio Bobbo	06	NII-03	NII-06	01/10/2014
6.182.369-7	02	Candida Augusta Cirino	09	NII-06	NII-09	01/10/2014
6.183.733-7	02	Dayana Brunetto Carlin dos Santos	04	NIII-01	NIII-04	01/10/2014
6.192.618-6	01	Oleide Candido	02	NII-01	NII-02	01/10/2014
6.215.440-3	02	Adriano Hidalgo Fernandes	06	NII-03	NII-06	01/10/2014
6.226.646-5	02	Andiara Fatima Pereira	11	NII-10	NII-11	01/10/2014
6.279.607-3	97	Marcio Jose Serenini	06	NII-03	NII-06	01/10/2014
6.317.034-8	01	Jose Carlos de Souza Junior	06	NII-03	NII-06	01/10/2014
6.377.938-5	91	Patricia Baptista Guerino	04	NII-01	NII-04	01/10/2014
6.406.097-0	01	Priscila Tabita do Amorim	02	NII-01	NII-02	01/10/2014
6.610.122-3	52	Alessandra Beatriz Pachas Zavala	05	NII-03	NII-05	01/10/2014
6.666.237-3	90	Rogério Martins Marlier	06	NII-03	NII-06	01/10/2014
7.011.366-0	01	Josaine Andreia Sipp	11	NII-10	NII-11	01/10/2014
7.313.927-9	01	Marcia Cristina Watermann	02	NII-01	NII-02	01/10/2014
7.316.665-9	01	Gerusa Rocha de Oliveira	11	NII-10	NII-11	01/10/2014
7.316.665-9	02	Gerusa Rocha de Oliveira	06	NII-03	NII-06	01/10/2014
7.685.776-8	99	Miriam Dantas Rosa	07	NII-04	NII-07	01/10/2014
7.740.658-1	90	Mara Regina Gregorio Kusma	09	NII-06	NII-09	01/10/2014
7.740.658-1	91	Mara Regina Gregorio Kusma	09	NII-06	NII-09	01/10/2014
7.880.238-3	01	Maria Cristina Pereira	10	NII-09	NII-10	01/10/2014
8.065.691-2	01	Yaeko Nakashima	11	NII-10	NII-11	01/10/2014
8.166.039-5	01	Andreia Antonia Nahorny Matos	06	NII-03	NII-06	01/10/2014
8.219.428-2	97	Roger Adriano Bressani Mazur	07	NII-04	NII-07	01/10/2014
8.487.611-9	90	Irma Storti	02	NI-01	NI-02	01/10/2014
8.786.591-6	01	Elis Regiane Gomes	11	NII-10	NII-11	01/10/2014
8.860.344-3	03	Marcia Ramos Furtado	07	NII-04	NII-07	01/10/2014
9.088.478-6	03	Blambida Rodrigues	04	NI-01	NI-04	01/10/2014
9.698.130-9	01	Vera Lucia Medeiros de A de Azambuja	02	NIII-01	NIII-02	01/10/2014
9.945.003-7	01	Valesca Adriana da Silva	11	NII-10	NII-11	01/10/2014
10.139.728-9	01	Erenita Braz de Oliveira	07	NII-06	NII-07	01/10/2014
10.284.928-0	01	Luis Carlos da Silva	11	NII-10	NII-11	01/10/2014
12.753.116-1	01	Leandro Augusto dos Reis	04	NII-03	NII-04	01/10/2014
12.758.946-1	01	Jaqueline Teresinha Sandri Rossato	07	NII-04	NII-07	01/10/2014
12.881.975-4	01	Alessandra Bernardes Bender	04	NII-01	NII-04	01/10/2014



**10. Conceder Promoção** nos termos da Lei Complementar nº 103, de 15/03/2004, conforme especificamos:

RG	LF	Nome	REF	DE	PARA	DATA
5.335.355-0	01	Solange Aparecida Souza de Assis	08	NI-08	NII-08	16/12/2014
5.335.355-0	02	Solange Aparecida Souza de Assis	08	NI-08	NII-08	16/12/2014
8.107.880-7	02	Michele Rodrigues Nabarro	01	NI-01	NII-01	09/02/2015
8.801.789-7	01	Edwylson de Lima Marinheiro	01	NI-01	NII-01	02/02/2015
4.293.412-7	02	Ana Beatriz Oltmann Drongeck	01	NI-01	NII-01	13/03/2015
6.025.387-0	02	Paulo Bariviera Filho	01	NI-01	NII-01	02/02/2015
7.681.087-7	91	Joelma da Costa Aranha	01	NI-01	NII-01	13/02/2015

43082/2015

## RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SEED Nº 229-2015

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1198, de 02/05/2011, Artigo 8º, inciso IV, e considerando o contido no Decreto nº 3149, de 16 de junho de 2004, que atribui à Secretária de Estado da Educação a competência para, através de Resolução, expedir normas necessárias à fiel execução de dispositivos da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, que institui o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Estado e o contido no Protocolado nº 13.231.511-6

### RESOLVEM

Retificar, a partir de 01/10/2013, a Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 179 de 26 de março de 2014, Diário Oficial nº 9183 de nove de abril de 2014, de acordo com o Art. 6º, Parágrafos 4º e 5º e Artigos 14 e 44 da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, Lei Complementar nº 106, de 22 de dezembro de 2004, na forma de concessão da **Progressão**, dos professores do Quadro Próprio do Magistério relacionados no anexo integrante da presente Resolução, que se encontravam em exercício nessa mesma data, para os Níveis e Classes ali constantes.

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e Secretaria de Estado da Educação, em 26 de maio de 2015.

**Dinorah Botto Portugal Nogara**  
**Secretária de Estado da Administração e da Previdência**

Ana Seres Trento Comin  
**Secretária de Estado da Educação**

ANEXO DA RESCONJ SEAP/SEED Nº 229 - 2015			
RG	LF	NOME	DE PARA
001.090.473-0	4	DARCI EICHLT	NI3-76(1) NI3-78(3)
000.793.881-0	1	IRAJA COSMALA	NI2-70(6) NI2-71(7)
007.821.552-6	2	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CASSIANO SILVA FLORIN	NI1-54(1) NI1-56(3)
001.370.550-0	91	MARCIA ASTAFIEFF OZELIN	NI2-66(2) NI2-69(5)
001.960.147-1	1	TANIA MARA PEREIRA	NI2-71(7) NI2-74(10)
001.960.147-1	2	TANIA MARA PEREIRA	NI2-67(3) NI2-70(6)
006.314.222-0	2	TATIANA BISCHOF CHICALSKI	NI1-57(4) NI1-60(7)
006.312.437-0	1	TATIANE SAFFNAUER FRIGOTTO	NI2-71(7) NI2-74(10)
006.312.437-0	2	TATIANE SAFFNAUER FRIGOTTO	NI2-70(6) NI2-73(9)
004.246.597-6	21	ADAIRES MARIA SCHUCK MATIELLO	NI3-76(1) NI3-79(4)
004.718.935-7	91	ADRIANA MARIA BOSQUETTO	NI2-65(1) NI2-67(3)
007.509.475-2	1	ADRIANA PAULA DE LIMA SILVA	NI2-71(7) NI2-74(10)
007.509.475-2	2	ADRIANA PAULA DE LIMA SILVA	NI2-71(7) NI2-74(10)
003.943.834-8	21	ADRIANO RIBEIRO	NI3-76(1) NI3-77(2)
004.280.804-0	2	AGDA CRISTINA ULTCHAK	NI3-76(1) NI3-79(4)
003.495.110-1	1	AIRTON JOSE ZANELATO	NI3-76(1) NI3-79(4)
003.601.437-7	2	ALCIONEIDE ROSA DE OLIVEIRA	NI3-76(1) NI3-79(4)
006.421.209-5	1	ALESSANDRA BABLER GUSMAO	NI3-76(1) NI3-79(4)
004.704.967-9	1	ALEXANDRE ZIEMMER	NI1-58(5) NI1-61(8)
004.365.732-1	99	ALIZETE DE SOUZA FREIRE	NI2-70(6) NI2-73(9)
005.640.383-3	1	ALZENIR VIRGINIA FERREIRA SOISTAK	NI3-76(1) NI3-79(4)
004.312.311-4	1	AMADEU LUIZ LOVO MENDES	NI3-76(1) NI3-78(3)
008.021.541-0	1	AMANDA DOS SANTOS COPPI	NI2-69(5) NI2-72(8)
002.162.491-8	1	AMAURI DUARTE	NI3-76(1) NI3-79(4)
005.943.034-3	1	AMAURI JOSE DA LUZ PEREIRA	NI3-76(1) NI3-79(4)
003.602.110-1	2	ANA DALLA GIACOMASSA DE OLIVEIRA	NI3-76(1) NI3-79(4)
003.081.622-6	1	ANA LUIZA SALES PEDROZA	NI3-76(1) NI3-79(4)
006.162.000-1	3	ANA MARIA BATTISTI	NI3-76(1) NI3-79(4)
005.934.895-7	1	ANA MARIA DE FATIMA LEME TARINI	NI3-76(1) NI3-79(4)
005.934.895-7	2	ANA MARIA DE FATIMA LEME TARINI	NI3-76(1) NI3-79(4)
005.863.101-9	1	ANA PAULA PESCARA	NI2-70(6) NI2-72(8)
005.863.101-9	2	ANA PAULA PESCARA	NI2-70(6) NI2-71(7)
005.721.734-0	92	ANDREA DA COSTA MATOS	NI2-65(1) NI2-66(2)
003.646.116-0	1	ANDREA MENEGASSI STROPPA	NI1-55(2) NI1-56(3)
005.944.274-0	1	ANDREIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	NI3-76(1) NI3-79(4)
005.327.547-8	1	ANGELA ALBINI SCHREINER PAZ	NI2-73(9) NI2-74(10)
005.785.316-6	92	ANGELA PROCOPIO	NI2-65(1) NI2-67(3)
006.236.459-9	1	ANTONIO CARLOS MACHNICKI	NI3-76(1) NI3-79(4)
005.410.525-8	1	ANTONIO FLAVIO CLARAS	NI3-76(1) NI3-79(4)
002.178.727-2	92	APARECIDA DE FATIMA FARIA CAMARGO	NI2-65(1) NI2-67(3)
003.238.731-4	1	APARECIDA FERNANDES LIMA	NI3-76(1) NI3-79(4)
003.238.731-4	2	APARECIDA FERNANDES LIMA	NI3-76(1) NI3-79(4)

006.451.441-5	1	ARI LANGRAFE JUNIOR	NI2-72(8)	NI2-75(11)
008.323.050-9	1	AUSILEIDE ALVES LEAL	NI3-76(1)	NI3-79(4)
008.323.050-9	2	AUSILEIDE ALVES LEAL	NI3-76(1)	NI3-79(4)
006.976.831-8	90	CARLA PATRICIA VILAS BOAS	NI2-70(6)	NI2-73(9)
003.464.241-9	1	CARLOS JOSE HERVATINI	NI3-76(1)	NI3-79(4)
003.464.241-9	21	CARLOS JOSE HERVATINI	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.008.130-5	1	CARMEM SILVIA GONCALVES PEREIRA	NI2-70(6)	NI2-73(9)
005.657.930-3	1	CELCIANE ALVES VASCONCELOS	NI2-68(4)	NI2-69(5)
007.823.203-0	2	CELMA FARIA DE SOUZA BURILLE	NI3-79(4)	NI3-82(7)
003.154.478-5	1	CELSO ROCHA DE OLIVEIRA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.377.817-0	1	CLARICE MARIA ALBERTI SCHONE	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.377.817-0	2	CLARICE MARIA ALBERTI SCHONE	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.780.023-4	1	CLAUDETE BELLI GERARD	NI2-66(2)	NI2-69(5)
002.104.890-9	21	CLAUDETE UNFER	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.530.799-7	2	CLAUDIA AKEL	NI2-72(8)	NI2-75(11)
004.193.864-1	1	CLAUDIA CALDERARI VIANNA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.991.819-2	1	CLAUDIA KRESSIN CAMARGO	NI3-76(1)	NI3-79(4)
007.553.711-5	1	CLAUDIA MOREIRA GARCIA	NI3-76(1)	NI3-78(3)
004.994.133-1	1	CLAUDIA PEREIRA FERNANDES	NI2-70(6)	NI2-73(9)
004.442.372-3	1	CLAUDIA QUAQUARELLI GERONAZZO	NI3-76(1)	NI3-79(4)
006.370.346-0	1	CLAUDIA TERESINHA WASHINGTON	NI2-67(3)	NI2-70(6)
005.486.647-0	1	CLAUDIA VANESSA CAVICHILO	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.749.349-6	1	CLAUDIO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	NI2-71(7)	NI2-74(10)
006.550.824-9	1	CLEBER DE JESUS AUSEC LUDWIG	NI2-69(5)	NI2-72(8)
001.622.850-8	2	CLEUSA MARIA MILANI FAVRETO	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.240.945-6	1	CLEUZA BATISTA DE OLIVEIRA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.240.945-6	2	CLEUZA BATISTA DE OLIVEIRA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.947.897-4	1	CRISTINA VIVIAN GAVIOLI DE JESUS	NI3-76(1)	NI3-79(4)
001.980.462-3	1	DANIEL KOPMANN	NI3-76(1)	NI3-79(4)
001.980.462-3	21	DANIEL KOPMANN	NI3-76(1)	NI3-79(4)
007.110.592-0	1	DEBORA CRISTINA DE ARAUJO	NI2-71(7)	NI2-73(9)
004.032.858-0	1	DEISE DO ROCIO VIEIRA SARMENTO ZAHRA GAMA	NI2-67(3)	NI2-68(4)
003.575.745-7	21	DELDIR DE FANTINA ROVANI SCOLARI	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.866.407-5	21	DENISE CASOLA NASCIMENTO	NI3-76(1)	NI3-79(4)
003.179.156-1	1	DENISE MEXKO	NI2-72(8)	NI2-73(9)
005.176.928-7	96	DIANA SEILA DE MATTIA MANENTTI	NI2-70(6)	NI2-73(9)
005.080.215-9	1	DICLEI HENRIQUE DOS SANTOS	NI1-56(3)	NI1-59(6)
002.143.412-4	1	DILMA ESSER DA SILVEIRA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.899.460-1	1	DILMA HELENA ANDRADE SAMPAIO	NI3-76(1)	NI3-79(4)
001.697.058-1	2	DIONE ARAUJO CAMARGO	NI2-65(1)	NI2-67(3)
005.979.862-6	1	DIRCEU DOS SANTOS BRITO	NI3-76(1)	NI3-79(4)
002.243.135-8	1	DIRLEY ROTH	NI3-76(1)	NI3-79(4)
002.243.135-8	21	DIRLEY ROTH	NI3-76(1)	NI3-79(4)
003.619.125-2	1	DRAUSIO ANTONIO RODRIGUES	NI2-65(1)	NI2-68(4)
006.009.875-1	1	DULCE PEREIRA DA LOMBA	NI2-71(7)	NI2-74(10)

003.168.913-9	1	EDISON ANTONIO ABEDALA	NI2-72(8)	NI2-74(10)
005.459.421-6	1	EDY CELIA COELHO	NI3-76(1)	NI3-78(3)
003.672.552-4	2	ELAINE APARECIDA HAUER DIAS	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.200.057-4	2	ELIANE CRISTINA RISSI	NI1-54(1)	NI1-56(3)
004.200.057-4	3	ELIANE CRISTINA RISSI	NI1-54(1)	NI1-56(3)
004.497.144-5	2	ELIANE JOSEFA BARBOSA DOS REIS	NI3-76(1)	NI3-79(4)
003.920.271-9	1	ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL	NI3-76(1)	NI3-79(4)
006.382.811-4	1	ELIAS DA COSTA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
006.382.811-4	2	ELIAS DA COSTA	NI2-72(8)	NI2-75(11)
005.674.204-2	1	ELISABETE DE FATIMA BRUNO DE CASTRO	NI2-72(8)	NI2-73(9)
001.941.331-4	1	ELISABETE FAVORETTO KAWAZOE	NI3-76(1)	NI3-79(4)
001.941.331-4	3	ELISABETE FAVORETTO KAWAZOE	NI3-76(1)	NI3-79(4)
003.575.288-9	1	ELIZABETE BENATO	NI2-69(5)	NI2-71(7)
004.642.748-3	1	ELSA PETRIS SACOMAN	NI2-65(1)	NI2-67(3)
004.205.359-7	1	ELSA TERESINHA DA CUNHA MARANHO	NI1-54(1)	NI1-56(3)
006.119.160-7	1	EMANUELLE RICHTER DA LUZ	NI2-66(2)	NI2-67(3)
003.609.868-6	21	ENIO ALVES DE OLIVEIRA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
006.411.758-0	1	ERICA RAMOS MOIMAZ	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.763.923-9	1	EVERSON MARION	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.360.404-8	1	EZIQUEL MENTA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.360.404-8	2	EZIQUEL MENTA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.156.798-6	1	FABIANO STOIEV	NI2-71(7)	NI2-73(9)
003.480.881-3	1	FABIOLA ELISA DE ARAUJO	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.345.147-0	1	FATIMA DE SOUZA RUFINO	NI2-69(5)	NI2-71(7)
004.910.010-8	1	GEFFERSON LUIZ DOS SANTOS	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.910.010-8	2	GEFFERSON LUIZ DOS SANTOS	NI3-76(1)	NI3-79(4)
002.029.942-8	2	GERALDO LUIZ CHERON	NI2-69(5)	NI2-72(8)
001.199.585-3	1	GESILDA MARIA GOMES PINTO	NI3-76(1)	NI3-78(3)
006.306.039-9	1	GILIAN CRISTINA BARROS	NI3-76(1)	NI3-79(4)
006.306.039-9	2	GILIAN CRISTINA BARROS	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.083.441-7	1	GIOVANA KIRST TYCHANOWICZ	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.200.685-6	2	GIVANETE AROLDI RAMALHO	NI1-54(1)	NI1-56(3)
005.598.955-9	1	GLAUCIA DALABONA	NI2-71(7)	NI2-72(8)
004.233.561-4	1	GLEICI SIMIONI CORDEIRO KICHE	NI3-76(1)	NI3-79(4)
003.323.391-4	2	GRACA ANE HAUER	NI3-76(1)	NI3-79(4)
006.182.615-7	1	HELLEN CRISTINA GONCALVES	NI3-76(1)	NI3-79(4)
001.640.187-0	1	HILDEFONSO PADILHA DE ANDRADE	NI3-76(1)	NI3-79(4)
003.921.471-7	1	IVETE TURMENA GUIDOLIN	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.106.051-4	21	IVONE PRADO LOPES	NI3-78(3)	NI3-81(6)
004.109.959-3	3	IZABEL CRISTINA DIOGO DE MORAIS	NI3-76(1)	NI3-79(4)
002.131.504-4	1	IZABEL DA SILVA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
003.880.139-2	1	JANAINA DOROTHEA VENSKE DE QUADROS	NI2-70(6)	NI2-73(9)
004.581.691-5	2	JANETE MARIA DO COUTO	NI2-65(1)	NI2-67(3)
000.930.665-0	54	JEREMIAS ARIZA	NI2-65(1)	NI2-66(2)
001.704.677-2	1	JOAO CARLOS DE ARAUJO	NI3-76(1)	NI3-77(2)

006.245.669-8	1	JOCELIA GOGOLA DA ROCHA	NI1-54(1)	NI1-56(3)
001.201.571-2	2	JOSE ALVES VASCONCELOS	NI3-76(1)	NI3-78(3)
001.201.571-2	3	JOSE ALVES VASCONCELOS	NI3-76(1)	NI3-78(3)
006.311.372-7	1	JOSELY EVELISE RODRIGUES BAZILIO	NI2-71(7)	NI2-73(9)
005.905.436-8	1	JOSIANE CRISTINA NOGUEIRA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.905.436-8	2	JOSIANE CRISTINA NOGUEIRA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
006.650.420-4	1	JOSIANE DA SILVA DIAS	NI2-68(4)	NI2-70(6)
004.945.052-4	1	JOSILENE BACH CHIMBORSKI HORNUNG	NI3-76(1)	NI3-79(4)
001.085.557-8	3	JUCELEM ZIMMERMANN	NI2-65(1)	NI2-66(2)
005.050.739-4	1	JUSSANY MARIA DE BARROS MOREIRA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.184.811-1	1	KATIA APARECIDA JULIO DE SOUZA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
003.968.358-0	2	KATIA REGINA FIGUEIREDO LEMOS	NI3-76(1)	NI3-78(3)
006.019.148-4	92	LEILA CRISTINA NUNES JUKOSKI	NI2-65(1)	NI2-67(3)
004.330.159-4	2	LEILA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.816.482-8	53	LEILA LUCIA PAVAN MORITZ	NI1-54(1)	NI1-55(2)
001.766.971-0	1	LELIA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	NI3-79(4)	NI3-82(7)
004.541.468-0	1	LEONICE MARIA KAMINSKI DA SILVA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.252.653-3	93	LIGIA PASCUAL DOMINGUES	NI2-65(1)	NI2-67(3)
004.531.272-0	2	LUCIA TOSHIKO SUMIGAWA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
003.957.872-7	2	LUCIA VITORINA BOGO	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.531.181-3	1	LUCIANA TOSHIE SUMIGAWA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
002.206.737-0	92	LUCIANE DITTERT	NI2-65(1)	NI2-67(3)
006.030.006-2	1	LUCIANO ARANTES SANCHES	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.564.780-1	1	LUCIANO EZEQUIEL KAMINSKI	NI3-76(1)	NI3-79(4)
003.023.603-3	2	LUCINDA GALHARDO RUZISKA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.647.698-9	1	LUIS FERNANDO JUSSIANI	NI3-76(1)	NI3-79(4)
001.626.591-8	1	LUIZ ARMANDO ANTONELLI	NI3-76(1)	NI3-77(2)
004.298.874-0	1	LUIZ ERNANI DA SILVA FILHO	NI2-73(9)	NI2-74(10)
005.921.792-5	1	LUIZA KUPCHAK	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.921.792-5	2	LUIZA KUPCHAK	NI3-76(1)	NI3-79(4)
001.092.876-1	2	LUZIA WEILLER	NI3-76(1)	NI3-78(3)
002.228.277-8	1	MALUI SERGIO SIQUEIRA	NI2-72(8)	NI2-73(9)
006.294.546-0	1	MARCELO LEANDRO GARCIA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
010.271.397-4	1	MARCIA DENISE DE OLIVEIRA GODOY	NI2-68(4)	NI2-70(6)
004.493.732-8	1	MARCIA HELENA FRONCHETTI	NI2-65(1)	NI2-67(3)
005.082.713-5	1	MARCIA JOANA NEGRELLI	NI3-76(1)	NI3-78(3)
005.695.470-8	1	MARCIA VIRGINIA GOMES DA COSTA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
003.328.991-0	2	MARCIO BORZUK DA FONSECA	NI2-70(6)	NI2-73(9)
002.098.820-7	2	MARCIONEY GUIMARAES	NI3-77(2)	NI3-78(3)
004.696.781-0	1	MARCO ANTONIO BAPTISTA DA CRUZ JUNIOR	NI1-56(3)	NI1-57(4)
004.271.904-8	1	MARCOS CESAR CANTINI	NI3-76(1)	NI3-79(4)
001.914.477-1	1	MARCOS JOSE NIEDZIELA	NI1-56(3)	NI1-57(4)
001.651.731-3	3	MARGARETE FRASSON	NI3-76(1)	NI3-79(4)
003.780.775-3	2	MARIA ANGELA LOPES PEREIRA ZANON	NI3-76(1)	NI3-79(4)
003.211.856-9	1	MARIA APARECIDA TESSEROLI	NI3-76(1)	NI3-79(4)

004.329.605-1	1	MARIA DA SILVA COSTA	NI2-71(7)	NI2-74(10)
003.562.395-7	2	MARIA DE FATIMA CARDOSO MARQUES	NI3-76(1)	NI3-79(4)
003.826.555-5	1	MARIA ELENA MELCHIADES SALVADEGO DE SOUZA LIMA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.290.857-4	1	MARIA EMILIA MELO TAMANINI	NI3-76(1)	NI3-79(4)
001.187.030-9	21	MARIA EULETE MESSIAS	NI3-76(1)	NI3-79(4)
008.424.570-4	2	MARIA EUTEMIA ISTSCHUK	NI3-76(1)	NI3-79(4)
001.702.774-3	1	MARIA ISABEL FELIX	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.070.242-3	1	MARIA JOSE GAIOVICZ	NI3-76(1)	NI3-79(4)
001.702.826-0	1	MARIA OLIVIA MORENO ALVES DE PAULA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.354.392-8	1	MARICLEIA APARECIDA PADILHA BIAZOTTO	NI3-76(1)	NI3-79(4)
001.917.011-0	1	MARINA DE LURDES MACHADO	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.299.292-5	1	MARISA MARQUES RIBEIRO	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.872.002-1	2	MARISETE DE FATIMA GARBOSSA CASTILHO	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.730.563-0	1	MARISTELA MARQUES DOS SANTOS DANGUI	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.195.164-8	21	MARLENE NERI SABADIN	NI3-76(1)	NI3-79(4)
000.892.295-0	3	MARTHA JOANA TEDESCHI GOMES	NI3-76(1)	NI3-78(3)
001.834.868-3	1	MAURICIO BASTOS	NI2-69(5)	NI2-71(7)
005.762.019-6	1	MELISSA PAVAN DAMO	NI1-57(4)	NI1-60(7)
001.689.797-3	2	MERCIO CABRAL DOS SANTOS	NI3-78(3)	NI3-80(5)
002.224.512-0	2	MONICA BERNARDES DE CASTRO SCHREIBER	NI3-76(1)	NI3-79(4)
003.089.851-6	3	NEIDE IARA SANTOS SILVEIRA DE OLIVEIRA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
001.867.031-3	1	NEIVA ALVES PERES LUIZ	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.250.799-7	1	NEIVA PEITER	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.374.159-4	1	NILZA GUIDINI VALENTINI	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.229.920-9	2	ODILA MARIA NUNES	NI2-69(5)	NI2-71(7)
000.520.216-7	1	ODILZA MARIA BAGLIOLI BARBOSA	NI2-68(4)	NI2-70(6)
003.525.908-2	1	ORISVALDO SANTANA DA SILVA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.986.616-8	1	OTTO HENRIQUE MARTINS DA SILVA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.986.616-8	2	OTTO HENRIQUE MARTINS DA SILVA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
006.260.915-0	1	PATRICIA HELENA DE FREITAS	NI3-76(1)	NI3-79(4)
006.260.915-0	2	PATRICIA HELENA DE FREITAS	NI3-76(1)	NI3-79(4)
009.752.071-2	1	PAULA FERNANDA VERA	NI2-65(1)	NI2-68(4)
003.021.625-3	21	PAULO CESAR DOS SANTOS ZANONI	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.192.156-0	1	PAULO ROBERTO ANGELICO	NI2-72(8)	NI2-74(10)
004.235.335-3	2	PAULO SERGIO PEREIRA PIMENTA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
000.860.996-9	1	PEDRO JOSE ANTONIO SILVESTRE	NI3-76(1)	NI3-78(3)
003.537.031-5	1	PEDRO PEREIRA	NI2-72(8)	NI2-73(9)
001.743.376-8	1	RAQUEL CARMEN DE OLIVEIRA SCOARIS	NI3-76(1)	NI3-79(4)
001.743.376-8	21	RAQUEL CARMEN DE OLIVEIRA SCOARIS	NI3-76(1)	NI3-79(4)
002.000.908-0	1	REGINA APARECIDA RIBEIRO DO VALE	NI3-76(1)	NI3-79(4)
008.053.214-8	1	REGINALDO POLESI	NI3-76(1)	NI3-79(4)
002.087.874-6	2	REINALDO STRAPASSON	NI3-76(1)	NI3-77(2)
005.146.379-0	2	ROGERIO ESQUARCINI	NI3-76(1)	NI3-79(4)
008.731.101-5	1	ROGERIO SEGATTI	NI1-59(6)	NI1-60(7)
003.540.903-3	1	ROSALINA PIANI	NI2-69(5)	NI2-72(8)

005.842.256-8	1	ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA HOFFMANN	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.842.256-8	2	ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA HOFFMANN	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.884.725-0	1	ROSANGELA MARIA NICHELE	NI2-65(1)	NI2-67(3)
004.162.034-0	2	ROSANGELA PEZENTE	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.157.466-6	1	ROSARIA APARECIDA SEKUA	NI3-76(1)	NI3-78(3)
004.157.466-6	2	ROSARIA APARECIDA SEKUA	NI3-76(1)	NI3-78(3)
003.714.393-6	89	ROSELI APARECIDA VECCHIA	NI2-65(1)	NI2-67(3)
001.823.224-3	1	ROSELIA RAMOS SHIGEMORI	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.635.865-1	2	ROSILEY BERTON PACHECO	NI2-68(4)	NI2-71(7)
005.287.299-5	89	SALETE PRESTES DOS SANTOS	NI2-66(2)	NI2-69(5)
003.330.882-5	2	SANDRA APARECIDA DA SILVA SANTOS	NI3-76(1)	NI3-79(4)
003.330.882-5	21	SANDRA APARECIDA DA SILVA SANTOS	NI3-76(1)	NI3-79(4)
002.260.137-7	1	SANDRA MARA DE ANDRADE	NI3-76(1)	NI3-79(4)
002.242.716-4	1	SANDRA REGINA DOS REIS	NI3-76(1)	NI3-78(3)
001.826.708-0	2	SANTA TEREZINHA FALCADE LAVARDA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
003.165.095-0	4	SELMA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
002.239.105-4	1	SELMA MARIA DE CARVALHO	NI2-65(1)	NI2-67(3)
002.105.566-2	2	SELMARA BRONOSKI DE FREITAS	NI3-76(1)	NI3-79(4)
002.105.566-2	3	SELMARA BRONOSKI DE FREITAS	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.918.114-9	1	SILMARA ROBERTA DE OLIVEIRA SILVA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
006.745.989-0	2	SILVIA BUENO DE OLIVEIRA	NI3-76(1)	NI3-78(3)
005.735.485-2	3	SILVIA NEIDE BRAULIO	NI3-76(1)	NI3-79(4)
001.119.848-1	1	SILVIA PARRA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
009.797.352-0	97	SILVIO CESAR BOSSEI	NI2-65(1)	NI2-68(4)
004.307.186-6	1	SILVIO LUIS BAHIA	NI2-69(5)	NI2-70(6)
005.090.292-7	21	SIMONE DUARTE CREPLIVE	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.370.803-1	1	SIMONE REGINA GONCALVES JOST	NI1-55(2)	NI1-57(4)
005.104.878-4	1	SIMONE VOSNE PORTELA	NI2-71(7)	NI2-73(9)
004.645.510-0	1	SOLANGE APARECIDA BERTONI DE SOUZA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
004.645.510-0	2	SOLANGE APARECIDA BERTONI DE SOUZA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
007.005.041-2	1	SONIA BATISTA GOMIDE	NI1-58(5)	NI1-60(7)
003.609.645-4	2	SORAIA JOANA PRESENTTI	NI1-55(2)	NI1-56(3)
001.611.406-5	4	TANIA TEREZINHA CENI PINTO	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.432.683-1	1	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
007.177.169-5	1	TELMA FALTZ VALERIO	NI2-71(7)	NI2-73(9)
004.170.998-7	1	TEREZINHA MUNHOZ DA COSTA	NI2-71(7)	NI2-74(10)
003.986.508-4	1	VALERIA DA COSTA OLIVEIRA PIOTROWSKI	NI3-76(1)	NI3-79(4)
005.934.408-0	1	VALQUIRIA CHARLES DA SILVA	NI2-68(4)	NI2-71(7)
004.505.940-5	1	VALQUIRIA GASPAROTTE	NI3-76(1)	NI3-79(4)
007.223.236-4	1	VANDERLEI LAVAQUI	NI3-76(1)	NI3-79(4)
003.649.189-2	4	VILMA APARECIDA DE SOUZA MEZZARI	NI3-76(1)	NI3-79(4)
003.753.074-3	1	VILMA BIADOLA	NI3-76(1)	NI3-79(4)
006.569.809-9	2	WALERIA AMARAL	NI3-76(1)	NI3-79(4)
003.973.133-9	2	WILSON JOAO MARCIONILIO ALVES	NI3-76(1)	NI3-79(4)

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:  
RESOLUÇÃO N. 1547 25/05/2015

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
RENATO PUSTILNICK	36608650	3	NI01	136139738	13/05/2015	SEED
MARIA LENITA PATESSER	46730976	1	NAC	136150499	05/05/2015	FUNSAUDE
MARA RUBIA GATTO	49725051	91	NI01	136063693	18/04/2015	SEED
CRISTIANE TAKEGUMA	55205370	1	NAC5	13.606.280-8	08/05/2015	SESP
VANESSA CRISTINO DE OLIVEIRA	77838201	1	NAC4	13.607.965-4	08/05/2015	SESP
EDIVALDO EDERSON BENALIA	87262022	2	NAIII	13.586.538-9	17/04/2015	SESP
AZEVICHE BETIM DO PRADO	89099510	1	NAIII	13.598.068-4	28/04/2015	SESP
CAIO ADRIANO GOMES	98186506	2	NAIII	13.590.948-3	28/04/2015	SESP

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:  
RESOLUÇÃO N. 1586 27/05/2015

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
CIBELE MARTINS DA COSTA	80100795	2	NI01	136183818	24/03/2015	SEED
SIMONE FERREIRA COUTO SILVA	83017007	1	NAII	136192809	18/05/2015	SEAB

43296/2015

#### 1. RESOLUÇÃO Nº 1590, DE 29 de maio de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, resolve

#### H O M O L O G A R

O resultado final do Concurso Público realizado pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, para provimento de vaga da Carreira Técnica Universitária, de conformidade com o Edital 013/2015-PRH, de 09.02.2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9390, de 11.02.2015.

Curitiba, 29 de maio de 2015

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado.

43390/2015

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

#### RESOLUÇÃO Nº 042, de 27 de maio de 2015

*Designa servidor para responder pela Área Jurídica.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor KURT WERNER REICHENBACH, portador do RG nº 7.660.751-6 SSP/PR, para responder pela Chefia da Área Jurídica, em substituição a servidora ROSANE VIDA CANFIELD, portadora do RG nº 2.089.051-7 SSP/PR, no período de 09/06/2015 a 08/07/2015, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Otamir Cesar Martins,  
Secretário de Estado em exercício

#### RESOLUÇÃO Nº 044, de 28 de maio de 2015

*Designa servidores para comporem Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD)*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485/87, de 03 de junho de 1.987,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Ivete Leobet, RG nº 3.379.427-4, Rosaria Mora Costa, RG nº 6.075.115-3, Eloane Cristina Santos, RG nº 6.920.281-0, Terezinha Guimarães Borges do Canto, RG nº 1.050.729-4, Alcídio Batista Lemos, RG, nº 1.629.077-7, Cláudia Aparecida Quintino, RG nº 8.497.527-3, Vera Lúcia Marcelino da Rosa, RG nº 2.013.479-8, Fátima de Lourdes Fernandes Silva, RG nº 2.027.458-1, Renata Paula de Arruda, RG nº 7.992.742-2, Kaio Gustavo Weibermann RG nº 8.730.091-9, Karina Fernanda Pereira, RG nº 8.861.929-7, Rafaela de Souza Lemes Justos Machado, RG, nº 8.682.143-6, Elaine Salete Lauriano Mizerkovski, RG nº 168.746-5, Luiz Roberto de Souza, RG nº 779.692-7, Ademar Florentino, RG nº 4.489.636-0, Regina Helena Bonato de Campos, RG nº 1.973.477-1, Caroline Ferreira da Silva, RG n. 10.635.874-5, Eliane Mara Rebelo, RG nº 4.188.597-1, João Arthur Hackenberg, RG nº 1.234.318-3, para, sob presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD).

Art. 2º Designar, indicação da titular, os servidores Gilberto Martins Ayres, RG nº 5.468.477-0, Denise Cristina Mansur, RG nº 1.698.478-7 e Dorca Sílvia Hackenberg, RG nº 3.272.158-3, como membros representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público (DEAP).

Art. 3º A Comissão poderá convocar chefias ou pessoal técnico-administrativo, para colaborar na elaboração dos trabalhos, se a natureza da análise de documentos assim o exigir.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a de nº 039, de 15 de abril de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Otamir Cesar Martins  
Secretário de Estado em Exercício



## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

### UEL

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo "artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná";

Considerando o artigo 54, § 1º e incisos, da Lei Federal n.º 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o artigo 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança n.º 20.599-8, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na qual restou reconhecida a autonomia à Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução n.º 4.896/93 da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 149/10 de 10/06/2010; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, nos dias abaixo relacionados:

2293 - 18/05/2015 - <b>SUELY MAYUMI OBARA DOI</b> - (CCE) - Indicar para responder pela Reitoria no dia 19 de maio de 2015 e no período matutino do dia 20 de maio de 2015.
2294 - 18/05/2015 - <b>DINALVA JESUS DE OLIVEIRA E SOUZA</b> - (HU) - RG 35791710/PR - Conceder licença especial, no período de 02/07/2015 a 31/07/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
2295 - 18/05/2015 - <b>JOSE MIGUEL DOS SANTOS</b> - (HV) - RG 3532562/PR - Conceder licença especial, no período de 08/06/2015 a 05/09/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
2296 - 18/05/2015 - <b>MARCOS DE ALENCAR PELISSON</b> - (CC) - RG 2009254/PR - Conceder licença especial, no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
2297 - 18/05/2015 - <b>ROSANA BASTOS SILVEIRA BALTAR</b> - (PRORH) - RG 126726600/PR - Conceder licença especial, no período de 20/05/2015 a 03/06/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
2298 - 18/05/2015 - <b>LUCIO PEDRO RODRIGUES</b> - (CC) - RG 16298085/PR - Conceder licença especial, no período de 23/06/2015 a 20/09/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
2299 - 18/05/2015 - <b>ROSA MAGALHAES DA COSTA</b> - (HU) - RG 0002230721/PR - Conceder licença especial, no período de 23/06/2015 a 22/07/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
2300 - 18/05/2015 - <b>PAULO HENRIQUE DE LIMA CALÃO</b> - (HU) - RG 0061137238/PR - Conceder licença especial, no período de 08/05/2015 a 22/05/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
2301 - 18/05/2015 - <b>IOLANDA DE JESUS SOUZA</b> - (HU) - RG 51564189/PR - Conceder licença especial, no período de 30/06/2015 a 29/07/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
2302 - 18/05/2015 - <b>FRANSNY CANTARIN MARCELINO</b> - (HU) - RG 31787939/PR - Conceder licença especial, no período de 03/07/2015 a 01/08/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
2303 - 18/05/2015 - <b>ESTER ZEMUNER BERZOTTI</b> - (HU) - RG 13351678/PR - Conceder licença especial, no período de 06/07/2015 a 20/07/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
2304 - 18/05/2015 - <b>EURIDES SOARES</b> - (HU) - RG 0063205109/PR - Conceder licença especial, no período de 06/07/2015 a 03/10/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
2305 - 18/05/2015 - <b>ENEDINA SOARES</b> - (HU) - RG 0033724462/PR - Conceder licença especial, no período de 27/07/2015 a 25/08/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
2306 - 18/05/2015 - <b>JOSIANE JUNIA FACUNDO DE ALMEIDA</b> - (CECA) - RG 72899750/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 30/03/2015 a 10/02/2016 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial
2307 - 18/05/2015 - <b>LUCIANA GASTALDI SARDINHA SOUZA</b> - (CCE) - RG 20172495/PR - Promover, conf. Art. 12, inciso II, da Lei Estadual n.º 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Associado, nível AC-A, a partir de 14/05/2015, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço n.º 01/97, do Gabinete do Reitor.
2308 - 20/05/2015 - <b>MARCIA ELEIA MANHA MITSU</b> - (CCS) - RG 38732668/PR - Designar para exercer as funções de Encarregada da Seção de Apoio Acadêmico do Centro de Ciências da Saúde, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 27/04/2015, em substituição a Maurício Donavan Rodrigues Paniza.
2309 - 20/05/2015 - <b>DEVANIR DA SILVA</b> - (CCS) - RG 64454340/PR - Designar para exercer as funções de Administrador Predial do Centro de Ciências da Saúde, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 15/04/2015, em substituição a Emanuella Silveira de Oliveira.
2310 - 20/05/2015 - <b>ARTHUR EUMANN MESAS</b> - (CCS) - RG 59905198/PR - Estabelecer que passe a dedicar 20 horas semanais do seu regime de trabalho junto a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e as 20 horas semanais restantes no Departamento de lotação, durante o período de 06/05/2015 a 05/06/2018.
2311 - 20/05/2015 - <b>LILIAN BRUNIERA BRUNELLI PACCOLA</b> - (CCB) - RG 30290755/PR - Autorizar, a partir de 12/05/2015, o afastamento remunerado, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.
2312 - 20/05/2015 - <b>MARCOS ROGERIO PELINCER</b> - (HU) - RG

50412067/PR - Autorizar, a partir de 25/05/2015, o afastamento remunerado, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.
2313 - 20/05/2015 - <b>JOSE ANTONIO VIEIRA DE PAULA</b> - (HU) - RG 99793180/PR - Autorizar, a partir de 01/06/2015, o afastamento remunerado, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.
2315 - 21/05/2015 - <b>NILVA ERNESTA PRICINATO</b> - (PROPLAN) - RG 0008523312/PR - Retificar as Portarias abaixo relacionadas que concederam Acervo e Licença Especial, para constar que os períodos aquisitivos corretos são: Portaria n.º 5221 de 06/09/2002 - Período Aquisitivo: 02/08/1993 a 01/08/1998; Portaria n.º 1822 de 25/02/2009 - Período Aquisitivo: 02/08/1998 a 01/08/2003;
2316 - 21/05/2015 - <b>NILVA ERNESTA PRICINATO</b> - (PROPLAN) - RG 0008523312/PR - Conceder licença especial, no período de 13/07/2015 a 28/08/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
2317 - 21/05/2015 - <b>OISON CAVALARI</b> - (HU) - RG 41019492/PR - Autorizar, a partir de 18/05/2015, o afastamento remunerado, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.
2318 - 21/05/2015 - <b>MARIA ANDREA DA SILVA GONCALVES</b> - (PROAF) - RG 0070543494/PR - Designar para exercer as funções de Chefe da Divisão de Registro de Preços e Gestão de Contratos da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, a partir de 04/05/2015, em substituição a Flavio Maranhão de Lima. Em virtude do disposto, dispensar a referida servidora das funções de Encarregada da Seção de Contratos da Divisão de Registro de Preços e Gestão de Contratos da mesma Diretoria/Pró-Reitoria, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 04/05/2015.
2319 - 21/05/2015 - <b>FLAVIO MARANHÃO DE LIMA</b> - (PCU) - RG 0046802888/PR - Designar para exercer as funções de Chefe da Divisão de Contabilidade da Diretoria de Finanças da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, a partir de 04/05/2015, em substituição a Benedito Yoshio Tanno. Em virtude do disposto, dispensar o referido servidor das funções de Chefe da Divisão de Registro de Preços e Gestão de Contratos da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, cancelando-se a Função Gratificada FG-02, a partir de 04/05/2015.
2320 - 21/05/2015 - <b>GENI DA SILVA VAREA</b> - (CCE) - RG 1067704/PR - Autorizar, a partir de 29/05/2015, o afastamento remunerado, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.
2321 - 21/05/2015 - <b>SOLANGE MOREIRA LIMA</b> - (HU) - RG 0001174021/PR - Autorizar, a partir de 19/05/2015, o afastamento remunerado, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.
2322 - 21/05/2015 - <b>ALINE FRANCO DA ROCHA</b> - (CCS) - RG 88364120/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 09/06/2015 até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 08/06/2016.
2323 - 21/05/2015 - <b>FRANCISCO YUKIO SHIKI</b> - (PROAF) - RG 1934796/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "I2" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 23/04/2015.
2324 - 21/05/2015 - <b>ANA LUCIA RIBEIRO</b> - (HU/DE - AEHU) - RG 0045599620/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 9/4/2015.
2325 - 21/05/2015 - <b>APARECIDA DOMINGUES COSTA</b> - (HU/DE) - RG 0054197780/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 6/3/2015.
2326 - 21/05/2015 - <b>CAMILA FRANCIELLE DOS SANTOS</b> - (HU/DE) - RG 84429511/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 2/4/2015.
2327 - 21/05/2015 - <b>CONCEIÇÃO DE FATIMA DA SILVA</b> - (PROAF) - RG 0031950031/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe, a partir de 6/4/2015.
2328 - 21/05/2015 - <b>EDSON SANTANA DE CASTRO</b> - (HU/DA) - RG 0009597271/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 2/4/2015.
2329 - 21/05/2015 - <b>ELIS TELES DE ALMEIDA</b> - (HU/DE) - RG 35731709/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref.

'05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 27/4/2015.
2330 - 21/05/2015 - <b>GILSON EZEQUIEL</b> - (HU/DC) - RG 0049667540/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 11/4/2015.
2331 - 21/05/2015 - <b>GUELMA VANUSA BOZELLI MORAES</b> - (SEBEC) - RG 0043243217/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '08' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 22/4/2015.
2332 - 21/05/2015 - <b>IRANOR CARLI ZAMBRIN</b> - (HU/DE) - RG 0030864093/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe, a partir de 19/9/2014. Em virtude do disposto, retificar a Portaria nº 531 de 13/02/2015, de progressão por antiguidade da referida servidora, para constar que a passagem correta é da Referência Salarial "08" para a Referência Salarial "09" da mesma Classe, e não como constou.
2333 - 21/05/2015 - <b>IRENE LELIS VATELAVIC</b> - (CAPL) - RG 0030583019/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 30/4/2015.
2334 - 21/05/2015 - <b>IVANIL APARECIDA MORO KAUSS</b> - (HU/DC) - RG 30737458/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe, a partir de 6/4/2015.
2335 - 21/05/2015 - <b>IVONETE DELFINA GOUVEIA LOPES</b> - (HU/DA) - RG 10622182/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 20 (vinte) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '08' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 9/4/2015.
2336 - 21/05/2015 - <b>JOSE APARECIDO ROCHA</b> - (CCA) - RG 61347682/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 11/4/2015.
2337 - 21/05/2015 - <b>LAURA REGINA DE SOUZA ALVES</b> - (HU/DE) - RG 110051131/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 9/4/2015.
2338 - 21/05/2015 - <b>LENICE FERMINA FRANCO CARNEIRO THEIS</b> - (HU/DE) - RG 60621675/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 16/3/2015.
2339 - 21/05/2015 - <b>LOURIVAL HONORATO DA SILVA</b> - (CCE) - RG 0033477260/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe, a partir de 29/4/2015.
2340 - 21/05/2015 - <b>MARCELO HENRIQUE BARTHOLO</b> - (CTU) - RG 0042447692/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '07' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 8/4/2015.
2341 - 21/05/2015 - <b>MARCIA APARECIDA VILLAS BOAS RISSI</b> - (HU/DE) - RG 37127728/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '02' da mesma Classe, a partir de 28/4/2015.
2342 - 21/05/2015 - <b>MARCIO MAXIMO SANTO AGOSTINI</b> - (PROAF) - RG 0020433507/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe, a partir de 10/4/2015.
2343 - 21/05/2015 - <b>MARCOS POLLI</b> - (PRORH) - RG 35528423/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '07' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 13/4/2015.
2344 - 21/05/2015 - <b>MARIA DAS DORES OLIVEIRA BERNARDO</b> - (SEBEC) - RG 0031117640/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 23/4/2015.
2345 - 21/05/2015 - <b>MARIA SERGIA DA SILVA VIOTTI</b> - (HU/DC) - RG

0001931088/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 30/4/2015.
2346 - 21/05/2015 - <b>MARILZA HIROMI WATANABE SAKATA</b> - (CCS) - RG 0030548191/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '03' para a Ref. '05' da mesma Classe, a partir de 10/4/2015.
2347 - 21/05/2015 - <b>MARLI GUIMARÃES DA SILVA</b> - (CAPL) - RG 0051707923/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '07' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 7/1/2015.
2348 - 21/05/2015 - <b>NILDA VIANA CAMATA</b> - (HU/DE) - RG 0014769625/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '09' para a Ref. '11' da mesma Classe, a partir de 20/4/2015.
2349 - 21/05/2015 - <b>PATRICIA MILENA DOS SANTOS</b> - (HU/DE) - RG 50630781/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 7/4/2015.
2350 - 21/05/2015 - <b>ROBERTO DE LIMA RODRIGUES</b> - (HU/DE) - RG 61455868/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 19/2/2015.
2351 - 21/05/2015 - <b>ROBERTO MAURO DE OLIVEIRA</b> - (HU/DE) - RG 110542631/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 27/4/2015.
2352 - 21/05/2015 - <b>ROSEANA ALMEIDA MARENGO</b> - (SEBEC) - RG 0032087965/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe, a partir de 24/4/2015.
2353 - 21/05/2015 - <b>ROSICLER CASTELHON GIMENEZ</b> - (PCU/DS) - RG 56428232/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe, a partir de 20/4/2015.
2354 - 21/05/2015 - <b>SILVANA APARECIDA DE ANGELIS</b> - (HU/DE) - RG 0063961310/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '07' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 27/4/2015.
2355 - 21/05/2015 - <b>SILVIO HIROSHI MIYAZAKI</b> - (HU/DC) - RG 0001248940/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '07' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 23/4/2015.
2356 - 21/05/2015 - <b>SONIA MARIA ANTONIO DA SILVA</b> - (HU/DE) - RG 51920627/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 14/4/2015.
2357 - 21/05/2015 - <b>TANIA MINAKO CINAGAVA</b> - (HU/DC) - RG 82221824/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 23/3/2015.
2358 - 21/05/2015 - <b>VALDECIR DE OLIVEIRA</b> - (PCU/DS) - RG 0045794121/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '09' para a Ref. '11' da mesma Classe, a partir de 24/4/2015.
2359 - 21/05/2015 - <b>VANESSA CARLA CRUZATTI MONTEIRO</b> - (HU/DE) - RG 0057214422/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 28/4/2015.
2360 - 21/05/2015 - <b>VERA LUCIA ZANONI DO REGO SILVA</b> - (PROGRAD) - RG 1742044/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '07' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 15/4/2015.
2361 - 21/05/2015 - <b>VILMA APARECIDA FELICIANO DE JESUZ</b> - (BC) - RG 48667627/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por

titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 13/3/2015.

2362 - 21/05/2015 - **VINICIUS LEONARDO DE OLIVEIRA** - (HU/DE) - RG 99765194/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 1/4/2015.

2363 - 21/05/2015 - **VIVIAN BIAZON EL REDA FEIJO** - (HU/DE) - RG 8.951.020-1/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '04' para a Ref. '05' da mesma Classe, a partir de 11/12/2014. Em virtude do disposto, retificar a Portaria nº 574 de 13/02/2015, de progressão por antiguidade da referida servidora, para constar que a passagem correta é da Referência Salarial "05" para a Referência Salarial "06" da mesma Classe, e não como constou.

2364 - 21/05/2015 - **ISAIDA DE LIMA** - (HU) - RG 0012429768/SP - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1982, no período de 01/03/1980 a 27/04/1980; 01/09/1980 a 30/04/1981; 01/08/1982 a 24/02/1983; 18/10/1983 a 31/05/1986; 01/06/1986 a 31/08/1994; 05/10/1994 a 14/10/1994; 01/12/1994 a 02/01/1995.

2365 - 21/05/2015 - **LOURDES BARBOSA DA SILVA** - (CCH) - RG 0057475102/PR - Conceder licença especial, no período de 01/06/2015 a 30/07/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

2366 - 21/05/2015 - **EDINEI RODRIGO DA SILVA** - (HU) - RG 66317145/PR - Conceder licença especial, no período de 29/07/2015 a 27/08/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

2367 - 21/05/2015 - **CLAUDIA BUENO DOS REIS MARTINEZ** - (CCB) - RG 6893606/SP - Conceder licença especial, no período de 01/06/2015 a 30/07/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

2368 - 21/05/2015 - **ANTONIO JOSE DOS SANTOS NETO** - (PROAF) - RG 0001934922/PR - Conceder licença especial, no período de 25/05/2015 a 22/08/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

2369 - 21/05/2015 - **REGINALDO COSTA** - (PCU) - RG 52948746/PR - Conceder licença especial, no período de 01/06/2015 a 30/06/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

2370 - 21/05/2015 - **SEBASTIAO GABRIEL FILHO** - (PCU) - RG 0018764857/PR - Conceder licença especial, no período de 02/07/2015 a 30/08/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

2371 - 21/05/2015 - **ISABELLE FIORELLI SILVA** - (CECA) - RG 61834680/PR - Conceder licença especial, no período de 20/07/2015 a 17/10/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

2372 - 21/05/2015 - **EDMILSON LENARDÃO** - (CAPL) - RG 81664633/PR - Conceder licença especial, no período de 03/07/2015 a 01/08/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

2373 - 21/05/2015 - **AILSON OLIVEIRA DA SILVA** - (PCU) - RG 33299559/PR - Alterar, a pedido, a portaria nº 2042 de 04/05/2015, que concedeu Licença Especial, para constar que o período de usufruto é de 02/07/2015 a 31/07/2015.

2374 - 21/05/2015 - **ADRIANA FELICIANO** - (GR) - RG 8.239.706-0/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '09' para a Ref. '10' da mesma Classe, a partir de 1/4/2015.

2375 - 21/05/2015 - **AGLIBERTO JESUS BERTOZI** - (HU/DC) - RG 0044958511/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '07' para a Ref. '08' da mesma Classe, a partir de 7/4/2015.

2376 - 21/05/2015 - **ALDELINA ASSUMÇÃO DE SOUZA** - (HU/DE) - RG 4.947.680-9/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '06' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 1/4/2015.

2377 - 21/05/2015 - **ALEXANDRE FIGARO MOREIRA** - (HU/DE) - RG 0039513226/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '09' para a Ref. '10' da mesma Classe, a partir de 14/4/2015.

2378 - 21/05/2015 - **ANDERSON DE LIMA KIMURA** - (PCU/DE) - RG 94866375/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 9/4/2015.

2379 - 21/05/2015 - **ANDREA HELENA FRAGOSO LEAL** - (HU/DC) - RG 0059043617/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '07' para a Ref. '08' da mesma Classe, a partir de 24/4/2015.

2380 - 21/05/2015 - **ANGELA MARIA DALLA TORRE** - (BC) - RG 0040542094/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '06' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 22/4/2015.

2381 - 21/05/2015 - **ANTONIA PIRES DE AGUIAR VICENTE** - (HU/DE) - RG 0032828914/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012,

passando da Ref. '06' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 15/4/2015.

2382 - 21/05/2015 - **ANTONIO CARLOS DE SOUZA** - (CC) - RG 2194206/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '05' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 26/4/2015.

2383 - 21/05/2015 - **APARECIDA GONCALVES TOZZO** - (HU/DE) - RG 0042579270/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '09' para a Ref. '10' da mesma Classe, a partir de 18/4/2015.

2384 - 21/05/2015 - **APARECIDA MARIA DA SILVA** - (HU/DS) - RG 0042613479/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '04' para a Ref. '05' da mesma Classe, a partir de 6/4/2015.

2385 - 21/05/2015 - **CARLOS AUGUSTO COSTA DA MATA** - (HU/DE) - RG 95466460/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '05' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 2/4/2015.

2386 - 21/05/2015 - **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS** - (PCU/DE) - RG 0016468061/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '08' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 3/4/2015.

2387 - 21/05/2015 - **CARMEN LUCIA DA SILVA PIRES** - (HU/DE) - RG 1481226/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 16/4/2015.

2388 - 21/05/2015 - **CELIA MOURA DOS SANTOS** - (HU/DC) - RG 0001657361/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '04' para a Ref. '05' da mesma Classe, a partir de 24/4/2015.

2389 - 21/05/2015 - **CELSO DOS SANTOS** - (PCU/DS) - RG 0001019826/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '10' para a Ref. '11' da mesma Classe, a partir de 9/4/2015.

2390 - 21/05/2015 - **CELSO FRANCO DE VASCONCELOS** - (HU/DE) - RG 36659688/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '04' para a Ref. '05' da mesma Classe, a partir de 10/4/2015.

2391 - 21/05/2015 - **CLEUSA DA SILVA** - (CAPL) - RG 49038283/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '07' para a Ref. '08' da mesma Classe, a partir de 4/4/2015.

2392 - 21/05/2015 - **CLOVIS MASSATO KUWAHARA** - (HU/DC) - RG 40732187/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '04' para a Ref. '05' da mesma Classe, a partir de 14/4/2015.

2393 - 21/05/2015 - **CLOVIS NOGUEIRA DE SOUZA** - (HU/DE) - RG 52760160/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 5/4/2015.

2394 - 21/05/2015 - **DALVINA DA PENHA GABRIEL** - (HU/DE) - RG 0033461216/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '04' para a Ref. '05' da mesma Classe, a partir de 26/4/2015.

2395 - 21/05/2015 - **DANIEL JOSE DE CARVALHO** - (HU/DC) - RG 1871376/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '07' para a Ref. '08' da mesma Classe, a partir de 20/4/2015.

2396 - 21/05/2015 - **DAVID MOREIRA DA COSTA** - (COU) - RG 0059210190/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '06' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 22/4/2015.

2397 - 21/05/2015 - **DENILTON AUGUSTO DA SILVA** - (BC) - RG 126623720/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 1/4/2015.

2398 - 21/05/2015 - **DENISE DE LOURDES MEGIAS LIGMANOVSKI PEREIRA** - (HU/DE) - RG 0031547865/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '04' para a Ref. '05' da mesma Classe, a partir de 28/4/2015.

2399 - 21/05/2015 - **DORACI CANAUBA GONÇALVES** - (RÁDIO UEL FM) - RG 38174142/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 5/4/2015.

2400 - 21/05/2015 - **EDSON BATISTA DE MORAES** - (CESA) - RG 107207090/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 27/4/2015.

2401 - 21/05/2015 - **EDSON PEREIRA LIMA** - (PCU/DE) - RG 0035004394/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '10' para a Ref. '11' da mesma Classe, a partir de 4/4/2015.

2402 - 21/05/2015 - **EDY REIS DA SILVA** - (HU/DE) - RG 0051717074/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 13/4/2015.

2403 - 21/05/2015 - **ELIS CLEIA SANTIAGO ESTERCIO** - (HU/DE) - RG 0045797562/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '08' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 3/4/2015.

2404 - 21/05/2015 - **ELOISA HELENA RAMO PALACIOS** - (CESA) - RG 0068175267/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '05' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 3/4/2015.

2405 - 21/05/2015 - **ELSA MARIA FELIX** - (HU/DE) - RG 0041585935/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '06' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 10/4/2015.

2406 - 21/05/2015 - **FABIANA APARECIDA DO CARMO AMARAL DE SOUZA** - (COU) - RG 128782885/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 9/4/2015.

2407 - 21/05/2015 - **FERNANDA AUGIMERI POMPERMAYER** - (HU/DC) - RG 111439460/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '04' para a Ref. '05' da mesma Classe, a partir de 9/4/2015.

2408 - 21/05/2015 - **GENESSI DE JESUS PEREIRA** - (HV) - RG 0049962240/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '05' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 24/4/2015.

2409 - 21/05/2015 - **GENILSON DOS SANTOS** - (CCB) - RG 0042781789/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '05' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 7/4/2015.

2410 - 21/05/2015 - **GERUSA LUCIANA GOMES MAGALHÃES** - (HU/DC) - RG 63460931/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '08' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 1/4/2015.

2411 - 21/05/2015 - **GILBERTO DE DEUS FARIAS** - (PCU/DS) - RG 0037182699/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '06' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 24/4/2015.

2412 - 21/05/2015 - **HERMINIO MATESCO DOS SANTOS** - (FAZESC) - RG 61131647/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 6/4/2015.

2413 - 21/05/2015 - **HILSON ASSUNÇÃO GOMES** - (HU/DE) - RG 0050910962/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '04' para a Ref. '05' da mesma Classe, a partir de 10/4/2015.

2414 - 21/05/2015 - **IRENE DE FATIMA FONÇATTI BERVEGLIERI** - (COM) - RG 0001275471/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '06' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 3/4/2015.

2415 - 21/05/2015 - **IRINEU MARTINS DE ARAUJO** - (PCU/DS) - RG 0010199115/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '01' para a Ref. '02' da mesma Classe, a partir de 15/4/2015.

2416 - 21/05/2015 - **ISMAEL MENDES DA SILVA** - (HU/DA - AEHU) - RG 42698725/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 5/4/2015.

2417 - 21/05/2015 - **ITALO MACEDO BENATI** - (PCU/DE) - RG 33811500/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '01' para a Ref. '02' da mesma Classe, a partir de 1/4/2015.

2418 - 21/05/2015 - **IVAN EDUARDO ANGELO** - (ATI) - RG 0046955528/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '08' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 28/4/2015.

2419 - 21/05/2015 - **JAQUELINE DE LIMA DOS REIS** - (COU) - RG 58841722/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 15/4/2015.

2420 - 21/05/2015 - **JEFERSON SOARES CAPORALI** - (HU/DE) - RG 65642999/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 7/4/2015.

2421 - 21/05/2015 - **JOAO HENRIQUE RIBEIRO MARÇAL** - (HU/DE) - RG 0051682068/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por

antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '07' para a Ref. '08' da mesma Classe, a partir de 5/4/2015.

2422 - 21/05/2015 - **JOAO PEREIRA DA SILVA** - (LM) - RG 14575820/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '05' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 10/4/2015.

2423 - 21/05/2015 - **JOCELI RUIZ DA SILVA** - (CCS) - RG 0044201496/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '08' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 20/4/2015.

2424 - 21/05/2015 - **JORGE MARCELO PEREIRA** - (HU/DE) - RG 49462735/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 1/4/2015.

2425 - 21/05/2015 - **JOSE ANTONIO BAZZA** - (HU/DE) - RG 34358389/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '09' para a Ref. '10' da mesma Classe, a partir de 11/4/2015.

2426 - 21/05/2015 - **JOSE APARECIDO DE AZEVEDO** - (FAZESC) - RG 0033126751/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '09' para a Ref. '10' da mesma Classe, a partir de 14/4/2015.

2427 - 21/05/2015 - **JOSE GOANAIS** - (CCB) - RG 31271061/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '09' para a Ref. '10' da mesma Classe, a partir de 16/4/2015.

2428 - 21/05/2015 - **JOSE JULIO DO CARMO** - (HU/DA) - RG 60679029/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 5/4/2015.

2429 - 21/05/2015 - **JOSE LUIZ DE OLIVEIRA** - (HU/DE) - RG 45302911/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '09' para a Ref. '10' da mesma Classe, a partir de 17/4/2015.

2430 - 21/05/2015 - **JULIANA DE ALMEIDA LEMOS** - (HU/DC) - RG 30814967/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '06' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 9/4/2015.

2431 - 21/05/2015 - **JULIANA TORRES TOMAZI FRITZEN** - (CCA) - RG 75470517/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 9/4/2015.

2432 - 21/05/2015 - **LAURECI SILVANA CARDOSO** - (CLCH) - RG 0046277511/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '06' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 7/4/2015.

2433 - 21/05/2015 - **LOURDES ANTONIA MENEGHIN** - (HU/DE) - RG 3.724.659-0/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '06' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 22/4/2015.

2434 - 21/05/2015 - **LUCINEIA APARECIDA DE MELO FRANCISCO** - (CLCH) - RG 0038931601/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '10' para a Ref. '11' da mesma Classe, a partir de 3/4/2015.

2435 - 21/05/2015 - **LUCY CAETANO DE ALMEIDA** - (HU/DA) - RG 72300645/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 9/4/2015.

2436 - 21/05/2015 - **LUIZ ANTONIO ALVES** - (PROGRAD) - RG 0038691708/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '06' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 15/4/2015.

2437 - 21/05/2015 - **LUIZ CORREA PACHECO** - (RÁDIO UEL FM) - RG 0044079291/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '02' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 20/4/2015.

2438 - 21/05/2015 - **MANOEL JOSE DE ARAUJO FILHO** - (HU/DC) - RG 50079503/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '02' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 1/4/2015.

2439 - 21/05/2015 - **MARCIA OLIVEIRA GONÇALVES** - (GR) - RG 20359501/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '06' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 20/4/2015.

2440 - 21/05/2015 - **MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA** - (HU/DC) - RG 0042881724/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '08' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 1/4/2015.

2441 - 21/05/2015 - **MARCUS VINICIUS PAVAN** - (PRORH) - RG 34684545/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por

antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 6/4/2015.
2442 - 21/05/2015 - <b>MARIA LUCIENE DIAS MARTIELO</b> - (HU/DA) - RG 3.983.542-8/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '09' para a Ref. '10' da mesma Classe, a partir de 15/4/2015.
2443 - 21/05/2015 - <b>MARIA PEREIRA DE SOUZA</b> - (HU/DE) - RG 0044980010/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '04' para a Ref. '05' da mesma Classe, a partir de 28/4/2015.
2444 - 21/05/2015 - <b>MARIANA LOPES DOS SANTOS BORGES</b> - (HU/DA) - RG 104942296/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 8/4/2015.
2445 - 21/05/2015 - <b>MARILDA FRANCISCA FLAVIO MAZZEI</b> - (CESA) - RG 0000390844/MS - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '10' para a Ref. '11' da mesma Classe, a partir de 22/4/2015.
2446 - 21/05/2015 - <b>MARILEIDE PIRES FONSECA</b> - (PROPPG) - RG 0034789339/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '04' para a Ref. '05' da mesma Classe, a partir de 3/4/2015.
2447 - 21/05/2015 - <b>MARINA BENEDITA LUCAS EPIFANIO</b> - (SEBEC) - RG 91406608/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 5/4/2015.
2448 - 21/05/2015 - <b>MARINETE DE OLIVEIRA</b> - (HU/DA) - RG 2121157/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 12/4/2015.
2449 - 21/05/2015 - <b>MARIO TOSTI</b> - (PCU/DS) - RG 0031024854/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '08' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 10/4/2015.
2450 - 21/05/2015 - <b>MARLENE ROSA DOS SANTOS</b> - (HU/DE) - RG 0038313517/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '05' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 10/4/2015.
2451 - 21/05/2015 - <b>MAURICIO PEREIRA</b> - (HU/DE) - RG 0042327689/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '02' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 22/4/2015.
2452 - 21/05/2015 - <b>MAURO SERGIO GARCIA</b> - (PCU/DS) - RG 0050184242/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '10' para a Ref. '11' da mesma Classe, a partir de 17/4/2015.
2453 - 21/05/2015 - <b>MEIRE APARECIDA TALDIVO</b> - (HU/DA) - RG 52202930/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '10' para a Ref. '11' da mesma Classe, a partir de 29/4/2015.
2454 - 21/05/2015 - <b>MICHELE EVANDRA DI IORIO FARIAS COSTA</b> - (PRORH) - RG 67108213/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '08' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 22/4/2015.
2455 - 21/05/2015 - <b>MILTON JUNIOR MOREIRA</b> - (CC) - RG 6.409.371-1/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '09' para a Ref. '10' da mesma Classe, a partir de 2/4/2015.
2456 - 21/05/2015 - <b>NELSON DIAMOR</b> - (HU/DC) - RG 0037706698/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '05' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 24/4/2015.
2457 - 21/05/2015 - <b>NELSON OLIVEIRA DE LIMA</b> - (CCS) - RG 0002153903/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '08' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 8/4/2015.
2458 - 21/05/2015 - <b>NOEMI TATEIWA NIEKAWA</b> - (HU/DE - AEHU) - RG 36080132/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '06' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 24/4/2015.
2459 - 21/05/2015 - <b>PAULO CESAR URSI</b> - (PCU/DE) - RG 34401535/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 1/4/2015.
2460 - 21/05/2015 - <b>PAULO ROBERTO FERREIRA</b> - (PROAF) - RG 0000756086/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '10' para a Ref. '11' da mesma Classe, a partir de 3/4/2015.
2461 - 21/05/2015 - <b>PAULO SERGIO BRAZ</b> - (CC) - RG 0048796290/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos

do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '04' para a Ref. '05' da mesma Classe, a partir de 10/4/2015.
2462 - 21/05/2015 - <b>PAULO SERGIO PINTO</b> - (HU/DE) - RG 0031548047/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '04' para a Ref. '05' da mesma Classe, a partir de 29/4/2015.
2463 - 21/05/2015 - <b>PEDRILHA DOS SANTOS</b> - (HU/DE) - RG 0042959235/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '09' para a Ref. '10' da mesma Classe, a partir de 23/4/2015.
2464 - 21/05/2015 - <b>RACHEL DA SILVA</b> - (HU/DE) - RG 12291684/SP - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '11' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 27/4/2015.
2465 - 21/05/2015 - <b>REGINA CELIA MANCHINI CARLOS</b> - (CCE) - RG 0002128179/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '07' para a Ref. '08' da mesma Classe, a partir de 3/4/2015.
2466 - 21/05/2015 - <b>RENATA CIAPPINA</b> - (HU/DC) - RG 40596224/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 9/4/2015.
2467 - 21/05/2015 - <b>RITINHA DE CASSIA ANTONIA DE MELO</b> - (HU/DE) - RG 45830713/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '05' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 3/4/2015.
2468 - 21/05/2015 - <b>ROGEMAR MONTEIRO</b> - (COU) - RG 41299932/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 7/4/2015.
2469 - 21/05/2015 - <b>ROSANGELA MOREIRA LIMA</b> - (BC) - RG 0030117212/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '08' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 22/4/2015.
2470 - 21/05/2015 - <b>ROSIMARY MARIA DE JESUS</b> - (HU/DA) - RG 0052394953/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '06' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 14/4/2015.
2471 - 21/05/2015 - <b>RUBENS APARECIDO DOS SANTOS</b> - (HU/DE) - RG 0041664797/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '06' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 20/4/2015.
2472 - 21/05/2015 - <b>SANDRA APARECIDA DEFENDE</b> - (CCE) - RG 0041653442/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '10' para a Ref. '11' da mesma Classe, a partir de 10/4/2015.
2473 - 21/05/2015 - <b>SANDRA RODRIGUES PEREIRA</b> - (HU/DA) - RG 0044980053/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '10' para a Ref. '11' da mesma Classe, a partir de 24/4/2015.
2474 - 21/05/2015 - <b>SHIRLEY MORAES DOS SANTOS</b> - (HU/DC) - RG 0070969432/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '05' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 10/4/2015.
2475 - 21/05/2015 - <b>SILVANA APARECIDA DE ANGELIS</b> - (HU/DE) - RG 0063961310/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '09' para a Ref. '10' da mesma Classe, a partir de 30/4/2015.
2476 - 21/05/2015 - <b>SUELI DAMACENO DE ARAUJO SANTOS</b> - (CCB) - RG 0040824723/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '09' para a Ref. '10' da mesma Classe, a partir de 19/4/2015.
2477 - 21/05/2015 - <b>SUZAMARA APARECIDA LEITE BARAUNAS</b> - (CCB) - RG 39926229/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 6/4/2015.
2478 - 21/05/2015 - <b>TANIA MARA SEDEMAKA MILANI</b> - (CCA) - RG 0020434178/SP - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '02' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 1/4/2015.
2479 - 21/05/2015 - <b>VALDENE APARECIDA BORDINASSI DE CASTRO</b> - (HU/DE - AEHU) - RG 0002017253/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '05' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 25/4/2015.
2480 - 21/05/2015 - <b>VALERIA COSTA EVANGELISTA DA SILVA</b> - (HU/DE) - RG 0042118184/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '06' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 26/4/2015.
2481 - 21/05/2015 - <b>VANDER DOS SANTOS</b> - (HU/DC) - RG

0067324447/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '09' para a Ref. '10' da mesma Classe, a partir de 14/4/2015.

2482 - 21/05/2015 - **VIVIANE APARECIDA ELOY SANGIORGI** - (CC) - RG 0044853205/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '05' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 10/4/2015.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari  
Pró-Reitor de Recursos Humanos

R\$ 5.313,00 - 43274/2015

## UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
O REITOR DA UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as PORTARIAS expedidas pela reitoria da Unespar, referente aos meses de MAIO de 2015.

345/2015, de 8-5-2015: **Art. 1º.** Exonerar **SUELI PEIXOTO DE ALENCAR**, RG nº 10.102.361-3 do cargo de CHEFE DE SETOR DE PATRIMÔNIO do campus de Campo Mourão, em 08 de maio de 2015. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria 116/2014-D, do campus de Campo Mourão.

346/2015, de 8-5-2015: **Art. 1º.** Nomear **SUELI PEIXOTO DE ALENCAR**, RG nº 10.102.361-3 para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO da Pró-reitoria de Administração e Finanças, simbologia FA-2, em 11 de maio de 2015. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, **revoga a Portaria nº 116/2014-D**, do campus de Campo Mourão e produz efeitos financeiros a partir de 11 de maio de 2015.

351/2015, de 11-5-2015: **Art. 1º.** Exonerar, a pedido, **RENAN BANDEIRANTE DE ARAÚJO**, RG nº 9.855.247-2 do cargo de ASSESSOR ESPECIAL da Reitoria a partir de 04 (quatro) de maio de 2015. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria 020/2014-REITORIA/UNESPAR.

352/2015, de 11-5-2015: **Art. 1º.** Exonerar, a pedido, **PAULO ROBERTO DE SOUZA BRITO**, RG nº 1.385.669-9 do cargo de DIRETOR DE CONTABILIDADE da Pró-reitoria de Administração e Finanças, a partir de 11 (onze) de maio de 2015. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria 081/2014-REITORIA/UNESPAR.

357/2015, de 12-5-2015: **Art. 1º.** Nomear **MARY TOMOKO INOUE**, RG nº 7.164.954-7 para o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO** da Biblioteca, simbologia FA-3, do campus de Curitiba II, a partir de 1º de abril de 2015; **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e produz efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2015;

365/2015, de 19-5-2015: **Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a professora **MÔNICA HEREK**, RG 5.031.264-0/PR, do cargo de Pró-reitora de Planejamento, a partir de 12 de maio de 2015; **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

366/2015, de 19-5-2015: **Art. 1º.** Exonerar, a pedido, **ANDRÉ LUIS DE CASTRO**, RG 13.414.108-5/PR, do cargo de Diretor de Planejamento da Pró-reitoria de Planejamento, a partir de 12 de maio de 2015; **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

367/2015, de 19-5-2015: **Art. 1º.** Exonerar, a pedido, **NEIDE DE ALMEIDA GALVÃO FAVARO**, RG 4.024.058-6/PR, do cargo de Chefe de Divisão de Planejamento da Pró-reitoria de Planejamento, a partir de 12 de maio de 2015; **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

371/2015, de 25-5-2015: **Art. 1º.** Exonerar o professor **FLÁVIO BRANDÃO SILVA**, RG 6.393.646-4/PR, do cargo de Chefe de Divisão de Graduação do campus de Paranavaí a partir de 01 de junho de 2015; **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga a Portaria 071/2014-DRH do campus de Paranavaí e produz efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2015;

372/2015, de 25-5-2015: **Art. 1º.** Exonerar o servidor **JOSÉ CARLOS BERTACCHI**, RG 6.394.245-6/PR, do cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças do campus de Paranavaí a partir de 01 de junho de 2015; **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga a Portaria 032/2014-DRH do campus de Paranavaí e produz efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2015;

375/2015, de 26-5-2015: **Art. 1º.** Nomear o professor **FLÁVIO BRANDÃO SILVA**, RG 6.393.646-4/PR, para o cargo de Pró-reitor de Planejamento, simbologia DA-1, a partir de 02 de junho de 2015; **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga disposições em contrário e produz efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2015;

376/2015, de 26-5-2015: **Art. 1º.** Nomear o servidor **JOSÉ CARLOS BERTACCHI**, RG 6.394.245-6/PR, para o cargo de Diretor de Planejamento da Pró-reitoria de Planejamento, simbologia DA-3, a partir de 02 de junho de 2015; **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga disposições em contrário e produz efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2015;

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR.

Prof. Antonio Carlos Aleixo, Reitor.

R\$ 399,00 - 43423/2015

## Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

### DELIBERAÇÃO Nº 036/2015 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 015/2008, que trata do Banco de Projetos do FIA Doação, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 22 de maio de 2015;

#### DELIBEROU

**Art. 1º** Pela aprovação do projeto "Meu Futuro Qualificação 2015", protocolo nº 13.515.453-9, da entidade Provopar Estadual Ação Social, no valor de R\$ 2.038.274,93 (dois milhões, trinta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), para inclusão no Banco de Projetos.

**Art. 2º** Que sejam observadas as formalidades legais.

**Art. 3º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 22 de maio de 2015.

Ires Damian Scuzziato

**Presidente do Conselho Estadual  
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

43106/2015

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado do  
Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS

DESPACHO SECRETARIAL nº 007/2015  
PROTOCOLO: 13.575.952-0

I-AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a aquisição de açúcar, conforme descrito no formulário de solicitação (fls. 03 e 04), que será fornecido pela empresa Seletiva Comércio de Produtos Alimentícios Eireli-EPP, por meio do Sistema de Registro de Preços do Departamento de Administração de Materiais-DEAM/SEAP, Pregão Eletrônico nº 080/2014, Ata de Registro de Preços nº 080/2014, em atendimento aos Escritórios Regionais e a sede desta Secretaria, no valor total de R\$ 6.873,72 seis mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos, em atenção à Informação nº 383/2015 (fls. 59 e 60) e Despacho Administrativo nº 231/2015 (fls. 63 e 64), ambos do Núcleo Jurídico da Administração/SEDS e Informação nº 151/2015, da Diretoria Geral/SEDS (fl. 66).

II-Publique-se, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 26 de maio de 2015.

**Fernanda Bernardi Vieira Richa**  
Secretaria de Estado do  
Trabalho e Desenvolvimento Social

43077/2015



**Há 68 anos  
a história do Paraná  
passa por aqui.**

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

## Secretaria da Cultura

### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 6 DE 28/05/2015

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
LOURDES PERPETUA MAINGUE				90	21/12/2007 20/12/2012	15/06/2015	12/09/2015
7881185	1	NAI	136327070				

43165/2015

## Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 207187 - 29/05/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 9212  
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF IR MARIO CRISTOVAO-TECPUC  
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FERNANDA FERREIRA DE PÁDUA	97249547PR	7129	06900921D014	19	21/05/2015	2014

CURITIBA, 29 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE DA ROSA PULCIDES  
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/2012 - 12/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2013 - 13/05/2013

43369/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 207188 - 29/05/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 9212  
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF IR MARIO CRISTOVAO-TECPUC  
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FELIPE HEIDER PIZZATTO BASSANELLO	98121919PR	7132	06900921D014	20	22/05/2015	2011
LUIZ GUSTAVO DA COSTA ALVES	93309855PR	7136	06900921D014	21	27/05/2015	2011

CURITIBA, 29 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE DA ROSA PULCIDES  
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/2012 - 12/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2013 - 13/05/2013

43370/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 207189 - 29/05/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 9212  
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF IR MARIO CRISTOVAO-TECPUC  
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FRANCIELE ALCÂNTARA GOMES	80793081PR	7133	06900921D014	20	22/05/2015	2009

CURITIBA, 29 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE DA ROSA PULCIDES  
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/2012 - 12/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2013 - 13/05/2013

43372/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 207190 - 29/05/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 9212  
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF IR MARIO CRISTOVAO-TECPUC  
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET - 626

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JONATHAS DO PRADO DE SOUZA	110216335PR	7131	06900921D014	20	22/05/2015	2011
MATEUS AUGUSTO PAIANO DE ALMEIDA	105724195PR	7134	06900921D014	20	22/05/2015	2014
WELINGTON CARNEIRO DOS SANTOS SINEZIO	132698040PR	7135	06900921D014	21	22/05/2015	2014

CURITIBA, 29 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE DA ROSA PULCIDES  
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/2012 - 12/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2013 - 13/05/2013

43373/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 207191 - 29/05/2015  
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  
Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 9212  
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF IR MARIO CRISTOVAO-TECPUC  
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECÂNICA - 926

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUIZ GUSTAVO POLATO DE MEIRA	82053204PR	7130	06900921D014	20	22/05/2015	2010

CURITIBA, 29 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE DA ROSA PULCIDES  
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/2012 - 12/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2013 - 13/05/2013

43374/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 207192 - 29/05/2015  
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  
Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 9212  
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF IR MARIO CRISTOVAO-TECPUC  
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM PETRÓLEO E GÁS - 915

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VINICIUS MAGNANI RAMOS	123759885PR	6697	06900921D013	33	09/02/2015	2014

CURITIBA, 29 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE DA ROSA PULCIDES  
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/2012 - 12/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2013 - 13/05/2013

43375/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 199514 - 27/03/2015  
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  
Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 14534  
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA  
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SIMONE SOBRAL DA SILVA	60855102PR	2053	06901453D005	11	27/03/2015	2012

CURITIBA, 27 de Março de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

43376/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 207186 - 29/05/2015  
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  
Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 14534  
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA  
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA KEZIA AGUIRRA DE OLIVEIRA	491142523SP	1969	06901453D004	94	06/02/2015	2014
EDSON LUIS D'ALMEIDA SILVA	52421110PR	2020	06901453D005	4	27/02/2015	2012
CAROLINE MARINHO MARTINS OLEKXOVIEZ	100125684PR	2085	06901453D005	17	27/05/2015	2012

CURITIBA, 29 de Maio de 2015.



Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

43377/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 207193 - 29/05/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 11179  
Nome do Estabelecimento: EUROPROTESE-CENTRO ESTUDOS PROT ODONT  
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM PROTESE DENTARIA - 173

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALISSON DOS SANTOS SOARES	124863422PR	131	06901117D001	27	28/05/2015	2015
JONAS FURLAN MOURA	75481691PR	132	06901117D001	27	28/05/2015	2015
ÉRICA MARIE AOYAGUI	92930335PR	133	06901117D001	27	28/05/2015	2014
LUÍS GUILHERME REIKDAL BUSCH	61289453PR	134	06901117D001	27	28/05/2015	2014
ROBINSON SCHWARZBACH	34786445PR	135	06901117D001	27	28/05/2015	2014
FELIPE ACOSTA GRACIANO ROSA	111157502PR	136	06901117D001	28	28/05/2015	2014
JOSÉ BENTO DE ANDRADE JÚNIOR	92618048PR	137	06901117D001	28	28/05/2015	2014
YAGO RICARDO SCHRANN FRANCO	91398370PR	138	06901117D001	28	28/05/2015	2014
ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	107887032PR	139	06901117D001	28	28/05/2015	2014
BRUNA DOS SANTOS LARA	4978479SC	140	06901117D001	28	28/05/2015	2014
DANIÉLE MELO DE FRANÇA BERTIOTI MARQUES	84506389PR	141	06901117D001	29	28/05/2015	2014
MARCELO ALMEIDA	52894310PR	142	06901117D001	29	28/05/2015	2014
RUAN GUIDO DA SILVA	83106301PR	143	06901117D001	29	28/05/2015	2014
RUI MIGUEL ROMÃO SABÓIA	V823220P	144	06901117D001	29	28/05/2015	2014
BRUNA ELISANDRA LAUTERJUNG	109118630PR	145	06901117D001	29	28/05/2015	2014
ERNESTO DEVAI	8757366SP	146	06901117D001	30	28/05/2015	2014
FERNANDO MESQUITA DA SILVA	90428810PR	147	06901117D001	30	28/05/2015	2014
HEBER HENRIQUE SIMBA	127082227PR	148	06901117D001	30	28/05/2015	2014
LAUDIR APARECIDA BARROS	48110967PR	149	06901117D001	30	28/05/2015	2014
POLLYANNA SEDOR DE SOUZA CARVALHO	99458852PR	150	06901117D001	30	28/05/2015	2014
TATIANE FELICHEN	130618235PR	151	06901117D001	31	28/05/2015	2014

CURITIBA, 29 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): CATIUSSE DAIANE FERRAZ DUCATI  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 09/03 - 01/09/2003

Nome do(a) Diretor(a): ADELMO YUNG DOS SANTOS  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/97 - 12/05/2005

43379/2015

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 207194 - 29/05/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830  
Nome do Município: UMUARAMA  
Código do Estabelecimento: 1784  
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IPED  
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JESSICA ANDRESSA DE OLIVEIRA	110380151PR	1358	28300178C001	59	28/05/2015	2014

UMUARAMA, 29 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): AMANDA QUERLINE DA SILVA  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 005 - 01/09/2014

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CEZAR DE CASTRO CHAVES  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 004 - 01/09/2014

43380/2015

## Secretaria da Fazenda

### RESOLUÇÃO Nº 308 de 25 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

RESOLVE:

Transferir as cotas orçamentárias da Secretaria de Estado da Educação, no valor total de R\$ 4.203.140,00 (quatro milhões, duzentos e três mil, cento e quarenta reais), da seguinte forma:

- a) R\$ 4.191.840,00 (quatro milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e quarenta reais), grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 116 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, da Unidade Orçamentária 4103 – Superintendência de Educação para a Unidade Orçamentária 4102 – Diretoria Geral, mantendo o grupo e a fonte; e

- b) R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), Unidade Orçamentária 4103 – Superintendência de Educação, Fonte 115 – Receita Excedente dos Colégios Agrícolas, do grupo Outras Despesas Correntes para Investimentos.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

43162/2015

**RESOLUÇÃO Nº 328 de 29 de maio de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao segundo trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 7730 – Departamento de Estradas de Rodagem – DER, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no grupo Investimentos, fonte 257 – Receitas de Outras Fontes Recolhidas a Entidades da Administração Indireta por Determinação Legal, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

43285/2015

**RESOLUÇÃO Nº 329 de 29 de maio de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 363 COP/SEFA,

R E S O L V E:

a) Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, valor de R\$ 65.864.183,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) Estabelecer cota orçamentária na Unidade Orçamentária 4103 – Superintendência de Educação, da Secretaria de Estado da Educação, fonte 145 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no grupo Pessoal e Encargos Sociais, no valor de R\$ 58.055.528,00 (cinquenta e oito milhões, cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais) e no grupo Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R\$ 7.808.655,00 (sete milhões, oitocentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I		Fl. 01		I	
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 329/2015		R\$ 1,00		I	
*-----*							
I	I	I	I	I	I	I	
I	Cód.	Especificação	I da	I	Valor	I N.do	
I	I	I	Despesa	I	I	I Proc	
*-----*							
I	4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	
I	I	I	I	I	I	I	
I	4103	SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	
I	4097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	I	31901100	I 145 I 10 I P I	58.055.528 I 0363 I	
I	4099	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA	I	I	I	I	
I	I	EDUCAÇÃO	I	33903400	I 145 I 10 I P I	7.808.655 I 0363 I	
*-----*							
					T o t a l	I	65.864.183 I
*-----*							

43286/2015

**RESOLUÇÃO Nº 309 de 25 de maio de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária na Unidade Orçamentária 4103 – Superintendência de Educação, da Secretaria de Estado da Educação, no grupo de Outras Despesas Correntes, Fonte 116 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 53.121.757,00 (cinquenta e três milhões, cento e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

43164/2015

**Coordenação da Receita do Estado - CRE**

**PORTARIA Nº 135/2015**

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 31 da Lei Complementar nº 131 de 28 de setembro de 2010 e o contido no SPI Nº 13.572.718-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER EM 01.06.2015	CANISIO DE SOUZA, RG nº 1.373.159-4, AF-I	3ª Delegacia Regional da Receita em Ponta Grossa.	2ª Delegacia Regional da Receita em Curitiba – R.M.

Curitiba, 25 de maio de 2015

Gilberto Calixto  
DIRETOR

42870/2015

**Instituto de Pesos e Medidas - Ipem**

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 28 DE 29/05/2015

ORGÃO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE PEREIRA DOS SANTOS				90	21/12/2007 20/12/2012	02/06/2015 30/08/2015
64341758	1	NAI	136237691			

43279/2015

**Secretaria da Justiça,  
 Cidadania e Direitos Humanos**

**RESOLUÇÃO Nº 055/2015 – GS/SEJU**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4234/COP/SEFA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$489.083,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitenta e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2015

Leonildo de Souza Grotta

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 055/2015 – GS/SEJU					R\$ 1,00	I
I Cód.	I Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do Proc	
I 4900	I SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	I	I	I	I	I	I	
I 4902	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	
I 4181	I GESTÃO DE SERVIÇOS - SEJU	I 33909200	I 100	I 01	I L I	17.544	I 4234	
I 4182	I DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	I 33903900	I 100	I 01	I L I	7.500	I 4234	
I 4251	I GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	I 33909200	I 100	I 01	I L I	318.653	I 4234	
		I 33909300	I 100	I 01	I L I	145.386	I 4234	
T o t a l						I 489.083	I	

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 055/2015 – GS/SEJU					R\$ 1,00	I
I Cód.	I Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do Proc	
I 4900	I SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	I	I	I	I	I	I	
I 4902	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	
I 4181	I GESTÃO DE SERVIÇOS - SEJU	I 33903900	I 100	I 01	I L I	17.544	I 4234	
I 4182	I DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	I 33903600	I 100	I 01	I L I	7.500	I 4234	
I 4251	I GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	I 33903700	I 100	I 01	I L I	464.039	I 4234	
T o t a l						I 489.083	I	

43231/2015

## RESOLUÇÃO Nº 058/2015 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4247/COP/SEFA.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$3.708,00 (três mil, setecentos e oito reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2015

Leonildo de Souza Grotta

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº058/2015 – GS/SEJU					R\$ 1,00	I
I Cód. I	I Especificação	I Natureza I da I Despesa I	I Fonte I	I Gr I	I IALOI	Valor	I N.do I Proc I	
I 4900 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS I HUMANOS	I	I	I	I	I	I	
I 4902 I	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	
I 4251 I	I GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E DE PROTEÇÃO À I CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	I 31909400 I	I 100 I	I 01 I	I L I	3.708 I	4247 I	
T o t a l I						3.708 I	I	

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº058/2015 – GS/SEJU					R\$ 1,00	I
I Cód. I	I Especificação	I Natureza I da I Despesa I	I Fonte I	I Gr I	I IALOI	Valor	I N.do I Proc I	
I 4900 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS I HUMANOS	I	I	I	I	I	I	
I 4902 I	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	
I 4251 I	I GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E DE PROTEÇÃO À I CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	I 31901100 I	I 100 I	I 01 I	I L I	3.708 I	4247 I	
T o t a l I						3.708 I	I	

43430/2015

## Portaria 01/2015

O Diretor do Departamento de Atendimento Socioeducativo, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE

**Art. 1º** Designar o servidor Márcio Augusto Schmidt de Alencar, Diretor Adjunto do Departamento de Atendimento Socioeducativo, a responder por todas as ações pertinentes ao setor nas ausências do Diretor.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

Pedro Ribeiro Giamberardino

Diretor do Departamento de Atendimento Socioeducativo

43116/2015

## Portaria 02/2015

O Diretor do Departamento de Atendimento Socioeducativo, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO as denúncias de violações de direitos no CENSE Foz do Iguaçu entre 2014 e 2015;

CONSIDERANDO o número de processos tramitando na Corregedoria para apuração de responsabilidade de servidores;

CONSIDERANDO a abertura de Inquérito da Polícia Civil relativo as referidas denúncias;

CONSIDERANDO a necessidade de constante avaliação e monitoramento das unidades socioeducativas em todo o Estado do Paraná necessitando de indicadores para suporte ao plano de ação dos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Comissão para avaliação do CENSE Foz do Iguaçu.  
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:  
I – Suzana Segalla Menegaz, RG nº 3.908.573-9  
II – Jorge Wilczek, RG nº 4.417.302-6  
III – Pureza da Conceição Leite, RG nº 10.490.321-5  
Art. 3º A Comissão deverá ser presidida pela servidora Suzana Segalla Menegaz, que será responsável pela designação de data e coordenação do trabalho.  
Parágrafo único. Compete a Comissão entrevistar membros do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente colhendo informações sobre a unidade.  
Art. 4º O relatório da Comissão deverá contemplar a avaliação da gestão sob o aspecto estrutural, funcional e organizacional.  
Art. 5º A Comissão deverá concluir o trabalho e entregar o relatório até o dia 26 de junho de 2015.

Curitiba, 18 de maio de 2015

Pedro Ribeiro Giamberardino

Diretor do Departamento de Atendimento Socioeducativo

43188/2015

## Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

### EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 010/2015.

A Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 330, da Lei Estadual n.º 6174, de 20 de novembro de 1970,

#### FAZ SABER:

1. A servidora **Lilian Aparecida da Silva**, RG 6.949.025-5, ocupante do cargo de Agente de Execução, na função de Técnico de Enfermagem - QPPE, que pelo presente Edital de Chamamento, fica convidada a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo de Recursos Humanos Setorial, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 10ª (décima) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por 10 (dez) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 29 de maio de 2015.

Silvia Eliane dos Santos Stocco  
Chefe do GRHS/SESP

41499/2015

### RESOLUÇÃO N.º 137, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987; pelo Decreto Estadual n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005; e pelo Decreto Estadual n.º 378, de 3 de fevereiro de 2015; e conforme Processo de Alteração Orçamentária n.º 4228-COP/SEFA,

#### RESOLVE:

Art. 1º Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual n.º 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Wagner Mesquita de Oliveira

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUCAO N.º 137/2015-SESP				R\$ 1,00	I
I Cód. I	Especificação	I Natureza I	I Fonte I	Gr I	I I	Valor	I N.do I
I I	I	I Despesa I	I Fnte I	I I	I I	I	I Proc I
I 3900 I	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E	I	I	I	I I		I I
I I	ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	I	I	I	I I		I I
I I	I	I	I	I	I I		I I
I 3908 I	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	I	I	I	I I		I I
I 4069 I	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	I 33903300 I	I 113 I	I 01 I	I L I	20.000	I 4228 I
I I	I	I 33904700 I	I 113 I	I 01 I	I L I	362.000	I 4228 I
I I	I	I 33909200 I	I 113 I	I 01 I	I L I	3.938.000	I 4228 I
T o t a l I						4.320.000	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUCAO N.º 137/2015-SESP				R\$ 1,00	I
I Cód. I	Especificação	I Natureza I	I Fonte I	Gr I	I I	Valor	I N.do I
I I	I	I Despesa I	I Fnte I	I I	I I	I	I Proc I
I 3900 I	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E	I	I	I	I I		I I
I I	ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	I	I	I	I I		I I
I I	I	I	I	I	I I		I I
I 3908 I	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	I	I	I	I I		I I
I 4069 I	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	I 33903000 I	I 113 I	I 01 I	I L I	2.320.000	I 4228 I
I I	I	I 33903700 I	I 113 I	I 01 I	I L I	2.000.000	I 4228 I
T o t a l I						4.320.000	I

43110/2015

**Departamento da Polícia Civil - DPC****P O R T A R I A Nº 1389-DPC**

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

**Considerando** determinação do Senhor Delegado Geral Adjunto, Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima;

**Considerando** que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

**Considerando** que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

**R E M O V E R :**

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
MARILI CAVALHEIRO MENDES	3604031-9	Investigador de Polícia/2ª

**DO(A): SUBDIVISÃO DE OPERAÇÕES**, do Centro de Operações Policiais Especiais.

**PARA:** Delegacia de Polícia do **05ª DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis  
Delegado Geral

**P O R T A R I A Nº 1395-DPC**

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere, e;

**Considerando** determinação do Senhor Delegado Geral Adjunto, Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima; resolve,

**L O T A R :**

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
PAULO JOSE DE FRAGA	3507038-9	Investigador de Polícia /3ª

**NO(a): DELEGACIA DA MULHER**, da Divisão de Polícia Especializada.

**FIcando DISPENSADO(A) DO(a): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III** (aguardando designação).

Curitiba, 27 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis  
Delegado Geral

**PORTARIA Nº 1396-DPC**

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que os Agentes Administrativos terão como atribuição assessorar nos trabalhos internos de unidade policial ficando vedado o exercício de qualquer atividade inerente a função que decorrem de cargos específicos de carreira da Polícia Civil, em destaque a de cargo de Delegado de Polícia, conforme o Art. 2º da Lei 13420/2002, resolve:

**L O T A R :**

NOME	RG	CARGO
VANESSA DA SILVA FERNANDES	9112726-1	Assistente 9-C

**NO(a): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS.**

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis  
Delegado Geral

**P O R T A R I A Nº 1397-DPC**

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

**Considerando** o Ofício nº 223/2015, do Tático Integrado de Grupos de Repressão Especial;

**Considerando** que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

**Considerando** que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

**REMOVER:**

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
JULIO CESAR BARBOSA PINHEIRO	12635438-0	Investigador de Polícia/4ª

**DO(A):** TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE REPRESSÃO ESPECIAL.

**PARA:** NÚCLEO DE REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS DE CURITIBA, da Divisão Estadual de Narcóticos.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis  
Delegado Geral

**PORTARIA Nº 1398-DPC**

**O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR**

**JOSIMAR ANTONIO DA SILVA**, RG nº 9797318-0 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do **GRUPO DE DILIGÊNCIAS ESPECIAIS DE PONTA GROSSA**, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** pelo **NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE PONTA GROSSA**, da Divisão de Polícia Especializada, durante férias do titular, **ANA PAULA CUNHA CARVALHO**, RG nº 5452692-0 – Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de **05/01 a 03/02/2015**.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis  
Delegado Geral

**PORTARIA Nº 1399-DPC**

**O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR**

**CAROLINNE DOS SANTOS FERNANDES**, RG nº 7317905-0 – Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, da Divisão Policial do Interior, para responder como **DELEGADO CHEFE** daquela Subdivisão, durante férias do titular, **MARCOS FERNANDO DA SILVA FONTES**, RG nº 4263615-0 – Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de **05/07 a 22/07/2015**.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis  
Delegado Geral

**PORTARIA Nº 1400-DPC**

**O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR**

**MOZART ROCHA GONÇALVES**, RG nº 12639238-9 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do **05º DISTRITO**, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** pela **DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE LONDRINA** e **DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO DE LONDRINA**, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular **PAULO HENRIQUE COSTA**, RG nº 7797131-9 – Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de **01/06 a 15/06/2015**.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis  
Delegado Geral

**PORTARIA Nº 1401-DPC**

**O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

**Considerando** ofício nº 147/2015 da Divisão Policial da Capital;

**Considerando** que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

**Considerando** que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

**REMOVER:**

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
CLAUDIA MARIA PELLIZZETTI	3750423-8	Investigador de Polícia /1ª

**DO(A):** Delegacia de Polícia do **12º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital.

**PARA:** Delegacia de Polícia do **07º DISTRITO**, da mesma Divisão.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis  
Delegado Geral

**P O R T A R I A Nº 1402- DPC**

**O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

**Considerando** a solicitação contida no requerimento do servidor;

**Considerando** que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

**R E M O V E R A P E D I D O:**

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
CLAUDIO ROBERTO MULLER ARTUSI	5862893-0	Investigador de Polícia / 2ª

**DO(A):** ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL.

**PARA:** 03ª Subdivisão Policial de **SÃO MATEUS DO SUL**, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis  
**Delegado Geral**

**P O R T A R I A Nº 1403-DPC**

**O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

**Considerando** ofício nº 147/2015 da Divisão Policial da Capital;

**Considerando** que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

**Considerando** que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

**R E M O V E R:**

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
ADRIANA FERNANDES CUNHA ARCURI	13156277-2	Investigador de Polícia /5ª

**DO(A):** Delegacia de Polícia do **07º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital.

**PARA:** Delegacia de Polícia do **12º DISTRITO**, da mesma Divisão.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis  
**Delegado Geral**

**P O R T A R I A Nº 1404-DPC**

**O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

**Considerando** ofício nº 147/2015 da Divisão Policial da Capital;

**Considerando** que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

**Considerando** que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

**R E M O V E R:**

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS DANTAS	13335122-1	Investigador de Polícia /5ª

**DO(A):** Delegacia de Polícia do **07º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital.

**PARA:** Delegacia de Polícia do **05º DISTRITO**, da mesma Divisão.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis  
**Delegado Geral**

**P O R T A R I A Nº 1405-DPC**

**O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

**Considerando** ofício nº 147/2015 da Divisão Policial da Capital;



**Considerando** que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

**Considerando** que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

**REMOVER:**

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
ALDO SILVA NETO	2218205-6	Investigador de Polícia /4ª

**DO(A):** Delegacia de Polícia do 11º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

**PARA:** Delegacia de Polícia do 07º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis  
Delegado Geral

**PORTARIA Nº 1406-DPC**

**O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

**Considerando** determinação do Senhor Delegado Geral Adjunto, Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima;

**Considerando** que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

**Considerando** que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

**REMOVER:**

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
OSMAR DE QUEIROZ JUNIOR	1122867-4	Investigador de Polícia /3ª

**DO(A):** Delegacia de Polícia do 08º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

**PARA:** Delegacia de Polícia do 11º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis  
Delegado Geral

**PORTARIA Nº 1407-DPC**

**O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

**Considerando** determinação do Senhor Delegado Geral Adjunto, Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima;

**Considerando** que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

**Considerando** que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

**REMOVER:**

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
FERNANDO GONÇALVES SANTOS	5841248-1	Investigador de Polícia /4ª

**DO(A):** Delegacia de Polícia do 11º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

**PARA:** Delegacia de Polícia do 08º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis  
Delegado Geral

**PORTARIA Nº 1408-DPC**

**O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

**Considerando** determinação do Senhor Delegado Geral Adjunto, Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima;

**Considerando** que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

**Considerando** que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

**REMOVER:**

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
CESAR DE JESUS HOLUB	6926678-9	Investigador de Polícia /1ª

**DO(A):** Delegacia de Polícia do **05º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital.

**PARA: DELEGACIA DE ESTELIONATO E DESVIO DE CARGAS**, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis  
Delegado Geral

**PORTARIA Nº 1409-DPC**

**O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

**Considerando** ofício nº 2956/2015 da Delegacia da Mulher;

**Considerando** que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

**Considerando** que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

**REMOVER:**

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
OSCAR HORACIO COMMODARO JUNIOR	12873606-9	Investigador de Polícia /5ª

**DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS**, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

**PARA: DELEGACIA DA MULHER**, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis  
Delegado Geral

**PORTARIA Nº 1410-DPC**

**O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

**Considerando** ofício nº 2956/2015 da Delegacia da Mulher;

**Considerando** que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

**Considerando** que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

**REMOVER:**

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
ILSON FERNANDES PEREIRA	4467595-1	Investigador de Polícia /5ª

**DO(A): DELEGACIA DA MULHER**, da Divisão de Polícia Especializada.

**PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS**, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis  
Delegado Geral

43355/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

**PAUTA DE JULGAMENTO. 17**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A

PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **09 DE JUNHO DE 2015**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA Dr. LEVY LIMA LOPES, NESTE CONSELHO, CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

**PROT. 652/13/CPC** -  
SINDICANCIA.  
ACUSADO: ELICLEI DE OLIVEIRA, Investigador de Polícia.  
ADVOGADO – Dr. DANILO FABIANO FINZETTO.  
RELATOR – Dr. BRUNO ASSONI.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

**JULIO CEZAR DOS REIS**  
Presidente.-

42872/2015

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

### RESOLUÇÃO Nº 024/2015

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987

RESOLVE,

Ajustar o Orçamento desta Administração Direta, aprovado pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4230/COP/SEFA e Decreto nº 25 de 01 de janeiro de 2015.

Curitiba, 27 de maio de 2015.

**José Richa Filho**  
 Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 24/2015				R\$ 1,00	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	I
I	I	I da	I	I	I	I	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 7702	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I
I 4300	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	I 33904700	I 100	I 01	I L I	5.000	I 4230
T o t a l						5.000	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 24/2015				R\$ 1,00	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	I
I	I	I da	I	I	I	I	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 7702	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I
I 4300	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	I 33903000	I 100	I 01	I L I	5.000	I 4230
T o t a l						5.000	I

43459/2015

### Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

PORTARIA Nº 211 - 15

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.562, de 03 de julho de 2014, resolve:

D E S I G N A R

Os servidores ERICA CHIN LEE, RG nº 7.767.760-7, Matrícula C-9655, JOSÉ MÁRIO BATISTA CUNHA, RG nº 7.931.133-2, Matrícula C-9652, e REGINALDO REICHERT JUNIOR, RG nº 768.336-7, Matrícula C-9569, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos "serviços de lavagem e lubrificação dos veículos oficiais da frota da APPA", conforme justificativas, especificações e demais elementos anexados pelo setor requisitante, prestados pela empresa FÁBIO PAULO DE ARAÚJO -ME, designada através da Ordem de Serviço nº 095/2013-APPA, objeto do Contrato nº 039/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-APPA, protocolado sob nº 11.939.005-2, de acordo com o Artigo 73, Inciso I, Alínea "a", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alínea "b", do inciso II, Art. 123, da Lei Estadual nº 15.608/2007, no prazo de 5 dias.  
 Gabinete da Presidência, em 25 de maio de 2015.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO  
 Diretor Presidente

PORTARIA Nº 212 - 15

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.562, de 03 de julho de 2014,

- Considerando o disposto no protocolado sob nº 13. 626.506-7, Resolve:

D E S I G N A R

Comissão abaixo descrita, para instalar Procedimento Averiguatório, com o objetivo de verificar os motivos que causaram o acidente envolvendo o Caminhão de responsabilidade da Operadora Portuária Fransilva-Placa ACH 8630, que colidiu na Balança do Portão 05-APPA, ocorrido no dia 21/05/2015.

LUIZ TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR, RG nº 780.514-4, Matrícula P-1082;

MAURÍCIO DO CARMO ALVES, RG nº 7.645.978-9, Matrícula C-9618;

MAURÍCIO ROBERTO DA SILVA, RG nº 6.907.000-0, Matrícula P-2048;

ALEX SANDRO DE ÁVILA, RG nº 8.781.524-2, Matrícula C-9451.

O prazo para conclusão dos trabalhos é de 05 (cinco) dias.

C U M P R A - S E

Gabinete da Presidência, em 25 de maio de 2015.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO  
 Diretor Presidente

PORTARIA Nº 214 - 15

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.562, de 03 de julho de 2014, resolve:

D E T E R M I N A R

Que a Diretoria Administrativa e Financeira, proceda a implantação da BASE DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO E ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS, a partir de 25 de maio de 2015, na folha de pagamento do funcionário GERALDO CANDIDO GONCALVES, Guarda Portuário, Matrícula P-1451, conforme determinação judicial proferida na RT 01254-2002-322-09-00-8, protocolada sob nº 13.625.769-2.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 25 de maio de 2015.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO  
 Diretor Presidente

R\$ 294,00 - 42906/2015

**Departamento de Estradas de Rodagem - DER****PORTARIA Nº 167-2015**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

Designar conforme relação anexa, os Detentores e Solidários Responsáveis por Recursos de Adiantamentos das Unidades Administrativas deste Departamento.

Curitiba, 26 de maio de 2015.

Nelson Leal Junior,  
Diretor-Geral do DER/PR.

**RELAÇÃO DE DETENTORES E SOLIDÁRIOS RESPONSÁVEIS POR RECURSOS DE ADIANTAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/PR**

UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DER/PR	NOME	RG	DATA ADMISSÃO	ATO NOMEAÇÃO/ PORTARIA
DER/COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	Waldiro Rossignoli Borgo*	1.401.428-4	12/06/2009	Decreto 4833/2009
	Eneid Terezinha da Luz	3.948.573-7	17/06/2009	Decreto 4833/2009
	Jurandir Ubirajara Tripodi Junior*	1.103.757-7	01/04/1975**	CTPS 97522 - Série 00406
DER/PROCURADORIA JURÍDICA	Jorge Luiz de Oliveira Lara*	3.239.066-8	15/05/1980**	CTPS 05561 - Série 00007
	Edson Luiz do Amaral	1.835.278-8	01/06/1973**	CTPS 071859 - Série 00308
	Dolores Marilda C. Pinto Fontoura	3.749.487-9	15/05/1980**	CTPS 038182 - Série 00008
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL LESTE	Carlos Alberto D. de Camargo*	1.178.495-0	01/11/78**	CTPS 12138 - Série 00525
	Ailema Brandalize Delezu	3.165.790-3	16/03/84**	CTPS 12858 - Série 00012
	Paulo Alberto Pereira	1.680.132-1	13/11/79**	CTPS 66515 - Série 00308
	Antonio Lourival Soares	2.201.181-2	15/03/82**	CTPS 43308 - Série 00001
	Alo Acir dos Santos	3.585.984-5	15/03/82**	CTPS 983 - Série 00561
	Adilson Ferreira dos Santos	3.099.638-0	16/04/82**	CTPS 7066 - Série 00008
ESCRITÓRIO REGIONAL XISTO	Fernando Helio Martins*	2.238.948-3	01/03/1988**	CTPS 01843 - Série 00023
	Osvaldo Antonio Nowack	3.127.644-6	01/01/80**	CTPS 02333 - Série 00005
	Maria Alcení Henning Biesczad	4.101.059-2	18/01/1984**	CTPS 69698 - Série 00510
ESCRITÓRIO REGIONAL MÉDIO IGUAÇU	Fernando Helio Martins*	2.238.948-3	01/03/1988**	CTPS 01843 - Série 00023
	Alan Ivo Falk	2.155.480-4	15/12/1980**	CTPS 3124 - Série 00407
	Noeli Such	895.168-3	12/07/85**	CTPS 86424 - Série 00458
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL CAMPOS GERAIS	Eraldo Cordeiro Silvestre*	1.316.011-2	02/01/1984**	CTPS 18766 - Série 00487
	Pedro Konophal	1.092.689-0	11/06/1973**	CTPS 10647 - Série 00232
	William Roberto Mayer	3.722.691-2	17/09/1984**	CTPS 45990 - Série 00007
	João Gilmar Lovato	2.228.189-5	17/08/1982**	CTPS 9709 - Série 00525
	Sebastião Dirceu Dezone	3.405.190-9	02/01/1984**	CTPS 14462 - Série 00005
ESCRITÓRIO REGIONAL CERNE	Leno Fanchin*	1.000.541-8	02/02/1981**	CTPS 68848 - Série 00562
	Jair Pereira Alves	3.221.582-3	17/08/1981**	CTPS 44588 - Série 00002
	Sebastião Nery Farias Junior	3.955.414-3	28/05/1986**	CTPS 49280 - Série 00018
	Eduardo Diniz Junior	2.090.947-1	27/05/1986**	CTPS 32549 - Série 00406
ESCRITÓRIO REGIONAL CENTRO OESTE	Otto Milton Schenfelder*	1.802.871-9	01/03/1988**	CTPS 26271 - Série 00486
	Renato Mohr Ferreira	3.341.880-9	01/09/1982**	CTPS 87843 - Série 00008
	Ademar Sebastião de Oliveira	2.041.510-0	15/09/1982**	CTPS 69962 - Série 00370
	Vanderley M. de Oliveira	1.048.977-6	05/05/1984**	CTPS 90087 - Série 00454
ESCRITÓRIO REGIONAL CENTRO SUL	Lucimara Aparecida Andrade Farias*	3337855-6	01/07/1982**	CTPS 59030 - Série 00004
	Angelo Augusto de Oliveira	3837729-9	01/02/1984**	CTPS 39922 - Série 00013
	Edelson Rosa	8359299-0	04/01/2010	Decreto 5673/2009
	Mário Franco	3663283-6	09/03/1983**	CTPS 78512 - Série 00598
	Jéferson Pereira Bem	7511371-4	03/04/2008	Decreto 2257/2008 (SEAP) ALOCADO RES. 3531/2008(DER)
	Joaquim Andrade Farias	1642134-0	01/09/1987**	CTPS 51182 - Série 00562
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE	Maria Aparecida Delestro Tan*	3538387-5	29/03/1985**	CTPS 16990 - Série 00012
	João Marcos Martins	3174838-0	28/05/1986**	CTPS 49179 - Série 00012
	Augusto Sivaldo Gomes	1229468-9	15/09/1987**	CTPS 61139 - Série 00370
	Reginaldo Aparecido Marques	3888117-5	28/05/1986**	CTPS 86726 - Série 00003
	Liliana Neuza Pereira	5798594-1	05/01/2009	Decreto 3816/2009
	Vera Lúcia Maziero	3271099-9	04/01/2010	Decreto 5673/2010
	José de Souza Oliveira	1193932-5	03/12/1984**	CTPS 60703 - Série 00370
	Matilde Armelin Santana	4683122-5	04/01/2010	Decreto 5673/2010
ESCRITÓRIO REGIONAL NORTE PIONEIRO	Aurélio Fortes Neto*	1.269.249-8	15/06/1981**	CTPS 76613 - Série 00444
	Josué Lourenzoni	3.041.755-0	03/08/1981**	CTPS 90180 - Série 00455
	Pedro Abrão Moreira	3.210.946-2	04/07/1983**	CTPS 32185 - Série 00006
	José Benedito Sarachi Pinto	1.940.793-4	01/03/1982**	CTPS 34697 - Série 00562
	Edson Peres Rufato	6.168.044-6	05/01/2009	Decreto 3817/2008
	Luiz Abrão Moreira	3.372.921-9	01/09/1987**	CTPS 08820 - Série 00014
	Odir Pereira da Silva	3.034.761-7	14/10/1987**	CTPS 9232 - Série 00407
	Augustinho Rezende	1.329.615-4	15/02/1984**	CTPS 40975 - Série 00406
	João Batista Machado	3.861.544-0	15/02/1984**	CTPS 48317 - Série 00371
	Francisco Abraão Moreira	3.644.228-0	29/03/1985**	CTPS 46533 - Série 00005
	ESCRITÓRIO REGIONAL VALE DO TIBAGI	Sergio Gonçalves Leite*	1.436.477-3	02/03/1981**
Valdeci Gonçalves de Macedo		3.125.365-9	17/06/1985**	CTPS 81133 - Série 00009
Claudenir Leite de Lima		3.612.287-0	16/09/1987**	CTPS 59168 - Série 00007
Eneid Martins da Costa Andrade		3.353.687-9	08/11/1982**	CTPS 34385 - Série 00002
Luiz Mario de Souza		4.381.784-1	06/10/1987**	CTPS 38941 - Série 00022
ESCRITÓRIO REGIONAL NORTE VELHO	Claudir Fatima dos Santos	1.860.358-6	01/10/1977**	CTPS 22987 - Série 00487
	Ivo Otto Klein*	1.431.632-9	01/08/1980**	CTPS 10901 - Série 00407

	Alan Francisco e Silva	4.311.068-3	07/10/1987**	CTPS 51894 - Série 00018
	Antonio Donizete Freitas	3.969.082-9	01/08/1983**	CTPS 46259 - Série 00008
	Elizeu Heidgger Ferreira	2.179.157-1	01/12/1981**	CTPS 63734 - Série 00328
	Ilton José da Cruz	4.086.504-7	27/05/1986**	CTPS 55566 - Série 00017
	João Lazaro Sales da Luz	3.041.788-7	05/04/1988**	CTPS 38227 - Série 00561
	José Jorge Heidgger	1.602.566-6	15/07/1981**	CTPS 41045 - Série 00562
	Juarez Ferreira da Silva	2.057.827-0	01/02/1978**	CTPS 53901 - Série 00329
	Mario Antonio Pereira	3.410.990-7	27/05/1986**	CTPS 07148 - Série 00005
	Paulo Claudinei Fadel	3.472.767-8	27/05/1986**	CTPS 73376 - Série 00010
ESCRITÓRIO REGIONAL VALE DO IVAÍ	Célio Antonio dos Santos*	4.316.450-3	01/09/1987**	CTPS 73376 - Série 00025
	José Fermino de Souza	2.008.613-0	04/07/1978**	CTPS 86153 - Série 00208
	Oliveira Siqueira da Costa	3.394.537-0	16/04/1982**	CTPS 27858 - Série 00002
	Aparecido Frutuoso Duarte	1.960.576-0	01/09/1987**	CTPS 31782 - Série 00561
	Mauro Hretciuk	2.047.953-1	01/06/1978**	CTPS 81219 - Série 00526
	Antonio Borges	1.554.200-4	01/07/1976**	CTPS 78401 - Série 00308
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOROESTE	Osmar Lopes Ferreira *	929.540-2	01/02/1982**	CTPS 15350 - Série 00328
	Marcia Franco Cordioli	4.084.992-0	02/05/1984**	CTPS 98332 - Série 00007
	Euler José Schelbauer	3.104.146-5	10/10/1979**	CTPS 91726 - Série 00002
	Antonio Carlos Meneghetti	3.387.330-1	17/09/1987**	CTPS 26491 - Série 00004
	Jonas de Paula Viana	4.057.191-4	16/02/1984**	CTPS 97263 - Série 00016
	Eronidina Albuquerque Marengoni	2.130.500-6	03/05/1982**	CTPS 14631 - Série 00599
	José Francisco de Souza	1.801.885-3	01/07/1980**	CTPS 14502 - Série 00308
	Ari Carlos Pinheiro	3.902.606-6	01/09/1987**	CTPS 16275 - Série 00525
	Ademar Batista da Silveira	1.666.172-4	01/12/1983**	CTPS 97605 - Série 00526
	Valmir Aparecido Gomes	1.801.968-0	01/04/1982**	CTPS 39617 - Série 00329
ESCRITÓRIO REGIONAL CENTRO	Carlos Resqueti Cerqueira*	1.330.225-1	01/02/1985**	CTPS 15570 - Série 00004
	João Evangelista de Paula	2.013.501-8	01/08/1980**	CTPS 87434 - Série 00454
	Sancler Cezar Neumann	1.431.702-3	04/06/1984**	CTPS 55203 - Série 00017
	Alizete Braidó de Oliveira	8.463.312-7	30/07/2010	Decreto 7615/2010
ESCRITÓRIO REGIONAL CAIUA	João Luiz Goltz de Almeida*	3.111.780-1	01/07/1985**	CTPS 39701 - Série 00003
	José Carlos Bilches	2.257.050-1	15/05/1979**	CTPS 78447 - Série 00455
	Sebastião Fiorenzano	3.100.591-4	16/11/1981**	CTPS 91460 - Série 00526
	Dauri José Vagner	1.356.483-3	01/12/1981**	CTPS 10953 - Série 00526
	Juarez José Marchett	1.564.276-9	15/02/1974**	CTPS 9911 - Série 00371
	Paulo Sergio do Nascimento	4.006.036-7	01/09/1987**	CTPS 6614 - Série 00026
ESCRITÓRIO REGIONAL ENTRE RIOS	Sergio Luis Ferrari*	1.912.920-9	01/12/1983**	CTPS 78090 - Série 00006
	Manoel Bazilio Filho	3.838.997-1	27/05/1986**	CTPS 76885 - Série 00013
	Luiz Carlos de Campos Barbosa	1.065.816-0	16/08/1984**	CTPS 35739 - Série 00027
	Carlos Alberto da Silva	1.601.907-0	01/10/1987**	CTPS 4169 - Série 00486
	Claudio José da Silva	2.264.952-3	21/02/1985**	CTPS 75637 - Série 00018
	Lenira Rodrigues do Prado	3.372.690-2	03/06/1983**	CTPS 48591 - Série 00008
	João Evandro Kuchla	3.345.804-5	01/09/1987**	CTPS 68946 - Série 00010
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL OESTE	Elizete Cardoso Boaretto*	3.965.170-0	08/04/1984**	CTPS 45568 - Série 00005
	Renato José Bertol	1.950.800-5	01/05/1977**	CTPS 58315 - Série 00299
	João Leondi da Rocha	0.989.461-6	01/08/1969**	CTPS 72270 - Série 00016
	Paulo Campana Neto	1.411.617-6	10/10/1979**	CTPS 46995 - Série 00454
	Andreia Camargo de Souza	9.446.816-7	04/01/2010	Decreto 5673/2009
	Tatiane Ladoninsky	8.589.922-8	05/01/2009	Decreto 3816/2008
	Mariléia Morais	8.104.604-2	03/05/2010	Decreto 6333/2010
	Bernadete da Luz	4.294.218-9	05/01/2009	Decreto 3816/2008
	Marli Vidal Teixeira	5.476.867-2	05/01/2009	Decreto 3838/2008
	André Ivan Johann	6.620.080-9	04/01/2010	Decreto 5673/2009
	Marelise A. dos Santos Rabel	3.419.943-4	02/05/1984**	CTPS 20011 - Série 00007
	Marlene Massaneiro	8.893.910-7	01/07/2008	Decreto 2866/2008
	Aricésio Teixeira Queiroz	3.441.109-3	01/08/1983**	CTPS 57494 - Série 00010
	Nilce Lopes	9.247.236-1	04/01/2010	Decreto 5673/2009
	Antonio Celso da Luz	2.110.137-0	01/04/1984**	CTPS 26358 - Série 00487
ESCRITÓRIO REGIONAL CENTRO SUDOESTE	Roberto Machado dos Santos*	8.120.132-3	03/03/2008	Decreto 2257/2008
	Celso Preis Hellmann	1.808.702-2	01/08/1983**	CTPS 11213 - Série 00002
	Ediane Petri	8.246.160-4	19/11/2008	Decreto 3816/2008
	Fatima Saggin Bonetti	3.439.124-8	01/09/1982**	CTPS 23865 - Série 00013
	Jose Eloi Belusso	3.849.743-0	04/04/1983**	CTPS 36159 - Série 00007
	Juscelino Machado	3.887.381-4	18/04/1984**	CTPS 45116 - Série 00526
	Luiz Fernando Machado	1.312.923-1	19/03/1985**	CTPS 5756 - Série 00406
	Nilso Chiapetti	4.036.709-8	17/06/1985**	CTPS 93349 - Série 00002
	Nilton Ribeiro	3.425.796-5	10/09/1987**	CTPS 86030 - Série 00001
	Altamir Carlos da Costa	1.882.452-3	01/09/1979**	CTPS 53577 - Série 00004
	Terezinha Andrade de Linhares	3.281.436-0	16/08/1982**	CTPS 26072 - Série 00007
ESCRITÓRIO REGIONAL VALE DO CHOPIM	Marcus Vinicius Talamini*	917.393-5	27/05/1986**	CTPS 35878 - Série 00544
	Wilson Beato Machado Soares	3.332.247-0	12/04/1988**	CTPS 30498 - Série 00008
	Moacir Batista da Silva	1.345.893-6	01/11/1979**	CTPS 24007 - Série 00371
	Renato Savva dos Santos	3.187.055-0	18/03/2008	Decreto 2257/2008
	Edivão Luiz Barbieri	4.180.849-7	01/09/1987**	CTPS 74232 - Série 00008
	Lucimara Chiocheta	3.091.431-7	02/05/1986**	CTPS 04434 - Série 00008
	Valdecir Casagrande	1.850.407-3	01/05/1977**	CTPS 7041 - Série 00406
	Maria Marli Grike	3.159.502-9	03/10/1983**	CTPS 82013 - Série 00008
	Clarise Andrea Rufatto Simionatto	6.057.923-7	19/11/2008	Decreto 3817/2008
	Rogério Luiz Marques Fremel	3.139.348-5	03/02/1982**	CTPS 80203 - Série 00003

\* Solidários

\*\*Transformados para o "regime jurídico único" de acordo com a Lei 10219-21/12/1992 (DO 3914), a partir desta data foram regidos pela Lei 6174/70 - Estatutário.

## PORTARIA Nº 164-2015

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

TIPO DE ALTE RAÇÃO	NOME/RG/ CARGO	BASE LE GAL	REGI ME JURÍ DICO	DE:	PA RA:	A PARTIR DE:
REMO VER	Ademir Ogluari RG. 955.091-7	DAF/ CRH	CC	DG/ AP	DAF/ GAB	25/05/15

Curitiba, 25 de maio de 2015.  
Nelson Leal Junior,  
Diretor-Geral DER/PR.

## PORTARIA Nº 165-2015

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

TIPO DE ALTE RAÇÃO	NOME/RG/ CARGO	BASE LE GAL	REGI ME JURÍ DICO	DE:	PA RA:	A PARTIR DE:
REMO VER	Vilson Antonio dos Santos Araújo RG. 3.016.137-8	Mem. 047/ 2015 - DT	Estatu tário	DOP/ CCPR	DT/CPD -Labora tório	01/06/15

Curitiba, 26 de maio de 2015.  
Nelson Leal Junior,  
Diretor-Geral DER/PR.

## PORTARIA Nº 166-2015

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, resolve: designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Superintendência Regional Norte – Londrina, para o exercício de 2015.

Nome	RG	
Maria Aparecida Delestro Tan	3.538.387-5	Presidente
Ana Cristina Cintra Andrade Silvestre	5.197.593-6	Membro
Debora Guimarães Renostro	9.510.500-9	Membro
Alex Severo Alves	3.622.617-0	Membro
Luana Rumiato	1.365.304-6	Membro Suplente
Wagner Fausto Mazur	1.495.825-8	Membro Suplente

Curitiba, 26 de maio de 2015.  
Nelson Leal Junior,  
Diretor-Geral do DER/PR.

R\$ 357,00 - 42858/2015

## ATO 0005/2015

A Diretoria de Operações do DER/PR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 1821/200, resolve: Indeferir os pedidos de cancelamento dos autos de infração abaixo relacionados, decorrente de defesas impetradas, cabendo as operadoras de passageiros apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, recursos junto ao Diretor Geral do DER/PR.

Auto	Protocolo	Empresa
33.395	12.527.259-2	Atrio Transporte Rodoviário de Passageiros
33.417	12.527.864-7	Auto Viação Catarinense Ltda
33.429	12.527.964-3	Betel Senges Locação e Transportes Ltda ME
33.444	12.526.760-2	Dioclécio Alves de Oliveira ME
33.446	12.528.275-0	Ultra's Soluções Ltda ME
33.500	12.529.939-3	Nelson de Oliveira Franco Hornes
33.519	12.529.334-4	Auto Viação Catarinense Ltda
33.530	12.529.438-3	Edmar Capaci
33.543	12.529.417-0	Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda
33.544	12.529.419-7	Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda
33.555	12.529.333-6	Auto Viação Catarinense Ltda
33.566	12.529.415-4	Expresso Maringá Ltda
33.570	12.529.416-2	Expresso Maringá Ltda
33.573	12.529.888-5	Darci Alves da Fonseca
33.586	12.530.062-6	Rafael Fernando Pires
33.610	12.530.059-6	Neli Ribeiro Nepomoceno
33.662	12.529.424-3	Pluma Conforto e Turismo Ltda
33.669	12.529.866-4	Expresso Santa Tereza do Oeste Ltda
Publique-se		Curitiba, 25/05/2015
		Paulo Montes Luz
		Diretor de Operações

R\$ 168,00 - 43159/2015

Secretaria do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

## RESOLUÇÃO SEMA Nº 037/2015

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, designado pelo Decreto Estadual nº 16, de 05 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso I da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores, em cumprimento ao disposto no Art. 6º. da Lei Complementar nº 59, de 01 de outubro de 1991 e no Art. 6º. do Decreto Estadual nº 2.791 de 27 de dezembro de 1996 e, conforme Resolução nº 041/2013.

Art.1º- Designar os Servidores, abaixo relacionados para comporem grupo de trabalho sob a coordenação do primeiro, com a finalidade de analisar as Propostas Técnicas do processo licitatório, para a Elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos.

1. Vinício Costa Bruni - SEMA ..... RG nº 730104-9 PR
2. Danielle Teixeira Tortato - SEMA..... RG nº 5201454-9 PR
3. Victor Hugo Fucci - SEMA..... RG nº 9406560-7 PR
4. Manuela Barbosa - SEMA..... RG nº 14431807-2 PR
5. Tatiana Nasser - SEMA..... RG nº 7546568-8 PR
6. Carla Mittelstaedt - AGUASPARANÁ.... RG nº 996.113-5 PR
7. Ivonete Coelho da Silva Chaves - IAP... RG nº 1150794-8 PR

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2015

Ricardo J Soavinski

Secretário de Estado do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

43139/2015

Secretaria do Planejamento  
e Coordenação Geral

## Paraná Projetos

## PORTARIA Nº 009/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 17.745/2013), do Estatuto da Entidade,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 27 de maio de 2015, DANIELE CRISTINA DA COSTA, ROGÉRIO AUGUSTO CALABRESI COELHO, e ANGELA SOARES para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - podendo receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações que serão realizadas pela Entidade -, sob a presidência do primeiro, até ulterior deliberação, ficando designado desde logo, na eventual ausência da Presidente, a terceira, como substituta.

Art. 2º - O mandato dos membros da presente Comissão será de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros, conforme determina o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/1993 bem como o artigo 30, § 5º da Lei Estadual 15608/2007.

Art. 3º - Considerando a alteração de um dos membros da referida Comissão, não há violação do previsto nos artigos supra citados.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº. 004/2014.

Cumpra-se, anote-se, publique-se e archive-se.

Curitiba, 27 de maio de 2015.

Fernando Dias Lisboa da Silva  
Superintendente

R\$ 147,00 - 42611/2015

**Autarquias****Instituto Agrônomo do Paraná****PORTARIA Nº 13.674/2015 de 28 de Maio de 2015.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR, autarquia vinculada a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 8485, de 3 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 1º de janeiro de 2015, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015, e conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4226/COP/SEFA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Efetuar ajuste no orçamento Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovada pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

**FLORINDO DALBERTO**

Diretor Presidente

ACRÉSCIMO DE DESPESA		ANEXO I ANEXO À PORTARIA Nº 13.674/2015			FL. 01 R\$ 1,00		
CÓD.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr. Fnte	ALO	Valor	N. do Proc COP
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6530	INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR						
4262	GESTÃO DE SERVIÇOS - IAPAR	33909200	100	01	L	25.000	4226
4263	PESQUISA E INOVAÇÃO DA AGROPECUÁRIA	31909600	100	01	L	160.000	4226
		33903900	284	95	L	40.000	4226
4268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR	33909200	250	95	L	7.000	4226
Total						232.000	

REDUÇÃO DE DESPESA		ANEXO II ANEXO À PORTARIA Nº 13.674/2015			FL. 01 R\$ 1,00		
CÓD.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr. Fnte	ALO	Valor	N. do Proc COP
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6530	INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR						
4262	GESTÃO DE SERVIÇOS - IAPAR	33903900	100	01	L	25.000	4226
4263	PESQUISA E INOVAÇÃO DA AGROPECUÁRIA	31901600	100	01	L	160.000	4226
		33903600	284	95	L	40.000	4226
4268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR	33903900	250	95	L	7.000	4226
Total						232.000	
R\$ 714,00 - 43226/2015							

**Ministério Público  
do Estado do Paraná****RESOLUÇÃO Nº 1881**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6778/15-PGJ, resolve

**DESIGNAR**

a Promotora Substituta **LORENA ALMEIDA BARCELOS DE ALBUQUERQUE** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 1723/15, atuar nos feitos urgentes da Comarca de **RIBEIRÃO DO**

**PINHAL**, nos dias 23 e 24 de maio do ano em curso.  
Curitiba, 08 de maio de 2015.

**Gilberto Giacoia**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 2133**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9319/15-PGJ, resolve

**I - CASSAR**

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **PAULO CONFORTO** por intermédio da Resolução nº 1420/15, a partir de 25 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição de 10 (dez) dias a partir de

25 de maio do fluente e o restante para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

## II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **CASSIO MATTOS HONORATO** e **HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 5ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, o primeiro de 25 a 29 de maio e o segundo de 30 de maio a 03 de junho do ano em curso.  
Curitiba, 27 de maio de 2015.

**Gilberto Giacoia**

Procurador-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2134

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9207/15-PGJ, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FÁBIO HIDEKI NAKANISHI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências da Vara da Infância e Juventude da Comarca de **UMUARAMA**, no dia 28 de maio do ano em curso.  
Curitiba, 27 de maio de 2015.

**Gilberto Giacoia**

Procurador-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2136

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9299/15-PGJ, resolve

## DESIGNAR

o Promotor Substituto **NIELSON NOBERTO DE AZEREDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **FAXINAL**, no dia 01 de junho do ano em curso.  
Curitiba, 27 de maio de 2015.

**Gilberto Giacoia**

Procurador-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2140

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9327/15-PGJ, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARIO LUIZ RAMIDOFF** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar nos Autos de Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.12.005650-5, em trâmite no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**.  
Curitiba, 27 de maio de 2015.

**Gilberto Giacoia**

Procurador-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2141

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9322/15-PGJ, resolve

## I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 18/12/90 a 18/12/95, asseguradas pela Resolução nº 1735/15, para ser usufruído em 03 de junho do ano em curso.

## II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **OSVALDO LUIZ SIMIONI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, durante a licença do respectivo titular.  
Curitiba, 27 de maio de 2015.

**Gilberto Giacoia**

Procurador-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2142

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nº 7344/15 e 9168/15-PGJ, resolve

## DESIGNAR

a Procuradora de Justiça **SONIA MARIA DE OLIVEIRA HARTMANN** para,

sem prejuízo de suas atribuições, cumular atuação junto ao **5º Grupo Cível**, decorrente da vaga do *Procurador de Justiça Marco Antonio Teixeira*.  
Curitiba, 27 de maio de 2015.

**Gilberto Giacoia**

Procurador-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2143

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

## TORNAR SEM EFEITO

a Resolução nº 2068/15.  
Curitiba, 27 de maio de 2015.

**Gilberto Giacoia**

Procurador-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2144

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9321/15-PGJ, resolve

## CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **SERGIO MIGLIARI SALOMÃO** por intermédio da Resolução nº 0575/15, a partir de 12 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.  
Curitiba, 27 de maio de 2015.

**Gilberto Giacoia**

Procurador-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2146

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça **DANIELE PROCOPIO PALAZZO** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de 1ª Promotora de Justiça junto à 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 27 de maio a 03 de junho do ano em curso.  
Curitiba, 27 de maio de 2015.

**Gilberto Giacoia**

Procurador-Geral de Justiça

43336/2015

### PORTARIA Nº 297/SUBADM

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 2076, de 05 de junho de 2014, tendo em vista o contido no protocolo nº 9042/2015-MP/PR, resolve

## REVOGAR

a Portaria nº 385/2014, na parte que concedeu a gratificação de Função Privativa-Policia Militar no Ministério Público ao Policial Militar - Soldado **JEFFERSON JULIANO DOS SANTOS**, a partir de 1º de junho de 2015.

Curitiba, 25 de maio de 2015.

JOSÉ DELIBERADOR NETO  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**Luiz Carlos Mantovanelli**

Diretor do DGP/SUBADM

43186/2015

PROCEDIMENTO Nº: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº MPPR-0046.15.021334-9

COMUNICANTE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PITANGA

INVESTIGADO: MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR

AVISO Nº 045/2015

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO



a promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.15.021334-9, instaurados mediante o encaminhamento de cópias do Inquérito Civil nº MPPR-0112.14.000024-4, em trâmite perante a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pitanga e da inicial da correspondente ação civil pública, para apurar a prática de eventual crime, previsto no artigo 89 da Lei nº 8.666.93, atribuído, em tese, a Marcel Jayre Mendes dos Santos, Prefeito Municipal de Mato Rico, no que diz respeito ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2014, firmado no dia 23 de janeiro de 2014, entre o Município de Mato Rico e a empresa Rodeio Pantaneira Ltda., com o objetivo de organização, operacionalização, coordenação e execução de eventos, bem como, fornecimento de estrutura para rodeios, barracas, palco para shows e bandas, para a realização do evento de comemoração do aniversário do Município de Mato Rico, realizado nos dias 31 de janeiro, 01 e 02 de fevereiro de 2015.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

Samia Saad Gallotti Bonavides  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos  
**42622/2015**

PROCEDIMENTO Nº: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº MPPR-0046.14.023968-5

COMUNICANTE: RODOLFO ALEXANDRE V. CAMPOS E JÉS CARLETE JUNIOR

INVESTIGADA: EDNEA BUCCHI BATISTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR

AVISO Nº 046/2015

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.14.023968-5, instaurados a partir de notícia de fato protocolada por Rodolfo Alexandre V. Campos e JÉS Carlete Junior, vereadores do Município de Paranacity/PR, dando conta que Ednea Bucchi Batista, Prefeita Municipal de Paranacity/PR, estaria, em tese, desatendendo pedidos de informações oriundos do Poder Legislativo Municipal, o que poderia caracterizar, em tese, a prática de eventual crime previsto no artigo 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei nº 201/67.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

Samia Saad Gallotti Bonavides  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos  
**42624/2015**

PROCEDIMENTO Nº: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº MPPR-0046.15.014440-3

COMUNICANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

INVESTIGADO: CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR

AVISO Nº 048/2015

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.15.014440-3, instaurados a partir do encaminhamento de peças de informação pela Promotoria de Justiça de São Miguel do Iguaçu, dando conta do ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade administrativa em face de Claudiomiro da Costa Dutra, Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, aduzindo, em apertada síntese, que o Vereador Nilton Werke, motivado por suposta recusa no atendimento de solicitações de informações que julgava necessárias ao exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

Samia Saad Gallotti Bonavides  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos  
**42625/2015**

PROCEDIMENTO Nº: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº MPPR-0046.15.011291-3

INVESTIGADO: CLAUDINEI BENETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHALÃO/PR

AVISO Nº 049/2015

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.15.011291-3, instaurados para apurar as circunstâncias em que o Prefeito Municipal de Pinhalão, Claudinei Benetti, descumpriu ordem judicial emanada do Juízo da Infância e da Juventude da Comarca de Tomazina, o qual havia determinado realização de estudo psicossocial para instruir a ação de destituição do poder nº 0001538-50.2012.8.16.0171, fato que poderia, em tese, caracterizar crime previsto no art. 1º, inc. XIV, DL 201/67.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

Samia Saad Gallotti Bonavides  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos  
**42626/2015**

PROCEDIMENTO Nº: MPPR-0046.15.033472-3  
CLASSE PROCESSUAL: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL  
COMUNICANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VELA VISTA DO PARAÍSO  
INVESTIGADO: JOÃO CARLOS PERES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL/PR

AVISO Nº 051/2015

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.15.033472-3, instaurados a partir do encaminhamento pela Promotoria de Justiça da Comarca de Bela Vista do Paraíso de cópia dos autos de Inquérito Civil Público nº 0017.13.0000194-8, instaurado para apurar eventual ato de improbidade administrativa cometida na ausência de resposta, pelo Prefeito Municipal de Alvorada do Sul - PR, S. João Carlos Peres, em relação aos requerimentos de informações nºs 025 e 026 de 2013, feitos pela Câmara Municipal do referido município.

Curitiba, 22 de maio de 2015.

Samia Saad Gallotti Bonavides  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos  
**42629/2015**

PROCEDIMENTO Nº: 0000152-62.2009.8.16.0147  
CLASSE PROCESSUAL: INQUÉRITO POLICIAL  
NOTICIANTE: ARASLEI CUMIN  
NOTICIADOS: CÉZAR GIBRAN JONHSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL/PR E OUTRO

AVISO Nº 052/2015

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Inquérito Policial nº 0000152-62.2009.8.16.0147, instaurado por meio de ofício requisitório da lavra da Promotora de Justiça titular da Promotoria de Rio Branco do Sul à época dos fatos, dando conta da prática, em tese, do crime de denúncia caluniosa (CP, art. 339), cometido por Cezar Gibran Jonhsson, Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, e José Odinir de Souza.

Curitiba, 22 de maio de 2015.

Samia Saad Gallotti Bonavides  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos  
**42631/2015**

PROCEDIMENTO Nº: 0046.15.031999-7 MP/PR/PROMP  
CLASSE PROCESSUAL: NOTÍCIA DE FATO  
REPRESENTANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CERRO AZUL  
REPRESENTADO: CLAUDINEI BRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR

AVISO Nº 053/2015

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

## TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Notícia de Fato nº MPPR-0046.15.031999-7, instaurado mediante o encaminhamento de cópia do Inquérito Civil nº MPPR-0034.14.000259-2 e da inicial da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa nº 0000176-29.2015.8.16.0067, proposta pela Promotoria de Justiça da Comarca de Cerro Azul, para apurar a prática de eventual crime licitatório, previsto no artigo 89, “caput”, da Lei nº 8.666.93, atribuído, em tese, a Claudinei Braz, Prefeito Municipal de Cerro Azul.

Curitiba, 25 de maio de 2015.

Samia Saad Gallotti Bonavides  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

42632/2015

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
ÓRGÃO ESPECIAL**

**ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – ANO 2014**

No dia 29 (vinte e nove) do mês de outubro do ano dois mil e quatorze – quarta-feira -, presentes os Senhores Procurador-Geral de Justiça GILBERTO GIACOIA, Corregedor-Geral do Ministério Público ARION ROLIM PEREIRA e os Procuradores de Justiça CARLOS MASARU KAIMOTO, OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, JOSÉ DELIBERADOR NETO, SONIA MARISA TAQUES MERCER, SAMIA SAAD GALLOTTI BONAVIDES, ERVIN FERNANDO ZEIDLER, MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA, PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA, MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA, HILTON CORTESE CANEPARO, MICHELE ROCIO MAIA ZARDO, JOSÉ KUMIO KUBOTA, GERALDO DA ROCHA SANTOS, VANI ANTÔNIO BUENO, WANDERLEI CARVALHO DA SILVA, MARCELO ALVES DE SOUZA, FRANCISCO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA BRANCO, AMÉRICO MACHADO DA LUZ NETO e ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça HELIO AIRTON LEWIN, MILTON RIQUELME DE MACEDO, LINEU ORDINE RIGHI, SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS, PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS, JOÃO CARLOS SILVEIRA, MÁRIO SÉRGIO DE QUADROS PRÉCOMA, CARLA MORETTO MACCARINI, a Sessão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça foi instalada pelo Senhor Procurador-Geral de Justiça e Presidente, GILBERTO GIACOIA, às 16h (dezesseis horas), diante da constatação de que, na oportunidade, o Colegiado se encontrava composto de 20 (vinte) integrantes. A seguir, submetida à apreciação, por unanimidade, a ata da 2ª sessão do ano de 2014 foi aprovada sem emendas. Posteriormente, foi iniciado o **JULGAMENTO** dos feitos pautados, a começar pelo: **Protocolo nº 16.762/14** Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Matinhos. Objeto: Redistribuição de serviços afetos ao Ministério Público na Comarca de MATINHOS. Relator: Procurador de Justiça MILTON RIQUELME DE MACEDO. **RESOLUÇÃO Nº 18/14:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento no inciso VIII, do artigo 23 e no parágrafo 5º, do artigo 27, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 85, de 27.12.99, por unanimidade dos presentes, diante do consenso entre os Agentes Ministeriais lá atuantes e da manifestação favorável, tanto da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público, quanto do Senhor Procurador de Justiça-Relator, posicionou-se no sentido de referendar os termos da Resolução PGJ nº 3476/14, a qual apresenta a seguinte redação: “Art. 1º. Distribuir os serviços afetos ao Ministério Público na comarca de MATINHOS, na forma a seguir: PRIMEIRA PROMOTORIA - 50% dos feitos relativos à Vara Criminal (números pares); - 50% Juizado Especial Cível e Criminal (números pares); - 50% dos feitos em matéria de Execução Penal (números pares); - Criança e Adolescente; - Vara de Família; - Acidentes do Trabalho; - Educação; - Defesa dos Direitos do Idoso; - 50% do Controle Externo da Atividade Policial. SEGUNDA PROMOTORIA - 50% dos feitos relativos à Vara Criminal (números ímpares); - 50% Juizado Especial Cível e Criminal (números ímpares); - 50% dos feitos em matéria de Execução Penal (números ímpares); - 50% do Controle Externo da Atividade Policial; - Vara Cível; - Proteção ao Meio Ambiente; - Proteção à Saúde Pública; - Direitos Constitucionais; - Defesa da Saúde do Trabalhador e de Reparação do Dano Resultante de Crime; - Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência; - Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária; - Fundações e Terceiro Setor; - Defesa do Consumidor; - Investigação Criminal; - Registros Públicos. Art. 2º. Os Promotores de Justiça revezar-se-ão nas sessões do Tribunal do Júri, competindo-lhes, se for o caso, interpor e contra minutar recursos nos processos de sua atuação em plenário. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário”. **Protocolo nº 14.671/14** Interessado: 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maringá. Objeto: Redistribuição de serviços afetos ao Ministério Público na Comarca de MARINGÁ. Relator: Procurador de Justiça FRANCISCO JOSÉ A. DE SIQUEIRA BRANCO. **RESOLUÇÃO Nº 19/14:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento no inciso VIII, do artigo 23 e no parágrafo 5º, do artigo 27, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 85, de 27.12.99, por unanimidade dos presentes, diante do consenso entre os Agentes Ministeriais lá atuantes e da manifestação favorável, tanto da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público, quanto do Senhor Procurador de Justiça-Relator, posicionou-se no sentido de referendar os termos da Resolução PGJ nº 3676/14, a qual apresenta a seguinte redação: “Art.1º. Redistribuir os serviços afetos ao Ministério Público na comarca de MARINGÁ, na forma a seguir: PRIMEIRA PROMOTORIA 50% Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público – cível e criminal; 50% Juizado Especial Cível. SEGUNDA PROMOTORIA 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho; 50% dos feitos relativos à averiguação de paternidade. TERCEIRA PROMOTORIA Promotoria da Infância e Juventude

- situação de risco; Inquéritos Policiais e Ações Penais nos crimes praticados contra Crianças e Adolescentes. Proteção dos Interesses difusos e coletivos na área da Infância e Juventude. QUARTA PROMOTORIA 1ª Vara de Família, Registro Públicos e Anexos; 50% dos feitos relativos à averiguação de paternidade. QUINTA PROMOTORIA 2ª, 5ª, 6ª Varas Cíveis; 3ª Vara Cível nos feitos de final ímpar; Matéria relacionada as sucessões em andamento na 2ª Vara de Família; 2ª Vara da Fazenda Pública. SEXTA PROMOTORIA Matéria relativa aos crimes contra a ordem tributária - “sonegação fiscal” e crimes afins; Promotoria dos Direitos Constitucionais; Promotoria de Defesa do Consumidor; Promotoria de Habitação e Urbanismo; Promotoria da Educação. SÉTIMA PROMOTORIA Vara de Execuções Penais; Corregedoria dos Presídios. OITAVA PROMOTORIA Atuação perante a 2ª Vara Criminal (Processos Crime, Incidentes e Inquéritos Policiais finais 0, 1, 2, 3, 4, 5 e 6), exceto matéria especializada; Revezamento no Tribunal do Júri; Substituição da 10ª Promotoria de Justiça na matéria relativa à 2ª Vara Criminal. NONA PROMOTORIA Atuação perante a 3ª Vara Criminal (Processos Crime, Incidentes e Inquéritos Policiais finais 0, 1, 2, 3, 4, 5 e 6), exceto matéria especializada; Revezamento no Tribunal do Júri; Substituição da 21ª Promotoria de Justiça na matéria relativa à 3ª Vara Criminal. DÉCIMA PROMOTORIA Atuação perante a 1ª Vara Criminal (Processos Crime, Incidentes e Inquéritos Policiais finais 7, 8, e 9), exceto matéria especializada; Atuação perante a 2ª Vara Criminal (Processos Crime, Incidentes e Inquéritos Policiais finais 7, 8, e 9), exceto matéria especializada; Revezamento no Tribunal do Júri; Substituição nas audiências da 19ª e 8ª Promotorias de Justiça, em revezamento com os promotores de Justiça das mencionadas Promotorias de Justiça; Substituição nas férias regulares e licenças dos respectivos titulares das 19ª e 8ª Promotorias de Justiça. DÉCIMA PRIMEIRA PROMOTORIA Atuação perante a 5ª Vara Criminal (Processos Crime, Incidentes e Inquéritos Policiais finais 0, 1, 2, 3, 4, 5 e 6), exceto matéria especializada; Revezamento no Tribunal do Júri; Substituição da 22ª Promotoria de Justiça na matéria relativa à 5ª Vara Criminal; Substituição nas férias regulares e licenças da 22ª Promotoria de Justiça. DÉCIMA SEGUNDA PROMOTORIA GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado; DÉCIMA TERCEIRA PROMOTORIA Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente; Promotoria das Fundações e do Terceiro Setor. DÉCIMA QUARTA PROMOTORIA Promotoria de Defesa do Idoso; Promotoria de Defesa dos Portadores de Deficiência; Promotoria de Proteção à Saúde Pública; Promotoria de Defesa da Saúde do Trabalhador e Reparação do Dano Resultante de Crime DÉCIMA QUINTA PROMOTORIA Juizados Especiais Criminais. DÉCIMA SEXTA PROMOTORIA 1ª, 4ª e 7ª Varas Cíveis; 3ª Vara Cível nos feitos de final par; Matéria relacionada as sucessões em andamento na 1ª Vara de Família; 1ª Vara da Fazenda Pública. DÉCIMA SÉTIMA PROMOTORIA Promotoria da Infância e Juventude - Adolescentes Infratores; Promotoria de Educação na área da Infância e Juventude. DÉCIMA OITAVA PROMOTORIA Atuação perante a 4ª Vara Criminal (Processos Crime, Incidentes e Inquéritos Policiais finais 0, 1, 2, 3, 4, 5 e 6), exceto matéria especializada; Revezamento no Tribunal do Júri; Substituição da 21ª Promotoria de Justiça na matéria relativa à 4ª Vara Criminal. DÉCIMA NONA PROMOTORIA Atuação perante a 1ª Vara Criminal (Processos Crime, Incidentes e Inquéritos Policiais finais 0, 1, 2, 3, 4, 5 e 6), exceto matéria especializada; Revezamento no Tribunal do Júri; Substituição da 10ª Promotoria de Justiça na matéria relativa à 1ª Vara Criminal. VIGÉSIMA PROMOTORIA 50% Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público – cível e criminal; 50% Juizado Especial Cível. VIGÉSIMA PRIMEIRA PROMOTORIA Atuação perante a 3ª Vara Criminal (Processos Crime, Incidentes e Inquéritos Policiais finais 7, 8, e 9), exceto matéria especializada; Atuação perante a 4ª Vara Criminal (Processos Crime, Incidentes e Inquéritos Policiais finais 7, 8, e 9), exceto matéria especializada; Revezamento no Tribunal do Júri; Substituição nas audiências da 9ª e 18ª Promotorias de Justiça, em revezamento com os Promotores de Justiça das mencionadas Promotorias de Justiça; Substituição nas férias regulares e licenças dos respectivos titulares das 9ª e 18ª Promotorias de Justiça. VIGÉSIMA SEGUNDA PROMOTORIA Atuação perante a Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas; Atuação perante a 5ª Vara Criminal (Processos Crime, Incidentes e Inquéritos Policiais finais 7, 8, e 9), exceto matéria especializada; Revezamento no Tribunal do Júri; Substituição nas audiências da 11ª Promotoria de Justiça, em revezamento com o Promotor de Justiça da mencionada Promotoria de Justiça. Substituição nas férias regulares e licenças do respectivo titular da 11ª Promotoria de Justiça. Art. 2º. Os Promotores de Justiça com atribuições perante o Tribunal do Júri revezar-se-ão nas sessões, conforme distribuição a cargo do Promotor de Justiça com atribuições perante a 1ª Vara Criminal, competindo-lhes, sendo o caso, interpor, arrazoar e contra-arrazoar recursos nos respectivos processos de sua atuação em plenário, vinculando-se aos processos em caso de segundo julgamento ou de redesignação. Art. 3º. Os processos de julgamento do Tribunal do Júri após encaminhados à 1ª Vara Criminal serão de responsabilidade do Promotor de Justiça titular do feito que atuou até a pronúncia, até que ocorra a efetiva distribuição para a sessão de julgamento, passando após esta data a ser de responsabilidade do Promotor de Justiça sorteado. Art. 4º. Na esfera criminal não especializada, as férias e licenças regulares serão decididas entre os Promotores de Justiça da 8ª, 10ª e 19ª Promotorias de Justiça; entre os Promotores de Justiça das 9ª, 18ª e 21ª Promotorias de Justiça e entre os Promotores de Justiça da 11ª e 21ª Promotorias de Justiça. Art. 5º. Em casos excepcionais (licenças e férias não regulares), superiores a 30 dias, as atribuições do Promotor de Justiça da 11ª e 22ª Promotorias de Justiça deverão ser redistribuídas entre os Promotores das 10ª e 21ª Promotorias, mediante compensação de feitos com os titulares das Promotorias de Justiça respectivas. Art. 6º. Nos casos de impedimento ou suspeição dos titulares, os substitutos oficializarão nos feitos e vice-versa, mediante compensação. Art. 7º. Nas licenças e férias regulares dos Promotores de Justiça, sua equipe de assessoria permanecerá à disposição do(s) Promotor(es) de Justiça que estiver(em) exercendo a substituição, sendo vedado o deferimento

de férias ou licença aos integrantes da assessoria neste período, salvo situações excepcionais, a serem resolvidas por consenso entre os interessados. Art. 8º. Observadas as atribuições das Promotorias de Justiça com atuação criminal, os demais substituir-se-ão automaticamente em caso de férias individuais, mediante escala, ou em licença não superior à 30 dias, com distribuição do serviço de forma eqüitativa entre os mesmos, obedecida a seguinte forma: -Os Promotores de Justiça em exercício nas 2ª e 4ª se substituirão entre si; -Os Promotores de Justiça em exercício nas 3ª e 17ª se substituirão entre si; -Os Promotores de Justiça em exercício nas 5ª e 16ª se substituirão entre si; -Os Promotores de Justiça em exercício nas 6ª, 13ª e 14ª se substituirão entre si; -Os Promotores de Justiça em exercício nas 1ª, 12ª e 20ª se substituirão entre si; -Os Promotores de Justiça em exercício nas 7ª e 15ª se substituirão entre si". **Protocolo nº 11.495/14** Interessado: Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA. Objeto: Redistribuição dos serviços afetos ao Ministério Público da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA. Relator: Procurador de Justiça JOSÉ KUMIO KUBOTA. **RESOLUÇÃO Nº 20/14**; Vistos, relatados e discutidos os autos, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento no inciso VIII, do artigo 23 e no parágrafo 5º, do artigo 27, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 85, de 27.12.99, por unanimidade dos presentes, diante do consenso entre os Agentes Ministeriais lá atuantes e da manifestação favorável, tanto da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público, quanto do Senhor Procurador de Justiça-Relator, posicionou-se no sentido de referendar os termos da Resolução PGJ nº 3681/14, a qual apresenta a seguinte redação: "Art.1º. Redistribuir os serviços afetos ao Ministério Público na comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, na forma a seguir: PRIMEIRA PROMOTORIA Proteção à Saúde Pública e Defesa da Saúde do Trabalhador (cível e criminal); Vara de Família; Defesa dos Direitos do Idoso; Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência; Direitos Humanos, inclusive comunidades tradicionais - cível e criminal. SEGUNDA PROMOTORIA Atuação perante a 1ª Vara Criminal, inquéritos policiais e ações penais, inclusive execução, excetuadas as atribuições afetas à 4ª e 6ª Promotorias de Justiça; Controle Externo da Atividade Policial. TERCEIRA PROMOTORIA Infância e Juventude; Educação; Centro de atendimento ao cidadão. QUARTA PROMOTORIA Patrimônio Público (cível e criminal), incluindo intervenção nas Varas da Fazenda Pública; Fundações e Terceiro Setor; Defesa do Consumidor (cível e criminal); Atuação como custos legis perante a 2ª Vara Cível. QUINTA PROMOTORIA Atuação perante a 2ª Vara Criminal, inquéritos policiais e ações penais, inclusive execução, excetuadas as atribuições afetas à 4ª e 6ª Promotorias de Justiça; Controle Externo da Atividade Policial. SEXTA PROMOTORIA Atuação como custos legis perante a 1ª Vara Cível; Registros Públicos; Proteção ao Meio Ambiente (cível e criminal); Juizados Especiais Criminal e Cível; Habitação e Urbanismo. Art.2º. Os Promotores de Justiça com atribuições perante as Varas Criminais revezar-se-ão nas sessões do Tribunal do Júri até o limite de uma sessão mensal por agente ministerial e, quando ultrapassar este limite, o revezamento dar-se-á entre todos os Promotores de Justiça da comarca. Art.3º. Quando no exercício da atribuição cível em matérias da infância e juventude e educação sobrevier indício da prática de ato delituoso, a atribuição criminal até o oferecimento da denúncia será da Promotoria de Justiça responsável pelo feito originário. Parágrafo único: A Promotoria de Justiça referida no "caput" poderá assumir a atribuição criminal de toda a ação penal, inclusive suas audiências, devendo, nesta hipótese, declarar a aplicação deste dispositivo na cota ministerial que segue a propositura da denúncia. Art.4º. Quando no exercício da atribuição cível em matéria de Saúde Pública, Idoso, Pessoas Com Deficiência, Direitos Humanos, Patrimônio Público, Fundações e Terceiro Setor, Consumidor, Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo sobrevier indício de prática de ato delituoso, a atribuição criminal, inclusive suas audiências, será da Promotoria de Justiça responsável pelo feito originário." **Protocolo nº 13.524/14** Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de JACAREZINHO. Objeto: Redistribuição de serviços afetos ao Ministério Público na Comarca de JACAREZINHO. Relator: Procurador de Justiça PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 21/14**; Vistos, relatados e discutidos os autos, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento no inciso VIII, do artigo 23 e no parágrafo 5º, do artigo 27, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 85, de 27.12.99, por unanimidade dos presentes, diante do consenso entre os Agentes Ministeriais lá atuantes e da manifestação favorável, tanto da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público, quanto do Senhor Procurador de Justiça-Relator, posicionou-se no sentido de referendar os termos da Resolução PGJ nº 3484/14, a qual apresenta a seguinte redação: "Art. 1º. Redistribuir os serviços afetos ao Ministério Público na comarca de JACAREZINHO na forma a seguir: "PRIMEIRA PROMOTORIA- 50% dos feitos extrajudiciais e judiciais criminais, inclusive suas audiências e sessões do Tribunal do Júri (revezamento nas sessões), salvo as que defluam dos feitos originários de Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Saúde Pública, Direitos Humanos, Educação, bem como Idoso, Pessoas com Deficiência e Crianças e Adolescentes vítimas de situação de vulnerabilidade ocasionada em razão do fato delituoso; - 50% do Controle Externo da Atividade Policial, Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios; - Meio Ambiente, cível e criminal; - Habitação e Urbanismo, cível e criminal; - Patrimônio Público, cível e criminal; - Defesa do Consumidor, cível e criminal; - Fundações e Terceiro Setor, cível e criminal; - Feitos cíveis judiciais que possuam intervenção do Ministério Público, inclusive suas audiências, salvo ações judiciais propostas pela Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Saúde Pública, Idoso, Pessoas com Deficiência, Direitos Humanos e Educação; - Juizados Especiais; - Atendimento ao Público nas matérias de sua atribuição. SEGUNDA PROMOTORIA- 50% dos feitos extrajudiciais e judiciais criminais, inclusive suas audiências e sessões do Tribunal do Júri (revezamento nas sessões), salvo os que defluam dos feitos originários de Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Público, Defesa

do Consumidor e Fundações e Terceiro Setor; - 50% do Controle Externo da Atividade Policial, Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios; - Feitos extrajudiciais e judiciais relacionados com matéria de competência da Vara de Família; - Feitos extrajudiciais e judiciais relacionados com matéria de competência da Vara da Infância e Juventude, inclusive improbidade administrativa, bem como matéria criminal nos casos de crianças e adolescentes vítimas, cuja situação de risco foi ocasionada pelo fato delituoso; RESOLUÇÃO Nº 3484 - Saúde Pública, cível, inclusive improbidade administrativa e criminal; - Direitos do Idoso, inclusive improbidade administrativa e criminal; - Direitos das Pessoas com Deficiência, cível, inclusive improbidade administrativa e criminal; - Direitos Humanos, inclusive comunidades tradicionais, cível, inclusive improbidade administrativa e criminal; - Educação, cível, inclusive improbidade administrativa e criminal; - Registros Públicos; - Atendimento ao Público nas matérias de sua atribuição. Art. 2º. Os Promotores de Justiça revezar-se-ão nas sessões do Tribunal do Júri, competindo-lhes, se for o caso, interpor e contraminutar recursos nos processos de sua atuação em plenário. Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário". **Protocolo nº 14.377/14** Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de SÃO MATEUS DO SUL. Objeto: Redistribuição dos serviços afetos ao Ministério Público da Comarca de SÃO MATEUS DO SUL. Relator: Procurador de Justiça SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 22/14**; Vistos, relatados e discutidos os autos, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento no inciso VIII, do artigo 23 e no parágrafo 5º, do artigo 27, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 85, de 27.12.99, por unanimidade dos presentes, diante do consenso entre os Agentes Ministeriais lá atuantes e da manifestação favorável, tanto da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público, quanto do Senhor Procurador de Justiça-Relator, posicionou-se no sentido de referendar os termos da Resolução PGJ nº 3765/14, a qual apresenta a seguinte redação: "Art. 1º. Redistribuir os serviços afetos ao Ministério Público na comarca de SÃO MATEUS DO SUL, conforme segue: PRIMEIRA PROMOTORIA 50% dos feitos extrajudiciais e judiciais criminais, inclusive os de competência do Tribunal do Júri, cabendo a cada Promotor de Justiça a realização do júri de sua Promotoria, salvo os de matéria de Direitos Humanos, Educação, Idoso e Crianças e Adolescentes vítimas em situação de vulnerabilidade ocasionada em razão de fato delituoso; Meio Ambiente - cível e criminal; Habitação e Urbanismo - cível e criminal; Patrimônio Público - cível e criminal; Defesa do Consumidor - cível e criminal; Feitos cíveis judiciais que possuam intervenção do Ministério Público, inclusive suas audiências, salvo ações judiciais propostas pela Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Direitos Humanos, Educação e Idoso; Registros Públicos, exceto averiguação oficiosa de paternidade; Saúde Pública - cível e criminal; Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - cível e criminal; Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição; 50% dos feitos relativos aos Juizados Especiais ressalvada a competência especializada de cada Promotoria de Justiça. SEGUNDA PROMOTORIA 50% dos feitos extrajudiciais e judiciais criminais, inclusive os de competência do Tribunal do Júri, cabendo a cada Promotor de Justiça a realização do júri de sua Promotoria, salvo os de matéria de Saúde Pública, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Público, Consumidor e Pessoas Portadoras de Deficiência; Controle Externo da Atividade Policial, Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios; Feitos extrajudiciais e judiciais relacionados com matéria de competência da Vara de Família; Feitos extrajudiciais e judiciais relacionados com matéria de competência da Vara de Infância e Juventude, bem como matéria criminal nos casos de Adolescentes vítimas, cuja situação de risco foi ocasionada pelo fato delituoso; Defesa dos Direitos do Idoso - cível e criminal; Direitos Humanos, inclusive comunidades tradicionais - cível e criminal; Educação - cível e criminal; Fundação e Terceiro Setor - cível e criminal; Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição; 50% dos feitos relativos aos Juizados Especiais ressalvada a competência especializada de cada Promotoria de Justiça." **Protocolo nº 16.453/14** Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de PIRAQUARA. Objeto: Redistribuição dos serviços afetos ao Ministério Público. Relatora: Procuradora de Justiça MICHELE ROCIO MAIA ZARDO. **RESOLUÇÃO Nº 23/14**; Vistos, relatados e discutidos os autos, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento no inciso VIII, do artigo 23 e no parágrafo 5º, do artigo 27, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 85, de 27.12.99, por unanimidade dos presentes, diante do consenso entre os Agentes Ministeriais lá atuantes e da manifestação favorável, tanto da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público, quanto do Senhor Procurador de Justiça-Relator, posicionou-se no sentido de referendar os termos da Resolução PGJ nº 2670/14, a qual apresenta a seguinte redação: "Art.1º. Redistribuir os serviços afetos ao Ministério Público no Foro Regional de PIRAQUARA da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, conforme segue: PRIMEIRA PROMOTORIA Feitos extrajudiciais e judiciais relacionados com matéria de competência da Vara de Família; Feitos extrajudiciais e judiciais relacionados com matéria de competência da Vara da Infância e Juventude, bem como, em matéria criminal, nos casos de crianças e adolescentes vítimas cuja situação de risco seja ocasionada pelo fato delituoso, até o oferecimento da denúncia, observado o artigo 5º desta resolução; Educação, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, até o oferecimento da denúncia, observado o artigo 5º desta resolução; Direitos das Pessoas com Deficiência, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, até o oferecimento da denúncia, observado o artigo 5º desta resolução; Direitos Humanos, inclusive comunidades tradicionais, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, até o oferecimento da denúncia, observado o artigo 5º desta resolução; Atendimento ao público nas matérias de

sua atribuição. SEGUNDA PROMOTORIA 50% dos feitos extrajudiciais e judiciais criminais, inclusive suas audiências, salvo os que defluam de feitos originários de Promotorias de Justiça com atribuições em matéria de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Público, Consumidor, Fundações e Terceiro Setor, Saúde Pública, Direitos Humanos, Educação, bem como Idoso, Pessoas com Deficiência, Crianças e adolescentes vítimas em situação de vulnerabilidade ocasionada em razão do fato delituoso, observados os artigos 4º e 5º desta resolução; Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios afetas à Vara Criminal; Controle Externo da Atividade Policial; Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição; TERCEIRA PROMOTORIA Juizados Especiais; Feitos Cíveis judiciais que possuam intervenção do Ministério Público, inclusive suas audiências e interdições de idosos e pessoas com deficiência, salvo ações judiciais propostas pela Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Infância e Juventude, Educação, Direitos do Idoso, Direitos da Pessoa com Deficiência, Direitos Humanos e Saúde Pública; Meio Ambiente, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, inclusive suas audiências; Habitação e Urbanismo, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, inclusive suas audiências; Patrimônio Público, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, inclusive suas audiências; Fundações e Terceiro Setor, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, inclusive suas audiências; Registros Públicos, inclusive procedimentos de averiguação de paternidade e pedidos de investigação de paternidade; Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição. QUARTA PROMOTORIA 50% dos feitos extrajudiciais e judiciais criminais, inclusive suas audiências, salvo os que defluam de feitos originários de Promotorias de Justiça com atribuições em matéria de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Público, Consumidor, Fundações e Terceiro Setor, Saúde Pública, Direitos Humanos, Educação, bem como Idoso, Pessoas com Deficiência, Crianças e adolescentes vítimas em situação de vulnerabilidade ocasionada em razão do fato delituoso, observados os artigos 4º e 5º desta resolução; Saúde Pública, cível, inclusive de crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, inclusive suas audiências; Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição. Art. 2º. As ações cíveis em que o Ministério Público figure como autor serão de atribuição da Promotoria de Justiça responsável pela propositura da ação. Art. 3º. Quando no exercício da atribuição cível em matérias de patrimônio público, meio ambiente, habitação e urbanismo, consumidor, fundações e terceiro setor e saúde pública, sobrevier indício da prática de ato delituoso, a atribuição criminal, inclusive suas audiências, será da Promotoria de Justiça responsável pelo feito originário. Art. 4º. Quando no exercício da atribuição cível em matérias de infância e juventude, educação, idoso, pessoas com deficiência e direitos humanos sobrevier indício da prática de ato delituoso, a atribuição criminal até o oferecimento da denúncia será da Promotoria de Justiça responsável pelo feito originário. Parágrafo único. A Promotoria de Justiça referida no "caput" poderá assumir a atribuição criminal de toda a ação penal, inclusive suas audiências, devendo, nesta hipótese, declarar a aplicação deste dispositivo na cota ministerial que segue a propositura da denúncia. Art. 5º. Os Promotores de Justiça, inclusive o Promotor de Justiça Substituto, revezar-se-ão nas sessões do Tribunal do Júri, competindo-lhes, se for o caso, interpor e contraminutar recursos nos processos de sua atuação em plenário. Art. 6º. O Promotor de Justiça Substituto, quando não estiver em substituição, atuará nos feitos extrajudiciais e nos atendimentos relativos a direitos individuais indisponíveis, especialmente os afetos a infância e juventude, educação, idoso, pessoas com deficiência, direitos humanos e saúde pública."

**ENCERRAMENTO.** O Senhor Presidente agradeceu a atenção e a participação resolutiva de todos os Senhores Procuradores de Justiça, encerrando a Sessão às 16h20 (dezesseis horas e vinte minutos). Para constar, eu, Marcelo Paulo Maggio, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata que assino com o Senhor Presidente.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA GILBERTO GIACOIA, PRESIDENTE.

PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCELO PAULO MAGGIO, SECRETÁRIO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
ÓRGÃO ESPECIAL

**ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – ANO 2014**

No dia 2 (dois) do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze – terça-feira -, presentes os Senhores Procurador-Geral de Justiça GILBERTO GIACOIA, Subcorregedor-Geral do Ministério Público ADOLFO VAZ DA SILVA JUNIOR e os Procuradores de Justiça MILTON RIQUELME DE MACEDO, OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, JOSÉ DELIBERADOR NETO, SAMIA SAAD GALLOTTI BONAVIDES, PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS, CARLOS MASARU KAIMOTO, JOÃO CARLOS SILVEIRA, ERNANI DE SOUZA CUBAS JÚNIOR, ERVIN FERNANDO ZEIDLER, RAMATIS FÁVERO, PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA, CARLA MORETTO MACCARINI, HILTON CORTESE CANEPARO, MICHELE ROCIO MAIA ZARDO, JOSÉ KUMIO KUBOTA, GERALDO DA ROCHA SANTOS, VANI ANTÔNIO BUENO, WANDERLEI CARVALHO DA SILVA, MARCELO ALVES DE SOUZA, FRANCISCO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA BRANCO e AMÉRICO MACHADO DA LUZ NETO e ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça ARION ROLIM PEREIRA, HELIO AIRTON LEWIN, SONIA MARISA TAQUES MERCER, MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA, MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA, a Sessão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça foi instalada pelo Senhor Procurador-Geral de Justiça e Presidente, GILBERTO GIACOIA, às 11h58 (onze horas e cinquenta

oito minutos), diante da constatação de que, na oportunidade, o Colegiado se encontrava composto de 21 (vinte e um) integrantes. A seguir, submetida à apreciação, por unanimidade, a ata da 3ª sessão do ano de 2014 foi aprovada sem emendas. Posteriormente, foi iniciado o **JULGAMENTO** dos feitos pautados, a começar pelo: **Protocolo nº 16.786/14** Interessadas: Promotorias de Justiça da Comarca de CAMPO LARGO. Objeto: Redistribuição de serviços afetos ao Ministério Público na Comarca de CAMPO LARGO. Relatora: Procuradora de Justiça MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA. **RESOLUÇÃO Nº 25/14:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento no inciso VIII, do artigo 23 e no parágrafo 5º, do artigo 27, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 85, de 27.12.99, por unanimidade dos presentes, diante do consenso entre os Agentes Ministeriais lá atuantes e da manifestação favorável, tanto da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público, quanto da Senhora Procuradora de Justiça-Relatora, posicionou-se no sentido de referendar os termos da Resolução PGJ nº 4431/14, a qual apresenta a seguinte redação: "Art.1º. Redistribuir os serviços afetos ao Ministério Público no Foro Regional de CAMPO LARGO da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, conforme segue: PRIMEIRA PROMOTORIA Juizados Especiais; Meio Ambiente, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, inclusive suas audiências; Habitação e Urbanismo, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, inclusive suas audiências; Consumidor, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, inclusive suas audiências; Fundações e Terceiro Setor, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, inclusive suas audiências; Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição. SEGUNDA PROMOTORIA Feitos extrajudiciais e judiciais criminais, inclusive suas audiências, exceto os afetos à Lei Maria da Penha e os que defluam de feitos originários de Promotorias de Justiça com atribuições em matéria de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Público, Consumidor, Fundações e Terceiro Setor, Saúde Pública, Direitos Humanos, Educação, bem como Idoso, Pessoas com Deficiência, Crianças e adolescentes vítimas em situação de vulnerabilidade ocasionada em razão do fato delituoso, observados os artigos 3º e 4º desta resolução; Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios; Controle Externo da Atividade Policial; Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição; TERCEIRA PROMOTORIA Feitos extrajudiciais e judiciais relacionados com matéria de competência da Vara de Família; RESOLUÇÃO Nº 4431 Feitos extrajudiciais e judiciais relacionados com matéria de competência da Vara da Infância e Juventude, bem como, em matéria criminal, nos casos de crianças e adolescentes vítimas cuja situação de risco seja ocasionada pelo fato delituoso, até o oferecimento da denúncia, observado o artigo 4º desta resolução; Educação, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, até o oferecimento da denúncia, observado o artigo 4º desta resolução; Registros Públicos, inclusive procedimentos de averiguação de paternidade e pedidos de investigação de paternidade; Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição. QUARTA PROMOTORIA Feitos Cíveis judiciais que possuam intervenção do Ministério Público, inclusive suas audiências, salvo ações judiciais propostas pela Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Público, Consumidor, Fundações e Terceiro Setor e Educação; Processos e respectivas medidas cautelares e incidentais afetos à Lei Maria da Penha, inclusive sua investigação criminal e audiências judiciais; Saúde Pública, cível, inclusive de crianças e adolescentes e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, inclusive suas audiências; Direitos do Idoso, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, inclusive suas audiências; Direitos das Pessoas com Deficiência, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, inclusive suas audiências; Direitos Humanos, inclusive comunidades tradicionais, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, inclusive suas audiências; Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição. Art. 2º. As ações cíveis em que o Ministério Público figure como autor serão de atribuição da Promotoria de Justiça responsável pela propositura da mesma. Art. 3º. Quando no exercício da atribuição cível em matérias de patrimônio público, meio ambiente, habitação e urbanismo, consumidor, fundações e terceiro setor, saúde pública, idoso, pessoas com deficiência e direitos RESOLUÇÃO Nº 4431 humanos sobrevier indício da prática de ato delituoso, a atribuição criminal, inclusive suas audiências, será da Promotoria de Justiça responsável pelo feito originário. Art. 4º. Quando no exercício da atribuição cível em matérias de infância e juventude e educação sobrevier indício da prática de ato delituoso, a atribuição criminal até o oferecimento da denúncia será da Promotoria de Justiça responsável pelo feito originário. Parágrafo único. A Promotoria de Justiça referida no "caput" poderá assumir a atribuição criminal de toda a ação penal, inclusive suas audiências, devendo, nesta hipótese, declarar a aplicação deste dispositivo na cota ministerial que segue a propositura da denúncia. Art. 5º. Os Promotores de Justiça, inclusive o Promotor de Justiça Substituto, revezar-se-ão nas sessões do Tribunal do Júri, competindo-lhes, se for o caso, interpor e contraminutar recursos nos processos de sua atuação em plenário. Art. 6º. O Promotor de Justiça Substituto, quando não estiver em substituição, atuará nos feitos extrajudiciais criminais afetos à 2ª Promotoria de Justiça, inclusive no controle externo da atividade policial". **Protocolo nº 16.318/14 (apenso Protocolo nº 16.750/14)** Interessadas: Promotorias de Justiça da Comarca de ARAUCÁRIA. Objeto: Redistribuição de serviços afetos ao Ministério Público na Comarca de ARAUCÁRIA. Relator: Procurador de Justiça PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA. **RESOLUÇÃO Nº 26/14:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o

Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento no inciso VIII, do artigo 23 e no parágrafo 5º, do artigo 27, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 85, de 27.12.99, por unanimidade dos presentes, diante do consenso entre os Agentes Ministeriais lá atuantes e da manifestação favorável, tanto da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público, quanto do Senhor Procurador de Justiça-Relator, posicionou-se no sentido de referendar os termos da Resolução PGJ n.º 4435/14, a qual apresenta a seguinte redação: “Art.1º. Redistribuir os serviços afetos ao Ministério Público no Foro Regional de ARAUCÁRIA da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, conforme segue: PRIMEIRA PROMOTORIA Juizados Especiais; Meio Ambiente, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, até o oferecimento da denúncia, observado o artigo 4º desta resolução; Habitação e Urbanismo, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, até o oferecimento da denúncia, observado o artigo 4º desta resolução; Patrimônio Público, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, até o oferecimento da denúncia, observado o artigo 4º desta resolução; Fundações e Terceiro Setor, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, até o oferecimento da denúncia, observado o artigo 4º desta resolução; Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição. SEGUNDA PROMOTORIA Feitos extrajudiciais e judiciais relacionados com matéria de competência da Vara de Família; Feitos extrajudiciais e judiciais relacionados com matéria de competência da Vara da Infância e Juventude, bem como, em matéria criminal, nos casos de crianças e adolescentes vítimas cuja situação de risco seja ocasionada pelo fato delituoso, até o oferecimento da denúncia, observado o artigo 4º desta resolução; Educação, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, até o oferecimento da denúncia, observado o artigo 4º desta resolução; Registros Públicos, inclusive procedimentos de averiguação de paternidade e pedidos de investigação de paternidade; Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição; RESOLUÇÃO N.º 4435TERCEIRA PROMOTORIA Feitos extrajudiciais e judiciais criminais, inclusive suas audiências, salvo os que defluam de feitos originários de Promotorias de Justiça com atribuições em matéria de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Público, Consumidor, Fundações e Terceiro Setor, Saúde Pública, Direitos Humanos, Idoso e Pessoas com Deficiência, observados os artigos 3º e 4º desta resolução; Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios; Controle Externo da Atividade Policial; Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição. QUARTA PROMOTORIA Feitos cíveis judiciais que possuam intervenção do Ministério Público, inclusive suas audiências, salvo ações judiciais propostas pela Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Público, Consumidor, Fundações e Terceiro Setor e Educação; Saúde Pública, cível, inclusive de crianças e adolescentes, e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, inclusive suas audiências; Direitos do Idoso, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, inclusive suas audiências; Direitos das Pessoas com Deficiência, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, inclusive suas audiências; Direitos Humanos, inclusive comunidades tradicionais, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, inclusive suas audiências; Consumidor, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, inclusive suas audiências; Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição. Art. 2º. As ações cíveis em que o Ministério Público figure como autor serão de atribuição da Promotoria de Justiça responsável pela propositura da mesma. Art. 3º Quando no exercício da atribuição cível em matérias de Saúde Pública, Idoso, Pessoas com Deficiência, Direitos Humanos e Consumidor sobrevier RESOLUÇÃO N.º 4435indício da prática de ato delituoso, a atribuição criminal, inclusive suas audiências, será da Promotoria de Justiça responsável pelo feito originário. Art. 4º. Quando no exercício da atribuição cível em matérias de Patrimônio Público, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Fundações e Terceiro setor, Infância e Juventude e Educação sobrevier indício da prática de ato delituoso, a atribuição criminal, até o oferecimento da denúncia, será da Promotoria de Justiça responsável pelo feito originário. Parágrafo único. A Promotoria de Justiça referida no “caput” poderá assumir a atribuição criminal de toda a ação penal, inclusive suas audiências, devendo, nesta hipótese, declarar a aplicação deste dispositivo na cota ministerial que segue a propositura da denúncia, desde que haja anuência do Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça Criminal. Art. 5º. Em regra, as sessões do Tribunal do Júri serão de atribuição exclusiva da 3ª Promotoria de Justiça. §1º. Nos meses em que houver a realização de mais de uma sessão do Tribunal do Júri, com a anuência do Promotor de Justiça titular da unidade mencionada no “caput”, revezar-se-ão em relação a estas designações os Promotores de Justiça das demais unidades e o Promotor de Justiça Substituto, competindo-lhes, se for o caso, interpor e contraminutar recursos nos processos de sua atuação em plenário; §2º. Para fins do revezamento, a que faz referência o § 1º, contará como atuação em Plenário aqueles feitos nos quais a sessão foi redesignada e/ou suspensa, embora tenham sido iniciados os trabalhos de preparação pela Promotoria de Justiça revezante. §3º. Nos casos a que faz referência o §2º, atuará na sessão do Tribunal do Júri redesignada a Promotoria de Justiça revezante previamente vinculada. RESOLUÇÃO N.º 4435 Art. 6º. O Promotor de Justiça Substituto, quando não estiver em substituição, atuará nos feitos extrajudiciais criminais afetos à 3ª Promotoria de Justiça, inclusive no controle externo da atividade policial”. **Protocolo n.º 17.043/14 (apenso aos Protocolos n.ºs 17.122/14 e 19.918/14)** Interessadas: Promotorias de Justiça da Comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Objeto: Redistribuição de serviços e reestruturação organizacional do Ministério Público na Comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Relator: Procurador de Justiça

VANI ANTÔNIO BUENO. **RESOLUÇÃO N.º 27/14:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento no inciso VIII, do artigo 23 e no parágrafo 5º, do artigo 27, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 85, de 27.12.99, por unanimidade dos presentes, diante do consenso entre os Agentes Ministeriais lá atuantes e da manifestação favorável, tanto da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público, quanto do Senhor Procurador de Justiça-Relator, posicionou-se no sentido de referendar os termos da Resolução PGJ n.º 4555/14, a qual apresenta a seguinte redação: “Art. 1º. As atribuições do Ministério Público no Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba dar-se-ão nos seguintes termos: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, composta por 3 (três) Promotores de Justiça com atuação plena junto às 1ª e 2ª Varas Criminais do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da seguinte forma: O 1º Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça atua nos processos e respectivas medidas cautelares e incidentais em trâmite na 1ª Vara Criminal após o oferecimento de denúncia, inclusive execução penal, salvo os que defluam, na forma do artigo 6º desta resolução, de feitos originários de Promotorias de Justiça com atribuições em matéria de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Público, Consumidor, Fundações e Terceiro Setor, Saúde Pública, Direitos Humanos, Educação, bem como Idoso, Pessoas com Deficiência, Crianças e adolescentes vítimas em situação de vulnerabilidade ocasionada em razão do fato delituoso; o 2º Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça atua nos processos e respectivas medidas cautelares e incidentais em trâmite na 2ª Vara Criminal após o oferecimento de denúncia, inclusive execução penal, salvo os que defluam, na forma do artigo 6º desta resolução, de feitos originários de Promotorias de Justiça com atribuições em matéria de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Público, Consumidor, Fundações e Terceiro Setor, Saúde Pública, Direitos Humanos, Educação, bem como Idoso, Pessoas com Deficiência, Crianças e adolescentes vítimas em situação de vulnerabilidade ocasionada em razão do fato delituoso; o 3º Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça atua em: inquéritos policiais e respectivas medidas cautelares e incidentais em trâmite nas 1ª e 2ª Varas Criminais até o oferecimento de denúncia ou promoção de arquivamento, inclusive os feitos afetos à violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n.º 11.340/2006 – Lei Maria da Penha), salvo os que defluam, na forma do artigo 6º desta resolução, de feitos originários de Promotorias de Justiça com atribuições em matéria de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Público, Consumidor, Fundações e Terceiro Setor, Saúde Pública, Direitos Humanos, Educação, bem como Idoso, Pessoas com Deficiência, Crianças e adolescentes vítimas em situação de vulnerabilidade ocasionada em razão do fato delituoso; notícias de fato e procedimentos investigatórios criminais atribuídos à Promotoria de Justiça; os 1º, 2º e 3º Promotores de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça revezar-se-ão nas sessões do Tribunal do Júri, competindo-lhes, se for o caso, interpor e contraminutar recursos nos processos de sua atuação em plenário; os 1º, 2º e 3º Promotores de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça farão o controle externo da atividade policial, o acompanhamento das atividades dos conselhos de segurança municipais de São José dos Pinhais e de Tijucas do Sul, bem como o atendimento ao público nas matérias de sua atribuição. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, composta por 3 (três) Promotores de Justiça com atuação plena junto às 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e à Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da seguinte forma: o 1º Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça atua em: Feitos cíveis judiciais em trâmite perante a 1ª Vara Cível que possuam intervenção do Ministério Público, inclusive suas audiências, salvo ações judiciais propostas pelo Promotor de Justiça com atribuições em matéria de Saúde Pública, Direitos do Idoso, Direito das Pessoas com Deficiência, Direitos Humanos, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Consumidor, Fundações e Terceiro Setor e Educação; Patrimônio Público, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, até o oferecimento de denúncia, observado o artigo 6º desta resolução; Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição. o 2º Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça atua em: Feitos cíveis judiciais em trâmite perante a 2ª Vara Cível que possuam intervenção do Ministério Público, inclusive suas audiências, salvo ações judiciais propostas pelo Promotor de Justiça com atribuições em matéria de Patrimônio Público, Consumidor, Fundações e Terceiro Setor, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Educação; Saúde Pública, cível, inclusive de crianças e adolescentes, e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, até o oferecimento de denúncia, observado o artigo 6º desta resolução; Direitos do Idoso, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, até o oferecimento de denúncia, observado o artigo 6º desta resolução; Direitos das Pessoas com Deficiência, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, até o oferecimento de denúncia, observado o artigo 6º desta resolução; Direitos Humanos, inclusive comunidades tradicionais, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, até o oferecimento de denúncia, observado o artigo 6º desta resolução; Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição. o 3º Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça atua em: Feitos cíveis judiciais em trâmite perante a 3ª Vara Cível e a Vara da Fazenda Pública que possuam intervenção do Ministério Público, inclusive suas audiências, salvo ações judiciais propostas pelo Promotor de Justiça com atribuições em matéria de Patrimônio Público, Saúde Pública, Direitos do Idoso, Direito das Pessoas com Deficiência, Direitos Humanos e Educação; Meio Ambiente, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, até o oferecimento de denúncia, observado o artigo 6º desta resolução; Habitação e Urbanismo, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, até o oferecimento de denúncia, observado o artigo 6º desta resolução; Consumidor, cível e, em matéria criminal, os que defluam de

feitos originários do exercício da atribuição cível, até o oferecimento de denúncia, observado o artigo 6º desta resolução; Fundações e Terceiro Setor cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, até o oferecimento de denúncia, observado o artigo 6º desta resolução; Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA Feitos extrajudiciais e judiciais relacionados com matéria de competência da Vara da Infância e Juventude, bem como, em matéria criminal, nos casos de crianças e adolescentes vítimas cuja situação de risco seja ocasionada pelo fato delituoso, até o oferecimento de denúncia, observado o artigo 6º desta resolução; Educação, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, até o oferecimento de denúncia, observado o artigo 6º desta resolução; Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA Feitos extrajudiciais e judiciais relacionados com matéria de competência da Vara de Família e Sucessões; Registros Públicos, inclusive procedimentos de averiguação de paternidade e pedidos de investigação de paternidade; Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA Processos e respectivas medidas cautelares e incidentais em trâmite nos Juizados Especiais Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, salvo os que defluam, na forma do artigo 6º desta resolução, de feitos originários de Promotorias de Justiça com atribuições em matéria de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Público, Consumidor, Fundações e Terceiro Setor, Saúde Pública, Direitos Humanos, Educação, bem como Idoso, Pessoas com Deficiência, Crianças e adolescentes vítimas em situação de vulnerabilidade ocasionada em razão do fato delituoso. Art. 2º - A escala de férias das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça deverá prever a saída de apenas 01 (um) Promotor de Justiça por vez por Promotoria de Justiça, com revezamento quanto aos meses de maior preferência, observando-se, neste caso, o critério de antiguidade para a primeira opção de férias, seguindo-se a escala de antiguidade para os períodos subsequentes. §1º. Os Promotores de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça substituir-se-ão automaticamente nos afastamentos, férias e licenças de até trinta dias, ressalvada a aplicação do §2º do artigo 3º desta resolução. §2º. Os Promotores de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça substituir-se-ão automaticamente nos afastamentos, férias e licenças de até trinta dias, ressalvada a aplicação do §2º do artigo 3º desta resolução. Art. 3º A escala de férias das 3ª, 4ª e 5ª Promotorias de Justiça e do Promotor de Justiça Substituto deverá prever a saída de apenas 01 (um) Promotor de Justiça por vez, com revezamento quanto aos meses de maior preferência, observando-se, neste caso, o critério de antiguidade para a primeira opção de férias, seguindo-se a escala de antiguidade para os períodos subsequentes. §1º. O Promotor de Justiça Substituto atuará nos afastamentos, férias e licenças de até trinta dias dos Promotores de Justiça das 3ª, 4ª e 5ª Promotorias de Justiça. §2º. O Promotor de Justiça Substituto, quando não estiver em afastamento previsto no “caput” nem em substituição estabelecida no §1º deste dispositivo, atuará nos afastamentos, férias e licenças de até trinta dias de um dos Promotores de Justiça das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça, a ser definido consensualmente entre os integrantes destas unidades, respeitado o revezamento entre as Promotorias de Justiça. Art. 4º O atendimento ao público será realizado conforme a área de atuação de cada Promotoria de Justiça. Art. 5º As ações cíveis em que o Ministério Público figure como autor serão de atribuição da Promotoria de Justiça responsável pela propositura da ação. Art. 6º Quando no exercício da atribuição cível em matérias de patrimônio público, meio ambiente, habitação e urbanismo, consumidor, fundações e terceiro setor, infância e juventude, educação, saúde pública, idoso, pessoas com deficiência e direitos humanos sobrevier indício da prática de ato delituoso, a atribuição criminal até o oferecimento da denúncia será da Promotoria de Justiça responsável pelo feito originário. Parágrafo único. A Promotoria de Justiça referida no “caput” poderá assumir a atribuição criminal de toda a ação penal, inclusive suas audiências, devendo, nesta hipótese, declarar a aplicação deste dispositivo na cota ministerial que segue a propositura da denúncia. Art. 7º O Promotor de Justiça Substituto participará do revezamento nas sessões do Tribunal do Júri previsto no artigo 1º, inciso I, desta resolução, salvo se estiver em substituição na 3ª, 4ª ou 5ª Promotorias de Justiça. Art. 8º Quando o revezamento previsto nos artigos 1º, inciso I, e 7º desta resolução implicar na realização de mais de uma sessão do Tribunal do Júri em uma mesma reunião ou em um mesmo mês pelos agentes ministeriais da 1ª Promotoria de Justiça, far-se-á revezamento nas sessões excedentes entre todos os Promotores de Justiça do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Parágrafo único. O Promotor de Justiça das 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Promotorias de Justiça que atuar em sessão do Tribunal do Júri em virtude da aplicação da regra do “caput” deste dispositivo só voltará ao revezamento após a atuação em sessão do Tribunal do Júri de todos os outros Promotores de Justiça destas unidades ministeriais. Art. 9º O Promotor de Justiça Substituto, quando não estiver em substituição, atuará nos feitos extrajudiciais e nos atendimentos relativos a direitos individuais indisponíveis, especialmente os afetos a infância e juventude, educação, idoso, pessoas com deficiência, direitos humanos e saúde pública”. A seguir, com idêntica fundamentação, diante da ausência de impropriedades, o Colegiado, também por unanimidade, referendou os termos da Resolução nº 4560/14, a qual apresenta a seguinte redação: “Art. 1º Redefinir a estrutura organizacional do Ministério Público no Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, que passa a contar com 9 (nove) Promotores de Justiça titulares e 1 (um) Promotor de Justiça Substituto, conforme segue: I - 1ª Promotoria de Justiça, composta por 3 (três) Promotores de Justiça; II - 2ª Promotoria de Justiça, composta por 3 (três) Promotores de Justiça; III - 3ª Promotoria de Justiça, composta por 1 (um) Promotor de Justiça; IV - 4ª Promotoria de Justiça, composta por 1 (um) Promotor de Justiça; V - 5ª Promotoria de Justiça, composta por 1 (um) Promotor de Justiça. Parágrafo único. As alterações de estrutura não modificam as atuais

atribuições dos membros titulares das unidades atingidas por esta Resolução. Art. 2º Atualizar, tendo como referência a Resolução nº 1680/2013 – PGJ, as denominações dos cargos de Promotores de Justiça do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em consonância à estrutura definida no art. 1º desta Resolução, conforme especificado abaixo: I - o cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça passa a denominar-se 1º Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de São José dos Pinhais; II - o cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça passa a denominar-se 1º Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de São José dos Pinhais; III - o cargo de Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de São José dos Pinhais permanece inalterado; IV - o cargo de Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça passa a denominar-se 2º Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de São José dos Pinhais; V - o cargo de Promotor de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de São José dos Pinhais permanece inalterado; VI - o cargo de Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça passa a denominar-se 2º Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de São José dos Pinhais; VII - o cargo de Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça passa a denominar-se Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de São José dos Pinhais; VIII - os 2 (dois) cargos de Promotor de Justiça a serem providos ficam assim denominados: a) 3º Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de São José dos Pinhais; b) 3º Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de São José dos Pinhais. Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário”.

**ENCERRAMENTO.** O Senhor Presidente agradeceu a atenção e a participação resolutiva de todos os Senhores Procuradores de Justiça, encerrando a Sessão às 12h05 (doze horas e cinco minutos). Para constar, eu, Marcelo Paulo Maggio, Promotor de Justiça, Secretário, laurei a presente ata que assino com o Senhor Presidente.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA GILBERTO GIACOIA, PRESIDENTE.  
PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCELO PAULO MAGGIO, SECRETÁRIO

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA ÓRGÃO ESPECIAL

##### ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – ANO 2015

No dia 26 (vinte e seis) do mês de fevereiro do ano dois mil e quinze – quinta-feira -, presentes os Senhores Procurador-Geral de Justiça GILBERTO GIACOIA, Subcorregedor-Geral do Ministério Público ARION ROLIM PEREIRA e os Procuradores de Justiça HELIO AIRTON LEWIN, MILTON RIBELME DE MACEDO, OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, JOSÉ DELIBERADOR NETO, SAMIA SAAD GALLOTTI BONAVIDES, SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS, PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS, SONIA MARISA TAQUES MERCER, JOÃO CARLOS SILVEIRA, ERNANI DE SOUZA CUBAS JÚNIOR, ERVIN FERNANDO ZEIDLER, MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA, MÁRIO SÉRGIO DE QUADROS PRÉCOMA, MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA, CARLA MORETTO MACCARINI, HILTON CORTESE CANEPARO, MICHELE ROCIO MAIA ZARDO, GERALDO DA ROCHA SANTOS, MARCELO ALVES DE SOUZA, FRANCISCO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA BRANCO, AMÉRICO MACHADO DA LUZ NETO, PAULO ROBERTO FAUZ DA CUNHA e ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça CARLOS MASARU KAIMOTO, LINEU ORDINE RIGHI, VANI ANTÔNIO BUENO, WANDERLEI CARVALHO DA SILVA, RAMATIS FÁVERO, a Sessão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça foi instalada pelo Senhor Procurador-Geral de Justiça e Presidente, GILBERTO GIACOIA, às 11h00 (onze horas), diante da constatação de que, na oportunidade, o Colegiado se encontrava composto de 23 (vinte e três) integrantes. A seguir, submetida à apreciação, por unanimidade, a ata da 5ª sessão do ano de 2014 foi aprovada sem emendas. Posteriormente, foi iniciado o **JULGAMENTO** dos feitos pautados, a começar pelo: **Protocolo nº 963/15** Interessadas: Promotorias de Justiça da Comarca de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA. Objeto: Redistribuição de serviços afetos ao Ministério Público na Comarca de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA. Relator: Procurador de Justiça OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO. **RESOLUÇÃO Nº 2/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento no inciso VIII, do artigo 23 e no parágrafo 5º, do artigo 27, ambos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade dos presentes, diante do consenso entre os Agentes Ministeriais lá atuantes e da manifestação favorável, tanto da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público, quanto do ilustre Senhor Procurador de Justiça-Relator, no sentido de referendar os termos da Resolução PGJ nº 287/15, a qual apresenta a seguinte redação: “Art. 1º As atribuições do Ministério Público na Comarca de Santo Antônio da Platina dar-se-ão nos seguintes termos: PRIMEIRA PROMOTORIA - Feitos relativos à matéria Cível; - 50% dos feitos relativos à matéria Criminal (inquêritos policiais de números ímpares) e respectiva execução; - Feitos relativos à Vara de Família; - 50% dos feitos relativos ao Juizado Especial; - Feitos relativos a matéria de Proteção ao Meio Ambiente e Patrimônio Natural e Cultural; - Feitos relativos à matéria de Defesa dos Direitos do Idoso; - Feitos relativos à matéria de Defesa das Pessoas com Deficiência; e - 50% dos feitos relativos à Defesa da Saúde do Trabalhador e de Reparação do Dano Resultante de Crime. SEGUNDA PROMOTORIA - 50% dos feitos relativos à Vara Criminal (números pares) e respectiva execução; - Feitos relativos à matéria de Criança e Adolescente; - 50% dos feitos relativos ao Juizado Especial; - Feitos relativos à matéria de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho; - Feitos relativos à matéria de Defesa do Consumidor; - Feitos relativos à Defesa dos Direitos e Garantias Constitucionais; - Feitos relativos à Defesa da Saúde Pública; - Feitos relativos à matéria de Fundações; e - 50% dos feitos relativos à Defesa da Saúde do Trabalhador e de

*Reparação do Dano Resultante de Crime. TERCEIRA PROMOTORIA - Patrimônio Público, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível, inclusive suas audiências. Art. 2º Os Promotores de Justiça das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça e o Promotor Substituto revezar-se-ão nas sessões do Tribunal do Júri, competindo-lhes, se for o caso, interpor e contraminutar nos respectivos processos de sua atuação em plenário”.*

**Protocolo nº 24.818/14** Interessadas: Promotorias de Justiça da Comarca de CASCAVEL. Objeto: Redistribuição de serviços afetos ao Ministério Público na Comarca de CASCAVEL. Relator: Procurador de Justiça GERALDO DA ROCHA SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 3/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento no inciso VIII, do artigo 23 e no parágrafo 5º, do artigo 27, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 85, de 27.12.99, por unanimidade dos presentes, diante da concordância externada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público e da Equânime distribuição de serviços realizada, bem como do voto favorável proferido pela Relatoria e acolhido pelo Colegiado, no sentido de referendar os termos da Resolução PGJ nº 1/15, a qual apresenta a seguinte redação: “Art.1º. Redistribuir os serviços afetos ao Ministério Público na comarca de CASCAVEL, na forma a seguir: PRIMEIRA PROMOTORIA - 3ª Vara Criminal - Inquéritos Policiais e Ações Penais, ressalvadas as atribuições da 16ª Promotoria de Justiça. SEGUNDA PROMOTORIA - Substituição do Promotor de Justiça designado para atuação no Gaeco. TERCEIRA PROMOTORIA - Varas Cíveis, incluindo eventuais plantões, revezamentos, mutirões e medidas urgentes afetos, exclusivamente, à área cível; - Varas da Fazenda Pública; - Promotoria das Comunidades; - Reparação do Dano Resultante de Crime. QUARTA PROMOTORIA - 1ª Vara de Família e Anexos. QUINTA PROMOTORIA - 1ª Vara Criminal - Inquéritos Policiais e Ações Penais, ressalvadas as atribuições da 16ª Promotoria de Justiça. SEXTA PROMOTORIA - 2ª Vara de Família e Anexos. SÉTIMA PROMOTORIA - Proteção ao Patrimônio Público – área cível e criminal; - Sonegação Fiscal; - Fundações e Terceiro Setor. OITAVA PROMOTORIA - Infância e Juventude (área de proteção); - Educação; - Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência. NONA PROMOTORIA - Proteção ao Meio Ambiente; - Saúde do Trabalhador; - Saúde Pública; - Defesa dos Direitos do Idoso. DÉCIMA PROMOTORIA - Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. DÉCIMA PRIMEIRA PROMOTORIA - Juizados Especiais Cíveis e Criminais. DÉCIMA SEGUNDA PROMOTORIA - Infância e Juventude (área de infratores); - Direitos Constitucionais; - Defesa do Consumidor. DÉCIMA TERCEIRA PROMOTORIA - 2ª Vara Criminal - Inquéritos Policiais e Ações Penais, ressalvadas as atribuições da 16ª Promotoria de Justiça. DÉCIMA QUARTA PROMOTORIA - Substituição da 1ª, 5ª, 13ª, 15ª e 16ª Promotorias de Justiça. DÉCIMA QUINTA PROMOTORIA - 4ª Vara Criminal - Inquéritos Policiais e Ações Penais, ressalvadas as atribuições da 16ª Promotoria de Justiça. DÉCIMA SEXTA PROMOTORIA - Crimes dolosos contra a vida – fase pré-processual (inquéritos policiais até o oferecimento da denúncia, procedimentos investigatórios criminais e medidas cautelares); instrução a partir da decisão de promóncia transitada em julgado, plenário e fase recursal. GAECO- Controle Externo da Atividade Policial e atividades definidas pela PGJ como de atribuição dos Gaecos; Art.2º. As substituições ocorrerão em regime automático da seguinte forma: 3ª e 4ª substituem-se entre si, 7ª e 9ª e GAECO substituem-se entre si, 6ª, 8ª e 12ª substituem-se entre si, 10ª e 11ª substituem-se entre si. Art.3º. Havendo mutirão para julgamento de crimes dolosos contra a vida (plenários de júri), haverá a participação de todos os Promotores com atribuições criminais”.

**Protocolo nº 1.200/15 (Protocolos nºs 24.176/13 e 1.746/14, em apenso)** Interessadas: Promotorias de Justiça da Comarca de MARIALVA. Objeto: Redistribuição de serviços e reestruturação organizacional do Ministério Público na Comarca de MARIALVA. Relator: Procurador de Justiça AMÉRICO MACHADO DA LUZ NETO. **RESOLUÇÃO Nº 4/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento no inciso VIII, do artigo 23 e no parágrafo 5º, do artigo 27, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 85, de 27.12.99, por unanimidade dos presentes, diante do consenso entre os Agentes Ministeriais lá atuantes e da manifestação favorável, tanto da douda Corregedoria-Geral do Ministério Público, quanto do ilustre Senhor Procurador de Justiça-Relator, no sentido de referendar os termos da Resolução PGJ nº 4749/14, a qual apresenta a seguinte redação: “Art. 1º. As atribuições do Ministério Público no Foro Regional de MARIALVA da Comarca da Região Metropolitana de Maringá dar-se-á nos seguintes termos: PRIMEIRA PROMOTORIA 50% dos feitos extrajudiciais e judiciais criminais, inclusive suas audiências e sessões do Tribunal do Júri, salvo os que defluam de feitos originários de Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Saúde Pública, Direitos Humanos, Educação, bem como Idoso, Pessoas com Deficiência, Crianças e Adolescentes vítimas em situação de vulnerabilidade ocasionada em razão do fato delituoso; 50% do Controle Externo da Atividade Policial, Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios; Meio Ambiente, cível e criminal; Habitação e Urbanismo, cível e criminal; Patrimônio Público, cível e criminal; Consumidor, cível e criminal; Fundações e Terceiro Setor, cível e criminal; Feitos cíveis judiciais que possuam intervenção do Ministério Público, inclusive suas audiências, salvo ações judiciais propostas pela Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Saúde Pública, Idoso, Pessoas com Deficiência, Direitos Humanos e Educação; Juizados Especiais. SEGUNDA PROMOTORIA 50% dos feitos extrajudiciais e judiciais criminais, inclusive suas audiências e sessões do Tribunal do Júri, salvo os que defluam de feitos originários de Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Público, Consumidor e Fundações e Terceiro Setor; 50% do Controle Externo da Atividade Policial, Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios; Feitos extrajudiciais e judiciais relacionados com matéria de competência da Vara de Família; Feitos extrajudiciais e judiciais relacionados com matéria de competência da Vara da Infância e Juventude, bem como em matéria criminal nos casos de crianças e

adolescentes vítimas cuja situação risco foi ocasionada pelo fato delituoso; Saúde Pública, cível e criminal; Direitos do Idoso, cível e criminal; Direitos das Pessoas com Deficiência, cível e criminal; Direitos Humanos, inclusive comunidades tradicionais, cível e criminal; Educação, cível e criminal; Registros Públicos. Art. 2º. O atendimento ao público será realizado conforme a área de atuação de cada Promotoria de Justiça. Art. 3º. As ações cíveis em que o Ministério Público figure como autor serão de atribuição da Promotoria de Justiça responsável pela propositura da ação. Art. 4º. Quando no exercício da atribuição cível sobrevier indício da prática de ato delituoso, a atribuição criminal, inclusive suas audiências, será da Promotoria de Justiça responsável pelo feito originário. Art. 5º. Os Promotores de Justiça revezar-se-ão nas sessões do Tribunal do Júri, competindo-lhes, se for o caso, interpor e contraminutar recursos nos processos de sua atuação em plenário. §1º O Promotor de Justiça revezante atuará na sessão do Tribunal do Júri redesignada a que esteja previamente vinculado, sem prejuízo de sua participação no revezamento do mês em que se realize a sessão redesignada”.

**Protocolo nº 21.526/14** Interessadas: Promotorias de Justiça da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Objeto: Redistribuição de serviços afetos ao Ministério Público na Comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Relator: Procurador de Justiça CARLA MORETTO MACCARINI. **RESOLUÇÃO Nº 5/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento no inciso VIII, do artigo 23 e no parágrafo 5º, do artigo 27, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 85, de 27.12.99, por unanimidade dos presentes, diante do consenso entre os Agentes Ministeriais lá atuantes e da manifestação favorável, tanto da douda Corregedoria-Geral do Ministério Público, quanto da ilustre Senhora Procuradora de Justiça-Relatora, no sentido de referendar os termos da Resolução PGJ nº 4717/14, a qual apresenta a seguinte redação: “Art.1º. Distribuir os serviços afetos ao Ministério Público na Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, na forma a seguir: PRIMEIRA PROMOTORIA - 50% da Vara Criminal; - Varas Cíveis; - 50% Juizado Especial Criminal - 50% Crimes dolosos contra a vida (desde o inquérito policial); - Curadoria das Fundações; - Defesa do Consumidor; - Habitação e Urbanismo. SEGUNDA PROMOTORIA - 50% da Vara Criminal; - Proteção ao Patrimônio Público; - Proteção à Saúde Pública; - Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais. TERCEIRA PROMOTORIA - Execução Penal; - 50% Crimes dolosos contra a vida (desde o inquérito policial); - Proteção ao Meio Ambiente, cível e criminal. QUARTA PROMOTORIA - Vara de Família; - Sucessões; - Criança e Adolescente; - Registros Públicos; - 50% Juizado Especial Criminal - Proteção à Educação; - Defesa dos Direitos do Idoso; - Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência”.

**Protocolo nº 19.403/14 (Protocolo nº 254/15, em apenso)** Interessadas: Promotorias de Justiça da Comarca de JAGUARIAÍVA. Objeto: Redistribuição de serviços afetos ao Ministério Público na Comarca de JAGUARIAÍVA. Relator: Procurador de Justiça FRANCISCO JOSÉ A. SIQUEIRA BRANCO. **RESOLUÇÃO Nº 6/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento no inciso VIII, do artigo 23 e no parágrafo 5º, do artigo 27, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 85, de 27.12.99, por unanimidade dos presentes, diante do consenso entre os Agentes Ministeriais lá atuantes e da manifestação favorável, tanto da douda Corregedoria-Geral do Ministério Público, quanto do ilustre Senhor Procurador de Justiça-Relator, no sentido de referendar os termos da Resolução PGJ nº 407/15, a qual apresenta a seguinte redação: “Art.1º. Distribuir os serviços afetos ao Ministério Público na comarca de JAGUARIAÍVA, conforme segue: PRIMEIRA PROMOTORIA 50% dos feitos em matéria criminal (números ímpares); 50% do Controle Externo da Atividade Policial; Juizado Especial Cível e Criminal (números ímpares); Defesa do Consumidor; Vara Cível; Proteção ao Meio Ambiente; Habitação e Urbanismo; Proteção ao Patrimônio Público (inclusive Inquéritos Policiais); Fundações e Terceiro Setor; Acidentes do Trabalho; Direitos Constitucionais; Atuação alternada nas sessões do Júri. SEGUNDA PROMOTORIA 50% dos feitos em matéria criminal (números pares); 50% do Controle Externo da Atividade Policial; Juizado Especial Cível e Criminal (números pares); Registros Públicos; Vara de Família; Infância e Juventude (inclusive Inquéritos Policiais); Defesa dos Direitos do Idoso; Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência; Proteção à Saúde Pública; Sonegação Fiscal; Educação e fiscalização do FUNDEF; Atuação alternada nas sessões do Júri”.

**Protocolo nº 4.943/14 (Protocolos nºs 6678/14, 7669/14 e 20572/14, em apenso)** Interessadas: Promotorias de Justiça da Comarca de IVAIPORÁ. Objeto: Redistribuição de serviços afetos ao Ministério Público na Comarca de IVAIPORÁ. Relator: Procurador de Justiça ERNANI DE SOUZA CUBAS JUNIOR. **RESOLUÇÃO Nº 7/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento no inciso VIII, do artigo 23 e no parágrafo 5º, do artigo 27, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 85, de 27.12.99, por unanimidade dos presentes, diante do consenso entre os Agentes Ministeriais lá atuantes e da manifestação favorável, tanto da douda Corregedoria-Geral do Ministério Público, quanto do ilustre Senhor Procurador de Justiça-Relator, no sentido de referendar os termos da Resolução PGJ nº 272/15, a qual apresenta a seguinte redação: “Art. 1º As atribuições do Ministério Público na Comarca de Ivaiporá dar-se-ão nos seguintes termos: PRIMEIRA PROMOTORIA - 50% dos feitos extrajudiciais e judiciais criminais, inclusive suas audiências e sessões do Tribunal do Júri, salvo os que defluam de feitos originários de Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Saúde Pública, Direitos Humanos, Educação, bem como Idoso, Pessoas com Deficiência, Crianças e Adolescentes vítimas em situação de vulnerabilidade ocasionada em razão do fato delituoso; - 50% do Controle Externo da Atividade Policial, Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios; - Meio Ambiente, cível e criminal; - Habitação e Urbanismo, cível e criminal; - Patrimônio Público, cível e criminal; - Consumidor, cível e criminal; - Fundações e Terceiro Setor, cível e criminal; - Feitos cíveis judiciais que possuam intervenção do Ministério Público, inclusive suas audiências, salvo ações judiciais propostas

pela Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Saúde Pública, Idoso, Pessoas com Deficiência, Direitos Humanos e Educação; e - Juizados Especiais. SEGUNDA PROMOTORIA - 50% dos feitos extrajudiciais e judiciais criminais, inclusive suas audiências e sessões do Tribunal do Júri, salvo os que deflúam de feitos originários de Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Público, Consumidor e Fundações e Terceiro Setor; - 50% do Controle Externo da Atividade Policial, Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios; - Feitos extrajudiciais e judiciais relacionados com matéria de competência da Vara de Família; - Feitos extrajudiciais e judiciais relacionados com matéria de competência da Vara da Infância e Juventude, bem como em matéria criminal nos casos de crianças e adolescentes vítimas cuja situação risco foi ocasionada pelo fato delituoso; - Saúde Pública, civil e criminal; - Direitos do Idoso, civil e criminal; - Direitos das Pessoas com Deficiência, civil e criminal; - Direitos Humanos, inclusive comunidades tradicionais, civil e criminal; - Educação, civil e criminal; e - Registros Públicos. Art. 2º O atendimento ao público será realizado conforme a área de atuação de cada Promotoria de Justiça. Art. 3º As ações cíveis em que o Ministério Público figure como autor serão de atribuição da Promotoria de Justiça responsável pela propositura da mesma. Art. 4º Quando no exercício da atribuição civil sobrevier indício da prática de ato delituoso, a atribuição criminal, inclusive suas audiências, será da Promotoria de Justiça responsável pelo feito originário. Art. 5º Os Promotores de Justiça revezar-se-ão nas sessões do Tribunal do Júri, competindo-lhes, se for o caso, interpor e contraminar recursos nos processos de sua atuação em plenário. Parágrafo único. O Promotor de Justiça revezante atuará na sessão do Tribunal do Júri redesignada a que esteja previamente vinculado, sem prejuízo de sua participação no revezamento do mês em que se realize a sessão redesignada". **ENCERRAMENTO.** O Senhor Presidente agradeceu a atenção e a participação resolutiva de todos os Senhores Procuradores de Justiça, encerrando a Sessão às 12h00 (doze horas). Para constar, eu, Paulo Sergio Markowicz de Lima, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata que assino com o Senhor Presidente.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA GILBERTO GIACOIA, PRESIDENTE.  
PROMOTOR DE JUSTIÇA PAULO SERGIO MARKOWICZ DE LIMA, SECRETÁRIO

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO – EXTRAORDINÁRIA – ANO 2015

No dia 26 (vinte e seis) do mês de fevereiro do ano dois mil e quinze - quinta-feira -, presentes os Senhores Procuradores de Justiça: HELIO AIRTON LEWIN, MILTON RIQUELME DE MACEDO, OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, JOSÉ DELIBERADOR NETO, SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS, PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS, SONIA MARISA TAQUES MERCER, GILBERTO GIACOIA, SAMIA SAAD GALLOTTI BONAVIDES, JOÃO CARLOS SILVEIRA, ERNANI DE SOUZA CUBAS JÚNIOR, ANTONIO CESAR COIFFI DE MOURA, ERVIN FERNANDO ZEIDLER, MARCO ANTONIO TEIXEIRA, LUIZ ROBERTO DE VASCONCELLOS PEDROSO, AMÉRICO MACHADO DA LUZ NETO, FRANCISCO JOSÉ A. DE SIQUEIRA BRANCO, MÁRIO SÉRGIO DE QUADROS PRÉCOMA, JORGE GUILHERME MONTENEGRO NETO, LUIZ RENATO SKROCH ANDRETTA, RICARDO PIRES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, ADEMIR FABRÍCIO DE MEIRA, BRUNO SÉRGIO GALATTI, ROGÉRIO MOREIRA ORRUTEA, ANATAGILDO CORDEIRO AMARAL, CARLOS ALDIR LOSS, GERALDO DA ROCHA SANTOS, ARION ROLIM PEREIRA, EDISON DO RÊGO MONTEIRO ROCHA, JOSÉ CARLOS DANTAS PIMENTEL JUNIOR, MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO, SONIA MARIA DE OLIVEIRA HARTMANN, LEONIR BATISTI, NEY ROBERTO ZANLORENZI, LUIZ EDUARDO CANTO AZEVEDO BUENO, FRANCISCO GMYTERCO, EMILIA RIBEIRO ARRUDA DE OLIVEIRA, ANTÔNIO CARLOS PAULA DA SILVA, LUIZ ROBERTO MERLIN CLÉVE, JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO, CÂNDIDO FURTADO MAIA NETO, CRISTINA MARIA SUTTER CORREIA DA SILVA, TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI, MATEUS EDUARDO SIQUEIRA NUNES BERTONCINI, MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER, ALFREDO NELSON DA SILVA BAKI, REGINALDO ROLIM PEREIRA, ISABEL CLÁUDIA GUERREIRO, ALBERTO VELLOZO MACHADO, IVONEI SFOGGIA, MARCELO ALVES DE SOUZA, ANTONIO CARLOS STAUT NUNES, COLMAR JOSÉ RIBEIRO CAMPOS, MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ, SYLVIO ROBERTO DEGASPERI KUHLMANN, ELISABETE KLOSOVSKI, ROSÂNGELA GASPARI, PAULO CÉSAR BUSATO, EDSON LUIZ PETERS, ELIEZER GOMES DA SILVA, LICÍNIO CORRÊA DE SOUZA, JACQUELINE BATISTI, DOMINGOS THADEU RIBEIRO DA FONSECA, MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA, ELIANE MARIA PENTEADO DE CARVALHO HOFFMANN, JOSÉ APARECIDO DA CRUZ, CARLA MORETTO MACCARINI, MICHELE ROCIO MAIA ZARDO, LUCIANE MARIA DUDA, MURILLO JOSÉ DIGIÁCOMO, RODRIGO RÉGNIER CHEMIM GUIMARÃES, VALCLIR NATALINO DA SILVA, MARIA TEREZA UILLE GOMES e ausentes justificadamente os Procuradores de Justiça EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO, JOÃO HENRIQUE VILELA DA SILVEIRA, MARILIA VIEIRA FREDERICO, ROSANA BERALDI BEVERVANÇO, CIBELE CRISTINA FREITAS DE RESENDE, RAMATIS FÁVERO, ADOLFO VAZ DA SILVA JUNIOR, WANDERLEI CARVALHO DA SILVA, VANI ANTÔNIO BUENO, CARLOS MASARU KAIMOTO, LINEU ORDINE RIGHI, WALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA, a Sessão do Colégio de Procuradores de Justiça foi instalada às 9h (nove horas), sob a presidência do Senhor Procurador-Geral de Justiça, GILBERTO GIACOIA, diante da constatação da presença de 74 (setenta e quatro) Membros do Colegiado. Após solicitar a proteção de Deus, o Senhor Presidente agradeceu o comparecimento, a pontualidade e a sempre

positiva contribuição dos Senhores Procuradores de Justiça. A seguir, submetida à apreciação, a ata da 5ª Sessão Extraordinária, foi aprovada, por unanimidade, sem emenda, com registro da abstenção, em todas as votações, do Senhor Ouvidor-Geral do Ministério Público. Na sequência, iniciaram-se os julgamentos dos feitos pautados, começando com o: **Protocolo nº 24.285/14** Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Objeto: Discussão sobre a base a ser utilizada para o cálculo da indenização de férias e licenças prêmios não usufruídas, bem como a respeito da incidência de redutor salarial a Servidores. Relator: Procurador de Justiça JOSÉ DELIBERADOR NETO. Com a palavra, o Senhor Procurador de Justiça-Relator, de forma pormenorizada e explicativa, apresentou relato do feito. Após, de haver sido propiciada a discussão, passou-se à votação, tendo sido aprovada a nova redação dos artigos 4º e 6º da Resolução nº 3350/13, o que foi acolhido à unanimidade. **RESOLUÇÃO Nº 2/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, por unanimidade dos presentes, decidiu e aprovou favoravelmente à nova redação dos artigos 4º e 6º da Resolução nº 3350/2013, que trata do pagamento, a título de indenização, de férias não usufruídas aos servidores do Ministério Público. Na sequência o Senhor Presidente anunciou uma inversão na pauta, passando-se ao item número três, ante a complexidade do número dois. **Protocolo nº 2.147/15** Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Objeto: Formação de Comissão, com a finalidade de realizar avaliação dos resultados da reestruturação do 2º grau efetivada no MPPR, nos termos do disposto no art. 40, da Resolução CPJ nº 34/13. Relator: Procurador de Justiça BRUNO SÉRGIO GALATI. Com a palavra, o Senhor Procurador de Justiça-Relator apresentou relato do feito, oportunizando discussão e votação entre os demais Procuradores de Justiça, para a formação de Comissões no âmbito civil e penal. **RESOLUÇÃO Nº 3/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, por unanimidade dos presentes, escolheram e aprovaram a formação de Comissão, formada por 6 (seis) Procuradores de Justiça, sendo: 3 (três) Procuradores de Justiça da área Criminal (EMILIA R. ARRUDA DE OLIVEIRA, ERNANI DE SOUZA CUBAS JUNIOR e JOSÉ CARLOS DANTAS PIMENTEL JÚNIOR) e 3 (três) Procuradores de Justiça da área civil (MATEUS EDUARDO SIQUEIRA NUNES BERTONCINI, MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA e PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS). **Protocolo nº 22.403/14** Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Objeto: Análise das propostas numeradas de 1 a 10 do relatório da Comissão Especial instituída no âmbito do Colégio de Procuradores de Justiça, bem como de outras eventualmente apresentadas por Membro do Colegiado, destinadas ao aperfeiçoamento da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná. Relatora: COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO ANTEPROJETO DE NOVA LEI ORGÂNICA DO MPPR. Com a palavra, o Senhor Procurador de Justiça-Relator apresentou relato do feito, de forma pormenorizada e explicativa, disponibilizando aos demais Procuradores de Justiça análise e aprovação de cada proposta recebida. Na sequência, o Senhor Presidente, oportunizou discussão e, consequentemente, a votação de cada medida sugerida. Quanto à proposta sob o número 9, devido à data das eleições para Procurador-Geral de Justiça demandar maior reflexão, deliberou-se pela discussão na próxima reunião do colegiado. Em relação ao item 10, ato contínuo, o Senhor Procurador de Justiça Doutor Olympio de Sá Sotto Maior Neto pediu a palavra, apresentando emenda quanto à Proposta nº 7 da Comissão, para reestabelecer a redação anterior de disposição da Lei Orgânica, por meio da qual é mantido o direito dos Promotores não vitaliciados de escolherem, por meio do voto, o Procurador-Geral de Justiça, alertando o Senhor Procurador de Justiça Bruno Sérgio Gallati que já havia feito proposta de emenda à Comissão de que poderia ser mantida a nova redação, mas sim, que se extraísse do texto "membros vitalícios", para constar apenas "membros ativos". Na sequência, por maioria dos votos, em um total de 56 contra 11, foi deliberado pela exclusão do texto proposto a expressão "membros vitalícios", permanecendo que todos os membros ativos têm direito de votar no pleito de escolha do Procurador-Geral de Justiça. Quanto à proposta nº 8 da Comissão, deliberou-se, à unanimidade, pela inclusão do Ouvidor-Geral no texto das desincompatibilizações, sendo que a Senhora Procuradora de Justiça Terezinha Signorini propôs que o prazo de desincompatibilizações fosse uniformizado para um ano, isso para todos os agentes ministeriais listados nas disposições da Lei Orgânica, sendo que, tendo se absteído de votar o Senhor Procurador de Justiça Silvio Couto Neto, a proposta não foi aceita pelo plenário, por maioria de votos, deliberando-se, em seguida, à unanimidade, pela uniformidade de dois anos para as desincompatibilizações. **RESOLUÇÃO Nº 4/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, por unanimidade dos presentes, uma vez iniciado o julgamento das propostas de reforma da Lei Orgânica, o Senhor Presidente esclareceu que foi editado, "ad referendum" do Colegiado, regimento para servir de base às votações que servirão para a apreciação das propostas de modificação da Lei Orgânica, oportunidade na qual, deliberou-se, por unanimidade, por referendar a Resolução PGJ editada sob nº 457/2015. Na sequência, após a Comissão ter apresentado as propostas numeradas de 1 a 10, bem como explicado que, por sua vez, os Procuradores de Justiça SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS, MURILLO JOSÉ DIGIÁCOMO, OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI e BRUNO SÉRGIO GALATI sobre elas destacaram sugestões, passou-se a decidir da seguinte maneira: Analisando-se a primeira proposta, o Colégio aprovou-a, por unanimidade, apenas excluindo o termo "outrossim" do texto. Na sequência, também por unanimidade, foram aprovadas as propostas sob o nº 2, 3, 4 e 5. A seguir, a proposta nº 6 foi aprovada com exclusão da expressão "em caráter provisório", mantendo os demais termos da redação original. A seguir, a proposta nº 7 foi aprovada, por maioria, apenas excluindo-se do texto apresentado o termo "vitalício". Na sequência, a proposta nº 8, foi aprovada, por maioria, com a exclusão do termo "Chefe de Gabinete" do texto, e com a inclusão do Ouvidor-Geral, no item que cuida do Corregedor-Geral, nas mesmas disposições, mantendo o prazo de desincompatibilização de 2 (dois) anos, sendo que tal prazo se estendeu



ao inciso VII, referente ao cargo de Presidente de Associação de Classe. Quanto às propostas 9 e 10, restaram para exame na próxima reunião do Colégio de Procuradores, assim como também aquelas apresentadas pelos Procuradores de Justiça SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS e MURILLO JOSÉ DIGIÁCOMO. Ao final dos trabalhos o Senhor Corregedor-Geral Arion Rolim Pereira informou que estará viajando em correições na próxima sessão do Colégio, bem como o Subcorregedor-Geral, pelo que, o Doutor Hélio Airton Lewin os substituirá.

**ENCERRAMENTO.** O Senhor Presidente, por fim, agradeceu efusivamente a participação de todos os senhores Procuradores de Justiça, bem como a proteção de Deus, encerrando a Sessão às 11h20 (onze horas e vinte minutos). Para constar, eu, Paulo Sergio Markowicz de Lima, Secretário, lavei a presente ata que, aprovada, vai devidamente assinada.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, GILBERTO GIACOIA, PRESIDENTE.  
PROMOTOR DE JUSTIÇA PAULO SERGIO MARKOWICZ DE LIMA, SECRETÁRIO

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### ATA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO – EXTRAORDINÁRIA – ANO 2015

No dia 31 (trinta e um) do mês de março do ano dois mil e quinze - terça-feira -, presentes os Senhores Procuradores de Justiça: HELIO AIRTON LEWIN, MILTON RIQUELME DE MACEDO, JOSÉ DELIBERADOR NETO, PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS, SONIA MARISA TAQUES MERCER, GILBERTO GIACOIA, SAMIA SAAD GALLOTTI BONAVIDES, JOÃO CARLOS SILVEIRA, ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA, ERVIN FERNANDO ZEIDLER, AMÉRICO MACHADO DA LUZ NETO, JOSÉ KUMIO KUBOTA, FRANCISCO JOSÉ A. DE SIQUEIRA BRANCO, JOÃO ZAIONS JÚNIOR, WALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA, MÁRIO SÉRGIO DE QUADROS PRÉCOMA, JORGE GUILHERME MONTENEGRO NETO, EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO, RICARDO PIRES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, ADEMIR FABRÍCIO DE MEIRA, BRUNO SÉRGIO GALATTI, RALPH LUIZ VIDAL SABINO DOS SANTOS, CARLOS ALDIR LOSS, CIRO EXPEDITO SCHERAIER, ARION ROLIM PEREIRA, JOSÉ CARLOS DANTAS PIMENTEL JUNIOR, MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO, SONIA MARIA DE OLIVEIRA HARTMANN, NEY ROBERTO ZANLORENZI, FRANCISCO GMYTERCO, EMÍLIA RIBEIRO ARRUDA DE OLIVEIRA, ADOLFO VAZ DA SILVA JUNIOR, CHEDE MAMÉDIO BARK, ANTÔNIO CARLOS PAULA DA SILVA, LUIZ ROBERTO MERLIN CLÉVE, MARIA TEREZA UILLE GOMES, CÂNDIDO FURTADO MAIA NETO, MARCOS BITTENCOURT FOWLER, CRISTINA MARIA SUTTER CORREIA DA SILVA, TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI, MATEUS EDUARDO SIQUEIRA NUNES BERTONCINI, MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER, ALFREDO NELSON DA SILVA BAKI, REGINALDO ROLIM PEREIRA, ISABEL CLÁUDIA GUERREIRO, ALBERTO VELLOZO MACHADO, IVONEI SFOGGIA, ANTONIO CARLOS STAUT NUNES, COLMAR JOSÉ RIBEIRO CAMPOS, MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ, VANI ANTÔNIO BUENO, JÚLIO CESAR CALDAS, SYLVIO ROBERTO DEGASPERI KUHLMANN, ELISABETE KLOSOVSKI, MARÍLIA VIEIRA FREDERICO, ELIEZER GOMES DA SILVA, CIBELE CRISTINA FREITAS DE RESENDE, JACQUELINE BATISTI, MARGARETH MARY PANSOLIN FERREIRA, MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA, ELIANE MARIA PENTEADO DE CARVALHO HOFFMANN, CARLA MORETTO MACCARINI, MICHELE ROCIO MAIA ZARDO, HILTON CORTESE CANEPARO, LUCIANE MARIA DUDA, PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA, MURILLO JOSÉ DIGIÁCOMO, VALCLIR NATALINO DA SILVA e ausentes justificadamente os Procuradores de Justiça MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA, ROGÉRIO MOREIRA ORRUTEA, GERALDO DA ROCHA SANTOS, ROSANA BERARDI BEVERVANÇO, JOÃO HENRIQUE VILELA DA SILVA e LUIZ RENATO SKROCH ANDRETTA, a Sessão do Colégio de Procuradores de Justiça foi instalada às 9h (nove horas), sob a presidência do Senhor Procurador-Geral de Justiça, GILBERTO GIACOIA, diante da constatação da presença de 68 (setenta e oito) Membros do Colegiado. Após solicitar a proteção de Deus, o Senhor Presidente agradeceu o comparecimento, a pontualidade e a sempre positiva contribuição dos Senhores Procuradores de Justiça. A seguir, submetida à apreciação, a ata da 1ª Sessão Extraordinária foi aprovada, por unanimidade, sem emenda, com registro da abstenção, em todas as votações, do Senhor Ouvidor-Geral do Ministério Público. Na sequência, iniciaram-se os julgamentos dos feitos pautados, começando com o: **Protocolo nº 4406/15** Interessado: Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional. Objeto: Declaração da existência de cargo de Promotor de Justiça de Justiça afeto à Comarca de Irati. Relator: Procurador de Justiça BRUNO SÉRGIO GALATI. Com a palavra, o Senhor Procurador de Justiça-Relator, de forma pormenorizada e explicativa, apresentou relato do feito, tendo sido oportuna a discussão. Na sequência, passou-se à votação, quando, então, a declaração de existência do cargo restou aprovada, por unanimidade. **RESOLUÇÃO Nº 6/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, por unanimidade dos presentes, decidiu favoravelmente à declaração de existência de mais um cargo de Promotor de Justiça junto à Comarca de Irati, diante da criação do juízo da 4ª Vara Judicial daquela Comarca. **Protocolo nº 2.147/15** Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Objeto: Notícias sobre a reformulação da reestruturação do 2º grau efetivada no MPPR, nos termos do disposto no art. 40, da Resolução CPJ nº 34/13. Relatora: COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMULAÇÃO. Com a palavra, os Senhores Procuradores de Justiça MATEUS EDUARDO SIQUEIRA NUNES BERTONCINI e BRUNO SÉRGIO GALATTI apresentaram considerações iniciais sobre o trabalho ora desenvolvido pela mencionada Comissão, inclusive com destaque à dinâmica exercitada quando dessas atividades, enfatizando que tão logo possível, as conclusões desse Grupo Especial

serão externadas ao Colégio de Procuradores. **RESOLUÇÃO Nº 7/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, por unanimidade dos presentes, diante dos esclarecimentos apresentados, decidiu por aguardar o resultado do trabalho desenvolvido pela Comissão Especial de reformulação. **Protocolo nº 18.312/14** Interessado: Associação dos Servidores do Ministério do Paraná. Objeto: Solicita o envio de mensagem à Assembleia Legislativa do Paraná, objetivando a dispensa do exercício das funções junto a este Ministério Público de sua Diretoria eleita, em quantidade proporcional ao número de associados, sem prejuízo da remuneração e benefícios, nos moldes do que ocorre hoje com seu Presidente. Relator: Procurador de Justiça JOSÉ DELIBERADOR NETO. Com a palavra, o Senhor Procurador de Justiça-Relator historiou todo o constante nos autos. Na sequência, a questão concreta foi debatida, oportunidade na qual se chegou à conclusão de que, na atualidade, em vista das características do presente momento, melhor seria retirar de julgamento a apreciação do feito, retornando para decisão em época oportuna, o que foi acolhido pelo Colegiado. **RESOLUÇÃO Nº 8/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, por unanimidade dos presentes, diante dos esclarecimentos apresentados, compreendeu adequada a retirada do feito de julgamento, bem como a retomada do debate sobre seu objeto em momento oportuno. **Protocolo nº 22.403/14** Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Objeto: Análise das propostas numeradas de 11 a 20 do relatório da Comissão Especial instituída no âmbito do Colégio de Procuradores de Justiça, bem como de outras eventualmente apresentadas por Membro do Colegiado, destinadas ao aperfeiçoamento da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná. Relatora: COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO ANTEPROJETO DE NOVA LEI ORGÂNICA DO MPPR. Com a palavra, o Senhor Procurador de Justiça-Relator, com apoio dos demais Membros da Comissão, apresentou relato do feito. A seguir, seguiu-se na íntegra o preceituado na Resolução PGJ nº 457/15, referendada pelo CPJ. Após a fase de discussão, com a intenção de decidir com a segurança necessária, o Colegiado se posicionou no sentido de que as propostas 9 e 10 serão objeto de apreciação na próxima reunião do Colégio de Procuradores de Justiça, sendo que no tocante às proposições numeradas de 11 a 20 constantes do Relatório do Colégio de Procuradores de Justiça, chegou-se ao resultado a seguir destacado: **RESOLUÇÃO Nº 9/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, por unanimidade dos presentes, deliberou nos seguintes termos: “1) as propostas de nºs 9 e 10, diante de dúvidas quanto à redação final do Relatório da aludida Comissão, por unanimidade dos votos proferidos pelos Procuradores de Justiça presentes, serão objeto de apreciação na próxima sessão do Colegiado; 2) a supressão, por unanimidade, do §2º, do art. 1º do substitutivo, do termo “a adoção”, mantendo-se no mais a redação proposta; 3) a proposta de nº 11, por não ter sofrido qualquer tipo de questionamento, por unanimidade dos votos proferidos pelos Procuradores de Justiça presentes, restou aprovada; 4) a proposta de nº 12, por não ter sofrido qualquer tipo de questionamento, por unanimidade dos votos proferidos pelos Procuradores de Justiça presentes, restou aprovada; 5) a proposta de nº 13, por unanimidade dos votos proferidos pelos Procuradores de Justiça presentes, restou aprovada e, por maioria, o Colegiado optou por acrescentar em sua redação o caráter sancionador, além daqueles de ordem normativa e deliberativa; 6) a proposta de nº 14, por unanimidade, restou aprovada, apenas com registro de retificação da quantidade de nomes, de 6 (seis) para 7 (sete); 7) a proposta de nº 15, por não ter sofrido qualquer tipo de questionamento, por unanimidade dos votos proferidos pelos Procuradores de Justiça presentes, restou aprovada; 8) a proposta de nº 16, por unanimidade, restou aprovada, mas com óbice à inserção do art. 139-A, vez que seu conteúdo poderá ser objeto de regulamentação em ato normativo próprio; 9) a proposta de nº 17, após o relatório apresentado por parte da Comissão, bem como a defesa de proposição de sua alteração, realizada pelos Procuradores de Justiça que a formularam (CARLA MORETTO MACCARINI, MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA e MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER), por maioria, restou confirmada e aprovada a redação apresentada pela Relatoria (Comissão); 10) a proposta de nº 18, após o relatório apresentado por parte da Comissão, bem como a defesa de proposição de sua alteração, realizada pelos Procuradores de Justiça que a formularam (CARLA MORETTO MACCARINI, MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA e MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER), por maioria, restou confirmada e aprovada a redação apresentada pela Relatoria (Comissão); 11) proposta de nº 19, por não ter sofrido qualquer tipo de questionamento, por unanimidade dos votos proferidos pelos Procuradores de Justiça presentes, restou aprovada; 12) proposta de nº 20, por não ter sofrido qualquer tipo de questionamento, por unanimidade dos votos proferidos pelos Procuradores de Justiça presentes, restou aprovada; 13) em relação à proposta de emenda supressiva destinada à revogação do §5º, do art. 28, quando trata do Conselho Superior do Ministério Público, após o relatório apresentado por parte da Comissão, bem como a defesa da proposição supressiva, realizada pelos Procuradores de Justiça que a formularam (CARLA MORETTO MACCARINI, MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA e MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER), por maioria, restou confirmada e aprovada a redação apresentada pela Relatoria (Comissão); 14) em relação à proposta de emenda supressiva destinada à retirada de expressão do art. 31 da atual Lei Orgânica, após o relatório apresentado por parte da Comissão, bem como a defesa da proposição supressiva, realizada pelos Procuradores de Justiça que a formularam (CARLA MORETTO MACCARINI, MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA e MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER), por maioria, restou confirmada e aprovada a redação apresentada pela Relatoria (Comissão) e 15) por fim, em relação à proposta de emenda, consistente no estabelecimento de um mesmo padrão norteador dos critérios para as eleições de Procurador-Geral de Justiça e de Corregedor-Geral do Ministério Público, assim modificando o inc. VI, do art. 35-A, após o relatório apresentado por parte da Comissão, bem

como a defesa da proposição, realizada pela Procuradora de Justiça que a formularam (TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI), acatada pela Comissão, por unanimidade, restou aprovada a alteração de redação do aludido dispositivo (art. 35-A, inc. VI), para o fim de estender o prazo, de 1 (um) ano para 2 (dois) a desincompatibilização de Presidente de Associação de Classe que pretenda concorrer às eleições para o cargo de Corregedor-Geral". **Protocolo nº 8600/14 (apenso ao nº 16563/14 e 25417/14)** Interessada: Elizabeth Hage Thomé Krauze. Objeto: Pedido administrativo de alteração do artigo nº 4º das Leis Estaduais nº 15.914/2008 e 16.868/11 – efeitos financeiros na reposição salarial dos servidores do Ministério Público do Estado do Paraná. Relator: Procurador de Justiça CHEDE MAMEDIO BARK. Com a palavra, o Senhor Procurador de Justiça-Relator descreveu todo o constante nos autos. Propiciado o debate, passou a Relatoria a votar, concluindo pela improcedência do pleiteado. Antes de prosseguir a votação, o Senhor Procurador de Justiça MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO solicitou vista dos autos, o que foi encampado pelo Colegiado. **RESOLUÇÃO Nº 10/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, por unanimidade dos presentes, deliberou por conceder vista dos autos ao Senhor Procurador de Justiça MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO, após a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos anexar ao feito cópias das mensagens editadas e a elaboração de planilha com demonstrativo de inflação do período, além de informação sobre o período no qual o reajuste foi concedido aos servidores. **Assuntos Gerais:** o Senhor Presidente reiterou aos demais Membros do Colegiado o fato de que a Instituição está sendo conduzida de maneira adequada, sempre com vistas a procurar garantir a Unidade Institucional e o seu respeito externo, sendo certo que, por suas relevâncias, algumas questões são trazidas à apreciação do CPJ, visto que se constitui importante Órgão da Administração Superior do Ministério Público. **ENCERRAMENTO.** O Senhor Presidente, por fim, agradeceu efusivamente a participação de todos os senhores Procuradores de Justiça, bem como a proteção de Deus, encerrando a Sessão às 11h00 (onze horas). Para constar, eu, Marcelo Paulo Maggio, Secretário, lavrei a presente ata que, aprovada, vai devidamente assinada. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, GILBERTO GIACOIA, PRESIDENTE. PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCELO PAULO MAGGIO, SECRETÁRIO

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA – ANO 2015

Realizada no dia 4 (quatro) do mês de maio do ano de dois mil e quinze, presentes os Senhores Conselheiros GILBERTO GIACOIA, ARION ROLIM PEREIRA, MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO, LEONIR BATISTI, MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER, VANI ANTÔNIO BUENO, MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA, CARLA MORETTO MACCARINI e RODRIGO RÉGNIER CHEMIM GUIMARÃES, foram abertos os trabalhos do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, com a solicitação da proteção de Deus, às 16h37 (dezesseis horas e trinta e sete minutos), sob a Presidência do Senhor Conselheiro GILBERTO GIACOIA. Posteriormente, a ata da 11ª Sessão Ordinária do ano em curso foi aprovada, por unanimidade. Antes do início dos julgamentos, o Senhor Presidente registrou a todos que a Procuradoria-Geral de Justiça vem acompanhando, de perto, as circunstâncias derivadas de excessos na repressão da manifestação pública ocorrida no último dia 29, no Centro Cívico desta Capital, também enfatizando que designou dois Procuradores de Justiça, os Doutores ELIEZER GOMES DA SILVA e MARCOS BITTENCOURT FOWLER, bem como dois Promotores de Justiça MAURÍCIO CIRINO DOS SANTOS e PAULO SÉRGIO MARKOWICZ DE LIMA, para investigarem e conduzirem as colheitas de informações, documentos, laudos e depoimentos de testemunhas, assim como também efetuarem as análises das imagens e vídeos relacionados ao caso. Assinalou que tudo será feito de forma transparente, explicitando que delegou aos aludidos Membros atribuições para realizarem amplas investigações, circunstâncias essas que foram objeto de esclarecimento em entrevista coletiva realizada, sendo ainda certo, a existência de contato com os Promotores de Justiça do interior, a fim de que colham as declarações de eventuais vítimas residentes nas suas respectivas Comarcas. Frisou que a delegação mencionada tem como escopo a completa apuração dos fatos, não só em relação concretamente ao episódio, assim como também todas as derivações dele decorrentes, a fim de o papel Institucional restar exercitado na sua plenitude. **Protocolo nº 4687/15** Interessados: Promotores de Justiça de entrância final. Objeto: PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ao cargo de 5º Procurador de Justiça junto ao 4º Grupo Criminal - Edital CSMP nº 54/15. Relator: Conselheiro LEONIR BATISTI. Inicialmente, para o provimento do cargo de 5º Procurador de Justiça junto ao 4º Grupo Criminal, por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, tendo em vista a ausência de requerente à remoção, o CSMP aferiu que foram remanescentes de lista os Promotores de Justiça CLAUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES e ARMANDO ANTONIO SOBREIRO NETO, e que constaram como requerentes os Promotores de Justiça: 1º QUINTO (1 a 78) 01. GILDELENA ALVES DA SILVA (20), Londrina - 9ª Promotoria; 02. LÚCIA INÊS GIACOMITTI ANDRICH (24), Curitiba - 3ª Promotor de Justiça junto às Varas do Tribunal do Júri; 03. ROSANE CIT (25), Curitiba - 7ª Vara Cível; 04. MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO (27), Curitiba - 19ª Vara Cível; 05. MARIA ESPERIA COSTA MOURA (30), Curitiba - 1º Promotor de Justiça de Proteção à Educação; 06. VIVIAN PATRÍCIA FORTUNATO (32), Curitiba - 8ª Vara de Família; 07. CLAUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES (33) – Rem. 2 vezes, Londrina - 23ª Promotoria; 08. ARMANDO ANTONIO SOBREIRO NETO (36) – Rem. 1 vez, Curitiba - 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas; 09. PAULO OVÍDIO DOS SANTOS LIMA (38), Curitiba - 1º Promotor de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público; 10. JOSÉ AMÉRICO PENTEADO DE CARVALHO (40), Curitiba - 1ª Promotoria de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência; 11. FÁBIO ANDRÉ GUARAGNI (43), Curitiba - 6ª

Promotor de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público; 12. LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS, Curitiba - 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas; 13. HIRMÍNIA DORIGAN DE MATOS DINIZ (51), Curitiba - Promotor de Justiça da Habitação e Urbanismo; 14. MARCELO CAMARGO DE ALMEIDA (58), Foz do Iguaçu - 10ª Promotoria; 15. GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO, Curitiba - Juizado Especial Criminal. Em primeiro lugar, examinados os nomes dos remanescentes, foram mantidos em lista os Promotores de Justiça CLAUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES e ARMANDO ANTONIO SOBREIRO NETO, aquele pela terceira vez, enquanto que este pela segunda oportunidade. A seguir, o CSMP, por maioria, resolveu indicar para compor lista o Promotor de Justiça PAULO OVÍDIO DOS SANTOS LIMA. Na sequência, o Conselho Superior, indicou à promoção, por unanimidade, o Promotor de Justiça CLAUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES. **DECISÃO Nº 176/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso I, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, escolheu à promoção o Promotor de Justiça CLAUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES e integraram lista os Promotores de Justiça ARMANDO ANTONIO SOBREIRO NETO e PAULO OVÍDIO DOS SANTOS LIMA, nos termos do "caput", do art. 102, da supramencionada Lei Complementar. O cargo decorrente – 23º Promotor de Justiça da Comarca de Londrina - deverá ser provido por remoção, pelo critério de merecimento, ou promoção, pelo critério de merecimento, tendo em vista que dos últimos Editais (nºs 79/15 e 73/15) constou remoção, por antiguidade e, promoção, pelo critério de antiguidade, respectivamente, a fim de que se cumpra o princípio da alternância. **Protocolo nº 5798/15** Interessados: Promotores de Justiça de entrância final. Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de 1º Procurador de Justiça junto ao 5º Grupo Criminal - Edital CSMP nº 69/15. Relator: Conselheiro MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER. Inicialmente, para o provimento do cargo de 1º Procurador de Justiça junto ao 5º Grupo Criminal, por remoção, por opção, o CSMP aferiu que foi requerente a Procuradora de Justiça: 01. CARLA MORETTO MACCARINI (97) - 20/09/2013, Curitiba - 8º Procurador de Justiça do 3º Grupo Criminal. O Senhor Conselheiro-Relator indicou a Procuradora de Justiça CARLA MORETTO MACCARINI, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. **DECISÃO Nº 171/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Superior, com fundamento no inciso IV, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, para remoção, por opção, à unanimidade, com abstenção da própria requerente, indicou a Procuradora de Justiça CARLA MORETTO MACCARINI, nos termos do § 5º, do art. 115, da supradita Lei Complementar. O cargo decorrente – 8º Procurador de Justiça do 3º Grupo Criminal - deverá ser provido por promoção com manutenção do critério de antiguidade, observado o direito de opção. **Protocolo nº 5799/15** Interessados: Promotores de Justiça de entrância final. Objeto: REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de MARINGÁ - Edital CSMP nº 70/15. Relator: Conselheiro VANI ANTÔNIO BUENO. Inicialmente, para provimento do cargo Promotor de Justiça Substituto da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de MARINGÁ, por remoção, pelo critério de antiguidade, o CSMP aferiu foram requerentes os Promotores de Justiça: 01. JÚLIO CÉSAR DA SILVA (327), Cianorte - 5ª Promotoria; 02. WILSON EUCLIDES GUAZZI MASSALI (345), Campo Mourão - Promotor de Justiça Substituto; 03. RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO (382), Guarapuava - 10ª Promotoria. O Senhor Conselheiro indicou o Promotor de Justiça JÚLIO CÉSAR DA SILVA, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. **DECISÃO Nº 178/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso III, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, escolheu o Promotor de Justiça JÚLIO CÉSAR DA SILVA, mais antigo dentre os requerentes, nos termos do art. 110, "caput", da supradita Lei Complementar. O cargo decorrente – 5ª Promotor de Justiça da Comarca de Cianorte - deverá ser provido por remoção pelo critério de antiguidade ou promoção pelo critério de merecimento, tendo em vista que do último Edital (nº 91/15) constou remoção, por merecimento, com manutenção da promoção, pelo critério de merecimento, observado o direito de opção, a fim de que se cumpra o princípio da alternância. **Protocolo nº 5800/15** Interessados: Promotores de Justiça de entrância final. Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de 4º Promotor de Justiça junto ao Foro Regional de PIRAQUARA da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de Curitiba - Edital CSMP nº 71/15. Relatora: Conselheira MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA. Inicialmente, para o provimento do cargo de 4º Promotor de Justiça junto ao Foro Regional de PIRAQUARA da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de Curitiba, por remoção, por opção, o CSMP aferiu que foram requerentes os Promotores de Justiça: 01. EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK (351) - 23/02/2015, CRMC - Campo Largo - 2ª Promotoria; 02. AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA (373) - 19/03/2015, CRMC - Pinhais/Piraquara - Substituição (2); 03. ISABELLA DEMETERCO (374) - 08/04/2015, CRMC - Alm. Tamandaré/Campo Largo - Substituição. O Senhor Conselheiro-Relator indicou o Promotor de Justiça EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. **DECISÃO Nº 179/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Superior, com fundamento no inciso IV, art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, para remoção, por opção, à unanimidade, indicou o Promotor de Justiça EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK, nos termos do § 5º, do art. 115, da supradita Lei Complementar. O cargo decorrente – 2ª Promotor de Justiça da Comarca de Campo Largo - deverá ser provido por remoção pelo critério de merecimento ou promoção pelo critério de antiguidade, tendo em vista que do último Edital (nº 93/15) constou remoção, por antiguidade, com manutenção da promoção, pelo critério de merecimento, observado o direito de opção, a fim de que se cumpra o princípio da alternância. **Protocolo nº 5802/15** Interessados: Promotores de Justiça de entrância final. Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao

cargo de 2º Promotor de Justiça junto ao Foro Regional de CAMPINA GRANDE DO SUL da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de Curitiba - Edital CSMP nº 72/15. Relatora: Conselheira CARLA MORETTO MACCARINI. Inicialmente, para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça junto ao Foro Regional de CAMPINA GRANDE DO SUL da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de Curitiba, por remoção, por opção, o CSMP aferiu que foram requerentes os Promotores de Justiça: 01. GUSTAVO BRAVO (320) - 30/07/2014, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto temporariamente; 02. ISABELLA DEMETERCO (374) - 08/04/2015, CRMC - Almirante Tamandaré/ Campo Largo - Substituição. O Senhor Conselheiro-Relator indicou o Promotor de Justiça GUSTAVO BRAVO, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. **DECISÃO Nº 180/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Superior, com fundamento no inciso IV, art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, para remoção, por opção, à unanimidade, indicou o Promotor de Justiça GUSTAVO BRAVO, nos termos do § 5º, do art. 115, da supradita Lei Complementar. **Protocolo nº 5803/15** Interessados: Promotores de Justiça de entrância final. Objeto: REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ao cargo de 2º Promotor de Justiça junto ao Foro Regional de ARAUCÁRIA da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de Curitiba - Edital CSMP nº 73/15. Relator: Conselheiro RODRIGO REGNIER CHEMIM GUIMARÃES. Inicialmente, para provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça junto ao Foro Regional de ARAUCÁRIA da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de Curitiba, por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, o CSMP aferiu que foram remanescentes de lista os Promotores de Justiça BRUNO VAGAES e RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO, e que foram requerentes os Promotores de Justiça: 5º QUINTO (317 a 395 e demais) 01. BRUNO VAGAES (379) - Rem. 1 vez, Campo Mourão - Promotor de Justiça Substituto; 02. RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO (382) - Rem. 1 vez, Guarapuava - 10ª Promotoria; 03. DAVID KERBER DE AGUIAR (383), União da Vitória - Promotor de Justiça Substituto; 04. \*RITA DE CÁSSIA PERTUSSATTI RIBEIRO (386), Paranaguá - 1ª Promotoria. Em seguida, compuseram lista os Promotores de Justiça BRUNO VAGAES, RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO e DAVID KERBER DE AGUIAR, tendo o Conselho, por unanimidade, escolhido à remoção o Promotor de Justiça DAVID KERBER DE AGUIAR. **DECISÃO Nº 181/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso I, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, escolheu à remoção, o Promotor de Justiça DAVID KERBER DE AGUIAR, nos termos do "caput", do art. 102, da supramencionada Lei Complementar. O cargo decorrente - Promotor Substituto da Comarca de União da Vitória - deverá ser provido por remoção pelo critério de merecimento ou promoção pelo critério de antiguidade, tendo em vista que do último Edital (nº 94/15) constou remoção por antiguidade, com manutenção da promoção pelo critério de antiguidade, a fim de que se cumpra o princípio da alternância. **Protocolo nº 5804/15** Interessados: Promotores de Justiça de entrância intermediária. Objeto: PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ao cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de LARANJEIRAS DO SUL - Edital CSMP nº 74/15. Relator: Conselheiro MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO. Inicialmente, para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de LARANJEIRAS DO SUL, por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, tendo em vista a ausência de requerente à remoção, o CSMP aferiu que foram remanescentes de lista os Promotores de Justiça DANIEL PEDRO LOURENÇO e ALFREDO ANDREAZZA DAL LAGO, e que constaram como requerentes os Promotores de Justiça: 2º QUINTO (17 a 32) 01. \*GABRIELA CUNHA MELO PRADOS (29) - Fig. 4 vezes (DESISTIU), Rebouças; 02. \*LINCOLN LUIZ PEREIRA (30) - Fig. 1 vez (DESISTIU), Grandes Rios; 03. \*DANIEL PEDRO LOURENÇO (31) - Rem. 1 vez, Capitão Leônidas Marques; 04. \*ALFREDO ANDREAZZA DAL LAGO (32) - Rem. 1 vez, Tibagi; 3º QUINTO (33 a 48) 05. \*LARYSSA CAMARGO HONORATO SANTOS (33), Pontal do Paraná; 06. \*ALEXANDRE RIBAS PAIVA (36), Mallet; 07. \*GUILHERME GOMES PEDROSA SCHIMIN (37), Imbituva; 08. \*DÚNIA SERPA RAMPAZZO (38), Reserva; 09. \*CLÁUDIA LUÍZA DA ROSA TOMELIN (39), Mangueirinha; 10. \*DIOGO DE ASSIS RUSSO (44), Guaraniçá; 11. \*DIEGO ANDRÉ COQUEIRO BARROS (47), Nova Londrina; 4º QUINTO (49 a 64) 12. \*DANIEL EULÁLIO CARAM FARAH (54), Terra Roxa; 13. \*ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA (55), São João do Ivaí; 14. \*DORIANA PIETCZAK DRABECKI (64), Ubitatã; 5º QUINTO (65 a 80 e demais) 15. \*OSEAS VOGLER (76), Palmítal. Em primeiro lugar, examinados os nomes dos remanescentes, foram mantidos em lista os Promotores de Justiça DANIEL PEDRO LOURENÇO e ALFREDO ANDREAZZA DAL LAGO. A seguir, o CSMP resolveu indicar para compor lista a Promotora de Justiça LARYSSA CAMARGO HONORATO SANTOS. Na sequência, o Conselho Superior, indicou à promoção, por unanimidade, o Promotor de Justiça DANIEL PEDRO LOURENÇO e integraram lista os Promotores de Justiça ALFREDO ANDREAZZA DAL LAGO e LARYSSA CAMARGO HONORATO SANTOS, nos termos do "caput", do art. 102, da supramencionada Lei Complementar. O cargo decorrente - Promotor de Justiça na Comarca de Capitão Leônidas Marques - deverá ser provido por remoção, pelo critério de antiguidade, ou promoção, pelo critério de antiguidade, tendo em vista que dos últimos Editais (nºs 95/15 e 91/15) constou remoção, por merecimento e, promoção, pelo critério de merecimento, respectivamente, a fim de que se cumpra o princípio da alternância. **DECISÃO Nº 183/15:** Com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99 e artigos 6º, 20 e seu parágrafo 3º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público,

com o prévio registro de que os Integrantes do Colegiado receberam, até o dia anterior à presente Sessão, por meio eletrônico, os atos de conteúdo decisório enviados à Secretaria do CSMP, foi dada a notícia aos demais Conselheiros da homologação das promoções de arquivamento pelo(a) respectivo(a) Senhor(a) Conselheiro(a)-Relator(a) dos autos de: Inquérito Civil nº 0100.12.000290-0; Inquérito Civil nº 0010.13.000068-9; Procedimento Preparatório nº 0111.13.000027-1; Inquérito Civil nº 0113.12.000731-6 e 0113.04.000044-1; Inquérito Civil nº 0046.13.010372-7; Inquérito Civil nº 0007.12.000435-8; Inquérito Civil nº 0020.12.0000054-0; Inquérito Civil nº 0031.13.0000069-3; Inquérito Civil nº 046.13.009300-1; Inquérito Civil nº 0107.03.000012-2; Inquérito Civil nº 0135.11.000174-4; Inquérito Civil nº 0152.13.000207-3; Inquérito Civil nº 0062.13.0000142-3; Procedimento Preparatório nº 0043.14.000193-4; Inquérito Civil nº 0103.11.000033-0; Inquérito Civil nº 0047.11.000049-5; Inquérito Civil nº 0103.12.000197-1; Procedimento Preparatório nº 0078.14.001678-9; Procedimento Preparatório nº 0144.14.000121-1; Inquérito Civil nº 0001.13.000113-2; Inquérito Civil nº 0031.14.000322-4; Procedimento Preparatório nº 0030.14.001085-8; Inquérito Civil nº 0031.14.000519-5; Inquérito Civil nº 0007.10.000009-5; Inquérito Civil nº 0148.12.000304-8; Inquérito Civil nº 0151.13.000178-8; Inquérito Civil nº 0030.14.001647-5; Inquérito Civil nº 0078.13.001468-7; Inquérito Civil nº 0103.12.000013-0; Procedimento Preparatório nº 0007.14.000156-6; Procedimento Preparatório nº 0020.13.000068-8; Inquérito Civil nº 0148.13.000521-5; Inquérito Civil nº 0155.13.000096-3; Inquérito Civil nº 0054.14.000229-3; Inquérito Civil nº 0108.02.000002-3; Inquérito Civil nº 0046.11.0006230-7; Inquérito Civil nº 0046.14.0017283-7; Procedimento Preparatório nº 0007.13.000459-6; Procedimento Preparatório nº 0046.12.009492-8; Inquérito Civil nº 0046.10.000984-7; Inquérito Civil nº 0046.12.003429-6; Inquérito Civil nº 0006.09.000127-9; Inquérito Civil nº 0010.06.000003-0; Inquérito Civil nº 0046.14.011178-5; Inquérito Civil nº 0046.14.039331-8; Inquérito Civil nº 0046.12.004751-2; Inquérito Civil nº 0046.11.0002946-2; Inquérito Civil nº 0148.14.000810-0; Inquérito Civil nº 0088.12.001953-9; Procedimento Preparatório nº 0042.14.000233-0; Inquérito Civil nº 0078.14.001372-9; Inquérito Civil nº 0031.14.000542-7; Inquérito Civil nº 0031.14.000646-6; Inquérito Civil nº 0083.13.0000169-2; Procedimento Preparatório nº 0093.14.000109-5; Inquérito Civil nº 0127.14.000041-6; Procedimento Preparatório nº 0042.14.000197-7; Inquérito Civil nº 0010.13.000065-5; Procedimento Preparatório nº 0053.14.001032-2; Procedimento Preparatório nº 0053.14.001335-9; Procedimento Preparatório nº 0078.14.002343-9; Inquérito Civil nº 0007.13.000304-4; Inquérito Civil nº 0024.13.000888-1; Inquérito Civil nº 0148.14.000075-0; Inquérito Civil nº 0030.14.001824-0; Procedimento Preparatório nº 0106.15.000017-7; Inquérito Civil nº 0157.14.000184-1; Inquérito Civil nº 0046.14.039324-3; Inquérito Civil nº 0046.13.013187-6; Inquérito Civil nº 0046.12.001640-0; Procedimento Preparatório nº 0046.14.021677-4; Procedimento Preparatório nº 0148.14.000021-4; Procedimento Preparatório nº 0078.14.001662-3; Procedimento Preparatório nº 0061.14.000148-0; Procedimento Preparatório nº 0016.14.000180-7; Procedimento Preparatório nº 0046.14.019152-2; Inquérito Civil nº 0053.15.000018-9; Inquérito Civil nº 0010.13.000067-1; Inquérito Civil nº 0010.13.000066-3; Inquérito Civil nº 0010.12.000058-2; Inquérito Civil nº 0148.13.000144-6; Inquérito Civil nº 0088.13.002530-2; Inquérito Civil nº 0007.11.000343-6; Inquérito Civil nº 0083.12.000347-6; Inquérito Civil nº 0051.14.000105-1; Inquérito Civil nº 0135.15.000060-6; Inquérito Civil nº 0022.13.000029-6; Inquérito Civil nº 0130.09.000064-2; Inquérito Civil nº 0088.13.002063-4; Inquérito Civil nº 0030.12.000087-9; Inquérito Civil nº 0114.14.000400-2; Inquérito Civil nº 0046.12.008554-6; Inquérito Civil nº 0046.13.010635-7; Inquérito Civil nº 0088.13.001392-8; Inquérito Civil nº 0059.08.000005-8; Inquérito Civil nº 0078.12.002343-3; Inquérito Civil nº 0130.07.000072-9; Inquérito Civil nº 0138.08.000021-7; Inquérito Civil nº 0138.07.000036-7; Inquérito Civil nº 0075.08.000001-3; Inquérito Civil nº 0007.13.000063-6; Inquérito Civil nº 0021.10.000040-1; Inquérito Civil nº 0059.07.000005-5; Inquérito Civil nº 0051.02.000003-3; Procedimento Preparatório nº 0020.14.000249-2; Inquérito Civil nº 0051.14.000068-1; Procedimento Preparatório nº 0007.14.000123-6; Procedimento Preparatório nº 0078.14.002608-5; Procedimento Preparatório nº 0078.14.002734-9; Inquérito Civil nº 0078.13.002792-9; Procedimento Preparatório nº 0053.15.000023-9; Inquérito Civil nº 0043.14.000074-6; Procedimento Preparatório nº 0132.14.000020-0; Procedimento Preparatório nº 0046.14.001847-7; Procedimento Preparatório nº 0030.14.001805-9; Inquérito Civil nº 0030.12.000743-7; Procedimento Preparatório nº 0046.14.009063-3; Procedimento Preparatório nº 0061.14.000062-3; Procedimento Preparatório nº 0106.13.000610-4; Procedimento Preparatório nº 0126.14.000323-0; Procedimento Preparatório nº 0043.14.000176-9; Procedimento Preparatório nº 0007.14.000154-1; Inquérito Civil nº 0046.13.000535-1; Inquérito Civil nº 0113.12.000621-9; Inquérito Civil nº 0088.14.002750-4; Procedimento Preparatório nº 0088.14.000868-6; Inquérito Civil nº 0046.10.000983-9; Procedimento Preparatório nº 0007.14.000173-1; Inquérito Civil nº 0088.07.000016-6; Inquérito Civil nº 0008.14.000465-9; Procedimento Preparatório nº 0078.14.001180-6; Procedimento Preparatório nº 0078.14.004070-6; Procedimento Preparatório nº 0007.13.000125-3; Inquérito Civil nº 0046.14.006092-5; Inquérito Civil nº 0119.12.000015-1; Inquérito Civil nº 0046.14.007809-1; Inquérito Civil nº 0046.12.007178-5; Inquérito Civil nº 0046.11.007525-9; Inquérito Civil nº 0046.14.008584-9; Inquérito Civil nº 0046.13.010431-1; Inquérito Civil nº 0046.14.007890-1; Inquérito Civil nº 0046.10.000590-2; Procedimento Preparatório nº 0053.14.000429-1; Procedimento Preparatório nº 0140.13.000053-6; Inquérito Civil nº 0085.11.000197-2; Inquérito Civil nº 0113.13.000193-7; Procedimento Preparatório nº 0123.14.000202-3; Inquérito Civil nº 0101.14.000205-2; Inquérito

Civil nº 0105.13.000099-2; Inquérito Civil nº 0103.09.000088-8; Inquérito Civil nº 0100.11.000142-5. Foram **incluídos em julgamento**, pelo Senhor Conselheiro LEONIR BATISTI, os seguintes procedimentos: Inquérito Civil nº 0113.12.000647-4, Procedimento Preparatório nº 0078.14.002168-0; Inquérito Civil nº 0103.13.000398-3; Inquérito Civil nº 0157.13.000046-4; Inquérito Civil nº 0031.14.000783-7, Inquérito Civil nº 0148.13.000566-0, Inquérito Civil nº 0148.13.000220-4; Inquérito Civil nº 0148.13.0000614-8, Inquérito Civil nº 0148.14.000420-8, Inquérito Civil nº 0046.11.001368-0; Inquérito Civil nº 0046.11.001367-2, Inquérito Civil nº 0046.15.001022-4, Inquérito Civil nº 0053.14.000957-1; Procedimento Preparatório nº 0007.13.000488-5 (**restando todos homologados**). Foram **retirados de julgamento**, pelo Senhor Conselheiro RODRIGO REGNIER CHEMIM GUIMARÃES, os seguintes procedimentos: Procedimento Preparatório nº 0135.14.000103-7 e Procedimento Preparatório nº 0067.08.000006-9. **DECISÃO Nº 184/15**: Na sequência, com fundamento no artigo 19, inc. II e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, foram convertidos em diligência pelo(a) respectivo(a) Senhor(a) Conselheiro(a)-Relator(a) o julgamento dos feitos de: Procedimento Preparatório nº 0001.13.000349-2 (com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, “para adoção das providências cabíveis visando a atuação resolutive do Ministério Público no presente caso; Outrossim, observa-se que o prazo deste feito na condição de procedimento preparatório já foi superado, tornando-se necessária a sua convalidação em inquérito civil, com as devidas alterações junto ao sistema PRO-MP, para a continuidade das investigações”); Inquérito Civil nº 0010.12.000044-2 (com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, “para que possam ser esclarecidas que providências foram tomadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para recuperação do dano ambiental causado e reposição da respectiva área de preservação permanente ao status quo”); Procedimento Preparatório nº 0061.14.000072-2 (com remessa dos autos à origem, “para que se esgote os meios de localização da genitora”); Procedimento Preparatório nº 0008.14.000214-1 (com remessa dos autos à origem, “para que se esgote os meios de localização da genitora”); Inquérito Civil nº 0078.14.000234-2 (com remessa dos autos à origem, “para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Promotoria de Justiça localize a enferma, tomando as providências cabíveis”); Inquérito Civil nº 0046.11.002445-5 (com remessa dos autos à origem, “para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Promotoria de Justiça localize a enferma, tomando as providências cabíveis”); Inquérito Civil nº 0007.13.000167-5 (com remessa dos autos à origem, “novamente, a fim de que o Promotor de Justiça se manifeste sobre o contido das fls. 96/98, no sentido de dar os encaminhamentos necessários para apurar eventual ocorrência de crime ambiental, bem como expedir, se for o caso, Recomendação Administrativa tendente a uniformizar os protocolos para atender casos semelhantes”); Inquérito Civil nº 0019.13.000029-2 (com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, “para que sejam encetadas as providências recomendadas pelo citado Centro de Apoio, imprescindivelmente em 60 dias”); Inquérito Civil nº 0030.12.001295-7 (com remessa dos autos à origem, “para que seja expedida diligência no endereço constante as fls. 20, no sentido de que seja informado sobre a realização de cirurgia de adenoidectomia e que os interessados (representante) sejam notificados do arquivamento, e no caso de não localização, que seja expedido Edital de notificação”); Procedimento Preparatório nº 0106.14.000317-4 (com remessa dos autos à origem, para análise e manifestação); Procedimento Preparatório nº 0061.14.000140-7 (com remessa dos autos à origem, “imprescindivelmente em 60 dias, para os devidos esclarecimentos sobre a inclusão da família em programas oficiais de auxílio, inclusive no tocante ao modo como se dará o acompanhamento do núcleo, já que como se sabe, o Conselho Tutelar pode realizar atos para fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento familiar”); Procedimento Preparatório nº 0007.13.000470-3 (com remessa dos autos à origem, para que, “imprescindivelmente em 60 dias, para o fim da colheita das declarações do médico Erminio Pereira, a apresentar sua versão dos acontecimentos, bem como declinar o que entender conveniente; realização de diligências a saber se houve investigação administrativa acerca do procedimento do médico apontado; após, cientificação do interessado”); Inquérito Civil nº 0138.14.000359-9 (com remessa dos autos à origem, para análise e manifestação); Inquérito Civil nº 0088.11.000865-8 (com remessa dos autos à origem, para análise e manifestação); Inquérito Civil nº 0046.09.000398-2 (com remessa dos autos à origem, “para uma notificação do SINREGAS – Sindicato Intermunicipal dos Revendedores dos Distribuidores de Gás no Estado do Paraná”); Inquérito Civil nº 0078.10.000201-9 (com remessa dos autos à origem, para análise e manifestação); Inquérito Civil nº 0113.12.000609-4 (com remessa dos autos ao CAOP-SAÚDE, para análise e manifestação); Foi **incluído em julgamento**, pelo Senhor Conselheiro LEONIR BATISTI, o Procedimento Preparatório nº 0007.14.000390-1 (com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, “para que sejam adotadas as providências necessárias no sentido de que o Ministério Público possa intervir de forma resolutive a favor do aludo paciente, usuário do SUS, e assim garantir que ele receba o atendimento necessário perante a rede pública de saúde até a realização do procedimento cirúrgico de que necessita”). Quanto ao **Inquérito Civil nº 0046.11.004271-3**, em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante enfatizado no voto proferido pelo Senhor Conselheiro-Relator LEONIR BATISTI, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, **não conheceu da promoção de arquivamento**. **DECISÃO Nº 185/15**. Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, **não conheceu da promoção de arquivamento**, deixando de apreciá-la, assim, determinando a devolução deste caderno à origem, para APENSAMENTO, “na forma da Recomendação Administrativa nº 01/2014/CSMP (...) no sentido de que descabe a remessa ao CSMP, para homologação, os casos em que o Agente Ministerial, no âmbito da investigação de ameaça ou lesão a interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneo, se deparar com a existência de dois ou mais procedimentos

tratando do mesmo objeto ou objeto mais amplo contendo o outro, quando deverá, tão somente, promover o apensamento ao mais antigo ou de maior amplitude, continuando a investigação em apenas um feito”); Quanto ao **Inquérito Civil nº 0046.11.006336-2**, em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante enfatizado no voto proferido pelo Senhor Conselheiro-Relator LEONIR BATISTI, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, **não conheceu da promoção de arquivamento**. **DECISÃO Nº 186/15**. Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, **não conheceu da promoção de arquivamento**, deixando de apreciá-la, assim, determinando a devolução deste caderno à origem, para APENSAMENTO, “para tal fim, na forma da Recomendação Administrativa nº 01/2014/CSMP “(...) no sentido de que descabe a remessa ao CSMP, para homologação, os casos em que o Agente Ministerial, no âmbito da investigação de ameaça ou lesão a interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneo, se deparar com a existência de dois ou mais procedimentos tratando do mesmo objeto ou objeto mais amplo contendo o outro, quando deverá, tão somente, promover o apensamento ao mais antigo ou de maior amplitude, continuando a investigação em apenas um feito”). Em relação ao **Inquérito Civil nº 0093.14.000107-9** em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante enfatizado pelo Senhor Conselheiro MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, deliberou pela **convolação dos supracitados** feitos em Procedimento Administrativo, permanecendo com a mesma numeração. **DECISÃO Nº 187/15**: Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, deliberou pela **convolação** do supracitado feito em Procedimento Administrativo, permanecendo com a mesma numeração (**0093.14.000107-9**), devendo ser devolvido à origem. Em relação ao **Inquérito Civil nº 0113.14.000021-8** em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante enfatizado pelo Senhor Conselheiro VANI ANTÔNIO BUENO, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, deliberou pela **convolação dos supracitados** feitos em Procedimento Administrativo, permanecendo com a mesma numeração. **DECISÃO Nº 189/15**: Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, deliberou pela **convolação** do supracitado feito em Procedimento Administrativo, permanecendo com a mesma numeração (**0113.14.000021-8**), devendo ser devolvido à origem. Em relação ao **Inquérito Civil nº 0123.14.000185-0** em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante enfatizado pela Senhora Conselheira MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, deliberou pela **convolação do supracitado** feito em Procedimento Administrativo, permanecendo com a mesma numeração. **DECISÃO Nº 190/15**: Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, deliberou pela **convolação** do supracitado feito em Procedimento Administrativo, permanecendo com a mesma numeração (**0123.14.000185-0**), devendo ser devolvido à origem. **Inquérito Civil nº 0088.10.000088-9** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de MARINGÁ. Objeto: Homologação de Arquivamento - apurar a representação de Jorge Ulisses Guerra Villalobos, acerca de eventual irregularidade do ato expropriatório nº 1343-2007, advindo da Administração Pública do Município de Maringá, envolvendo a desapropriação da antiga rodoviária e doação do bem expropriado à empresa CASAALTA CONSTRUTORA LTDA. Relator: Conselheiro VANI ANTONIO BUENO. Com a palavra, o Senhor Relator, depois de historiar o feito votou com base no seguinte entendimento ementado: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – INTERESSE DIFUSO - INQUÉRITO CIVIL – SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ALEGADO DESVIO DE FINALIDADE DE ATO EXPROPRIATÓRIO – NECESSIDADE DE PARECER DO CAOP ESPECIALIZADO – CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA – PARECER, PELO CAOP, APONTANDO INÚMERAS IRREGULARIDADES – PERSISTÊNCIA DE OBJETO - NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO FEITO – INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL – DESNECESSÁRIA DESIGNAÇÃO DE NOVO(A) AGENTE MINISTERIAL – ASSUNÇÃO DE NOVO PROMOTOR DE JUSTIÇA NA ORIGEM – REMESSA IMEDIATA À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM, o que restou acolhido pelo Colegiado, à unanimidade. **DECISÃO Nº 192/15**. Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, posicionou-se pela **rejeição da promoção de arquivamento** inicialmente apresentada, em atenção ao voto proferido pelo Senhor Conselheiro-Relator, “devendo os autos retornar à Promotoria de Justiça para dar cumprimento às recomendações do Centro de Apoio e ulterior ajuizamento de ação civil pública por prática de ato de improbidade administrativa e para o ressarcimento ao erário; Afim, entende-se desnecessária a remessa à i. Procuradoria-Geral de Justiça para designação de novo(a) Agente Ministerial pois se infere dos autos que já houve assunção de outro Promotor de Justiça na origem”. **Procedimento Preparatório nº 0088.14.000868-6**, nos termos do voto proferido pelo Senhor Conselheiro-Relator RODRIGO REGNIER CHEMIM GUIMARÃES, o CSMP conheceu da irrisignação apresentada, mas, no mérito, desacolheu-a integralmente, por unanimidade. **DECISÃO Nº 193/15**: Com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, e §5º, do artigo 20, do RICSMP, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, conheceu da irrisignação recursal interposta, mas decidiu pelo **desprovimento das razões de recurso apresentadas pelo Interessado**, por conseguinte **ratificando** a homologação de arquivamento do presente caderno investigatório cível. **Protocolo nº 7495/15** Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Objeto: Propostas de permanência, com efeito de vitaliciamento, pelo cumprimento do Estágio Probatório. Relator: Conselheiro ARION ROLIM PEREIRA. **DECISÃO Nº 194/15**: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso XXII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, manifestou-se favoravelmente à proposta de permanência na carreira formulada pelo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, para

efeito de vitaliciamento, concerne ao Promotor de Justiça THIAGO KRUPPA MIARA, após o segundo ano de exercício na Carreira do Ministério Público, cujo término do período de estágio probatório dar-se-á em 30/05/15, por ter demonstrado, no período, idoneidade moral, disciplina, dedicação ao trabalho, eficiência e capacidade técnica, nos termos do § 4º, do art. 97, da supracitada Lei Complementar. **Assuntos Gerais:** solicitada a palavra, a Senhora Conselheira MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA noticiou que estava apresentando, na ocasião, juntamente com os Senhores Conselheiros MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER e CARLA MORETTO MACCARINI, representação, em reforço ao que registrou na Sessão passada, no intuito de colaborar com as investigações e com o propósito de restar instaurado Inquérito Civil para apurar possível prática de atos de improbidade administrativa, atribuídos, em tese, ao Governador do Estado do Paraná, ao Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná e ao Comandante da Polícia Militar do Estado do Paraná, oportunidade em que procedeu a leitura integral da aludida representação. Na sequência o Senhor Presidente voltou a destacar que a delegação concedida aos Procuradores de Justiça ELIEZER GOMES DA SILVA e MARCOS BITTENCOURT FOWLER e aos Promotores de Justiça MAURÍCIO CIRINO e PAULO SÉRGIO MARKOWICZ DE LIMA é com poderes amplos, com vistas a apurar todos os fatos derivados da repressão que ocorreu no último dia 29, não ficando restrita à esfera criminal, culminando por afirmar que a representação será recebida encaminhada para instruir o procedimento já instaurado. **ENCERRAMENTO:** O Senhor Presidente, ao final, agradeceu a participação dos Senhores Conselheiros, encerrando a Sessão às 18h55 (dezoito horas e cinquenta e cinco). Para constar, eu, Marcelo Paulo Maggio, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com o Senhor Conselheiro Presidente. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, GILBERTO GACIOIA, PRESIDENTE. PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCELO PAULO MAGGIO, SECRETÁRIO.

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA – ANO 2015

Realizada no dia 11 (onze) do mês de maio do ano de dois mil e quinze, presentes os Senhores Conselheiros GILBERTO GACIOIA, ARION ROLIM PEREIRA, MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO, LEONIR BATISTI, MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER, VANI ANTÔNIO BUENO, MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA, CARLA MORETTO MACCARINI e RODRIGO RÉGNIER CHEMIM GUIMARÃES, foram abertos os trabalhos do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, com a solicitação da proteção de Deus, às 16h35 (dezesseis horas e trinta e cinco minutos), sob a Presidência do Senhor Conselheiro GILBERTO GACIOIA. Posteriormente, a ata da 12ª Sessão Ordinária do ano em curso foi aprovada, por unanimidade. Antes de iniciar, propriamente, os julgamentos, o Senhor Presidente lembrou a todos que o prazo para apresentação de esclarecimentos, considerações e/ou justificativas sobre o anotado no relatório preliminar proveniente da Corregedoria Nacional do Ministério Público encerrava-se no final daquele dia, insistindo na importância e na necessidade da prestação de informações sobre as observações feitas pelas equipes de inspeção, até para evitar eventual responsabilização ou efeito negativo e sobretudo, no intuito de garantir um relatório final mais justo à realidade Institucional. **DECISÃO Nº 195/15:** Com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99 e artigos 6º, 20 e seu parágrafo 3º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, com o prévio registro de que os Integrantes do Colegiado receberam, até o dia anterior à presente Sessão, por meio eletrônico, os atos de conteúdo decisório enviados à Secretaria do CSMP, foi dada a notícia aos demais Conselheiros da homologação das promoções de arquivamento pelo(a) respectivo(a) Senhor(a) Conselheiro(a)-Relator(a) dos autos de: Procedimento Preparatório nº 0178.13.00074-2; Inquérito Civil nº 0010.12.000210-9; Procedimento Preparatório nº 0091.14.000347-5; Inquérito Civil nº 0007.09.000013-9; Inquérito Civil nº 0053.12.000111-9; Inquérito Civil nº 0088.10.000137-4; Inquérito Civil nº 0081.13.000125-8; Inquérito Civil nº 0096.14.000190-8; Inquérito Civil nº 0130.15.00016-9; Inquérito Civil nº 0046.13.003400-5; Inquérito Civil nº 0046.14.039296-3; Inquérito Civil nº 0046.14.017372-8; Inquérito Civil nº 0019.13.000066-4; Inquérito Civil nº 0030.12.001709-7; Inquérito Civil nº 0009.11.000094-1; Inquérito Civil nº 0046.13.0008610-4; Inquérito Civil nº 0007.13.000138-6; Procedimento Preparatório nº 0001.14.000483-7; Inquérito Civil nº 0046.12.000937-1; Procedimento Preparatório nº 0078.14.001917-1; Inquérito Civil nº 0106.14.000371-1; Inquérito Civil nº 0010.10.000024-8; Procedimento Preparatório nº 0061.14.000251-2; Inquérito Civil nº 0130.11.001062-1; Procedimento Preparatório nº 0062.14.000299-9; Inquérito Civil nº 0148.14.000043-8; Inquérito Civil nº 0148.14.000329-1; Inquérito Civil nº 0148.13.000370-7; Procedimento Preparatório nº 0006.14.000353-1; Inquérito Civil nº 0078.13.002627-7; Procedimento Preparatório nº 0061.14.000100-1; Inquérito Civil nº 0078.14.001088-1; Procedimento Preparatório nº 0020.14.000221-1; Procedimento Preparatório nº 0095.14.000006-8; Procedimento Preparatório nº 0095.13.000253-8; Inquérito Civil nº 0113.13.000963-3; Inquérito Civil nº 0113.14.001380-7; Inquérito Civil nº 0152.13.000208-1; Procedimento Preparatório nº 0106.14.000684-7; Procedimento Preparatório nº 0106.14.000265-5; Procedimento Preparatório nº 0106.14.000313-3; Procedimento Preparatório nº 0106.14.000619-3; Inquérito Civil nº 0007.12.000360-8; Inquérito Civil nº 0030.13.001279-9; Inquérito Civil nº 0030.14.001369-6; Inquérito Civil nº 0030.12.001288-2; Inquérito Civil nº 0030.14.002160-8; Inquérito Civil nº 0075.12.000016-3; Inquérito Civil nº 0046.13.005191-8; Inquérito Civil nº 0046.13.013073-8; Inquérito Civil nº 0046.11.001471-2; Inquérito Civil nº 0046.14.002882-3; Inquérito Civil nº 0046.14.011070-4; Procedimento Preparatório nº 0002.14.000149-2; Procedimento Preparatório nº 0008.14.000028-5; Inquérito Civil nº

0046.13.010883-3; Inquérito Civil nº 0046.14.006830-8; Inquérito Civil nº 0058.12.000023-5; Inquérito Civil nº 0148.14.000893-6; Inquérito Civil nº 0148.14.000982-7; Inquérito Civil nº 0148.14.000856-3; Inquérito Civil nº 0148.14.000167-5; Inquérito Civil nº 0148.14.000710-2; Inquérito Civil nº 0148.14.000422-4; Inquérito Civil nº 0148.13.000514-0; Inquérito Civil nº 0148.13.000683-3; Inquérito Civil nº 0046.14.037515-8; Inquérito Civil nº 0039.12.000209-0; Inquérito Civil nº 0127.12.000018-8; Inquérito Civil nº 0078.14.001243-2; Procedimento Preparatório nº 0046.14.006362-2; Procedimento Preparatório nº 0088.14.001539-2; Inquérito Civil nº 0046.13.010262-0; Inquérito Civil nº 0046.14.009258-9; Procedimento Preparatório nº 0028.14.000167-9; Inquérito Civil nº 0062.14.000008-4; Inquérito Civil nº 0113.14.001357-5; Inquérito Civil nº 0148.13.000616-3; Inquérito Civil nº 0148.13.000680-9; Inquérito Civil nº 0058.11.000026-0; Inquérito Civil nº 0042.13.000147-4; Inquérito Civil nº 0138.15.000019-6; Inquérito Civil nº 0046.14.002016-8; Inquérito Civil nº 0088.14.000404-0; Procedimento Preparatório nº 0061.14.000227-2; Procedimento Preparatório nº 0078.14.001616-9; Procedimento Preparatório nº 0047.14.000056-4; Procedimento Preparatório nº 0095.13.000443-5; Procedimento Preparatório nº 0001.12.000329-6; Procedimento Preparatório nº 0074.12.000002-6; Procedimento Preparatório nº 0046.14.006343-2; Procedimento Preparatório nº 0028.14.000202-4; Procedimento Preparatório nº 0007.13.000466-1; Procedimento Preparatório nº 0051.14.000156-4; Procedimento Preparatório nº 0046.14.001470-8; Procedimento Preparatório nº 0020.14.000338-3; Procedimento Preparatório nº 0042.14.000167-0; Procedimento Preparatório nº 0093.14.000210-1; Procedimento Preparatório nº 0147.14.000152-9; Inquérito Civil nº 0010.10.000026-3; Inquérito Civil nº 0103.12.000339-9; Inquérito Civil nº 0088.15.000443-8; Inquérito Civil nº 0148.13.000348-3; Inquérito Civil nº 0148.14.000432-3; Inquérito Civil nº 0148.12.000346-9; Inquérito Civil nº 0148.14.000202-0; Inquérito Civil nº 0148.14.000209-5; Inquérito Civil nº 0088.15.000086-2; Inquérito Civil nº 0011.12.000013-5; Inquérito Civil nº 0113.13.000343-8; Inquérito Civil nº 0107.11.000203-0; Inquérito Civil nº 0046.12.001270-6; Inquérito Civil nº 0046.12.0008607-2; Inquérito Civil nº 0046.11.0002423-2; Inquérito Civil nº 0046.14.001799-0; Inquérito Civil nº 0046.14.000959-1; Inquérito Civil nº 0135.09.000129-2; Inquérito Civil nº 0085.10.000034-9; Inquérito Civil nº 0010.12.000095-4; Inquérito Civil nº 0062.09.000003-5; Inquérito Civil nº 0061.13.000042-7; Inquérito Civil nº 0053.10.000086-7; Inquérito Civil nº 0031.15.000007-8; Inquérito Civil nº 0148.13.000441-8; Inquérito Civil nº 0078.11.000349-4; Inquérito Civil nº 0007.11.000619-9; Inquérito Civil nº 0023.12.000009-8; Inquérito Civil nº 0078.08.000078-5; Inquérito Civil nº 0148.12.000586-0; Inquérito Civil nº 0119.13.000009-2; Inquérito Civil nº 0088.14.002450-1; Inquérito Civil nº 0046.07.000116-2; Inquérito Civil nº 0103.12.000343-1; Inquérito Civil nº 0091.13.000095-2; Inquérito Civil nº 0038.14.000051-4; Inquérito Civil nº 0069.13.000224-4; Procedimento Preparatório nº 0078.14.000320-9; Procedimento Preparatório nº 0046.14.005023-1; Inquérito Civil nº 0088.13.001642-6; Inquérito Civil nº 0066.14.000083-8; Procedimento Preparatório: 0007.13.000435-6; Inquérito Civil nº 0178.13.000067-6; Procedimento Preparatório: 0103.14.000047-4; Procedimento Preparatório: 0053.14.000776-5; Procedimento Preparatório nº 0005.14.000323-6; Inquérito Civil nº 0148.14.001115-3; Inquérito Civil nº 0148.13.000286-5; Inquérito Civil nº 0148.14.000211-1; Inquérito Civil nº 0148.12.000541-5; Inquérito Civil nº 0148.13.000206-3; Inquérito Civil nº 0103.12.000142-7; Inquérito Civil nº 0046.13.006408-5; Procedimento Preparatório nº 0046.14.009252-2; Inquérito Civil nº 0046.14.002371-7; Procedimento Preparatório nº 0061.14.000234-8; Inquérito Civil nº 0051.13.000039-4; Inquérito Civil nº 0105.13.000309-5; Procedimento Preparatório nº 0030.14.002153-3; Procedimento Preparatório nº 0088.13.001086-6; Procedimento Preparatório nº 0046.14.010177-8; Inquérito Civil nº 0093.12.000253-5; Inquérito Civil nº 0001.12.000036-7; Procedimento Preparatório nº 0046.14.005524-8; Inquérito Civil nº 0143.13.000468-0; Procedimento Preparatório nº 0078.14.002012-0; Inquérito Civil nº 0148.12.000342-8; Procedimento Preparatório nº 0148.13.000324-4; Inquérito Civil nº 0113.12.000789-4; Inquérito Civil nº 0030.14.001988-3; Inquérito Civil nº 0006.14.000103-0; Inquérito Civil nº 0081.06.000001-5; Inquérito Civil nº 0062.13.000461-7; Procedimento Preparatório nº 0030.14.002181-4; Procedimento Preparatório nº 0051.14.000357-8; Inquérito Civil nº 0010.13.000022-6; Inquérito Civil nº 0053.14.000285-7; Inquérito Civil nº 0078.14.000818-2; Inquérito Civil nº 0135.09.000101-1; Inquérito Civil nº 0088.13.001473-6; Inquérito Civil nº 0078.13.002593-1; Procedimento Preparatório nº 0078.14.001208-5; Procedimento Preparatório nº 0030.14.001093-2; Inquérito Civil nº 0124.14.000065-2; Inquérito Civil nº 0113.12.000827-2; Inquérito Civil nº 0007.13.000397-8; Procedimento Preparatório nº 0007.13.000364-8; Inquérito Civil nº 0138.08.000013-4; Procedimento Preparatório nº 0039.14.000460-5; Procedimento Preparatório nº 0039.14.000461-3; Inquérito Civil nº 0087.13.000036-4; Inquérito Civil nº 0073.13.000024-0; Inquérito Civil nº 0103.12.000075-9 (com extração de cópia integral deste procedimento ao Ministério Público Federal para adoção das medidas que entender cabíveis). **DECISÃO Nº 196/15:** Na sequência, com fundamento no artigo 19, inc. II e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, foram convertidos em diligência pelo(a) respectivo(a) Senhor(a) Conselheiro(a)-Relator(a) o julgamento dos feitos de: Inquérito Civil nº 0078.09.000114-6 (expedição de ofício à origem, para conhecimento e providências acerca do contido às fls. 1476-1480); Inquérito Civil nº 0046.13.005314-6 (com a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para designação de outro Promotor de Justiça, para continuidade das investigações); Inquérito Civil nº 0031.14.000722-5 (com a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para designação de outro Promotor de Justiça, para continuidade das investigações); Procedimento Preparatório nº 0007.10.000005-3 (com a

remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para designação de outro Promotor de Justiça, para continuidade das investigações); Procedimento Preparatório nº 0078.14.002534-3 (com a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para designação de outro Promotor de Justiça, para continuidade das investigações); Inquérito Civil nº 0046.15.023493-1 (com a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para designação de outro Promotor de Justiça, para continuidade das investigações); Inquérito Civil nº 0046.14.000823-9 (com remessa dos autos à origem, “para notificação de Heloisa G. Caron (fl. 09), a qual deve ser instruída com cópia da Promoção de Arquivamento”); Procedimento Preparatório nº 0067.08.000006-9 (com remessa dos autos à origem, “para esclarecer se houve apuração dos fatos constantes no ofício supracitado e que seja requisitada nova vistoria pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná da situação da área em comento”); Inquérito Civil nº 0046.11.006036-8 (com remessa dos autos à origem, para “notificar os interessados, nos moldes do artigo 19, II, §1º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público”); Inquérito Civil nº 0007.12.000172-7 (com remessa dos autos à origem, “imprescindivelmente em 30 dias, para o fim da notificação, nos moldes do artigo 19, II, §1º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e envio de cópia ao Conselho Regional de Medicina, com a comprovação de recebimento e providências tomadas”); Inquérito Civil nº 0046.13.010680-3 (com remessa dos autos à origem, para imprescindivelmente em 30 dias, realizar a notificação, nos moldes do artigo 19, II, §1º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público); Inquérito Civil nº 0148.14.001035-3 (com remessa dos autos à origem, “para que imprescindivelmente em 30 dias, junte a promoção de arquivamento aos autos. Ainda, há informações nos autos que a paciente teria uma consulta no Hospital Pequeno Príncipe no dia 07/12/2014, porém, consta do relatório encaminhado pelo estabelecimento que a última avaliação se deu em 14/10/2013, motivo pelo qual necessário novo contato com a genitora a fim de apurar se houve evolução no tratamento, ou se sobreveio indicação à aventada cirurgia”); Inquérito Civil nº 0046.12.001390-2 (com remessa dos autos à origem, “para que seja suprida a pendência descrita no item supra, imprescindivelmente em 15 dias”); Inquérito Civil nº 0030.13.001778-0 (com remessa dos autos à origem, “a fim de que seja suprida a pendência descrita nos itens supra”); Inquérito Civil nº 0088.14.002514-4 (com remessa dos autos à origem, “para que sejam dirimidas as situações descritas nos itens “2, 9 e 11” supra, imprescindivelmente em 30 dias”); Inquérito Civil nº 0010.13.000021-8 (com remessa dos autos à origem, “para que no prazo de trinta dias, seja a representante notificada do arquivamento”); Procedimento Preparatório nº 0103.15.000013-3 (com remessa dos autos à origem, “para que o Chefe do Setor de Vistoria do Comando do Corpo de Bombeiros - 2ªSEB/Paranaguá, autoridade que solicitou providências do Ministério Público, seja notificado da promoção de arquivamento de fls. 24 e 25, bem como, informar se ainda existe pendência, a ser satisfeita pela empresa Golden Goal”); Inquérito Civil nº 0078.09.000089-0 (com remessa dos autos ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Educação - “tendo em vista o contido no parágrafo único do art. 6º do Ato nº 027/2002 PGJ/MPPR onde estão estabelecidas as atribuições do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção à Educação, dentre as quais o acesso à educação - emita parecer sobre os fatos em comento, sem prejuízo de outras providências que entender necessárias apontar”). Quanto ao Inquérito Civil nº 0148.13.000443-2 em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante enfatizado no voto proferido pelo Senhor Conselheiro-Relator LEONIR BATISTI, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, **não conheceu da promoção de arquivamento. DECISÃO Nº 197/15.** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, **não conheceu da promoção de arquivamento**, deixando de apreciá-la, assim, determinando a devolução deste caderno à origem, requerendo que “se convola, nesse ato, os presentes autos de Inquérito Civil nº 0148.13.000433-2 em Procedimento Administrativo, cujos registros devem ser providenciados pela Secretária deste e. CSMP”. Quanto ao Inquérito Civil nº 0007.13.000071-9 em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante enfatizado no voto proferido pelo Senhor Conselheiro-Relator VANI ANTÔNIO BUENO, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, **não conheceu da promoção de arquivamento. DECISÃO Nº 198/15.** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, **não conheceu da promoção de arquivamento**, deixando de apreciá-la, assim, determinando a devolução deste caderno à origem, “para que seja apensado ao Inquérito Civil nº MPPR 0007.12.000434-1. Ainda, determina-se que a Promotoria de Justiça de origem comunique esse e. CSMP acerca da instauração de procedimento específico para apurar a prática de ato de improbidade administrativa pelos representados”). Em relação ao Inquérito Civil nº 0079.12.000042-1 em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante enfatizado pelo Senhor Conselheiro MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, deliberou pela **convolação dos supracitados** feitos em Procedimento Administrativo, permanecendo com a mesma numeração. **DECISÃO Nº 199/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, deliberou pela **convolação** do supracitado feito em Procedimento Administrativo, permanecendo com a mesma numeração (0079.12.000042-1), devendo ser devolvido à origem. Em relação ao Inquérito Civil nº 0093.14.000013-9 em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante enfatizado pelo Senhor Conselheiro MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, deliberou pela **convolação dos supracitados** feitos em Procedimento Administrativo, permanecendo com a mesma numeração. **DECISÃO Nº 200/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, deliberou pela **convolação** do supracitado feito em Procedimento Administrativo, permanecendo com a mesma numeração (0093.14.000013-9), devendo ser devolvido à origem. Em relação ao Procedimento Preparatório nº

0135.14.000103-7 em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante enfatizado pelo Senhor Conselheiro RODRIGO REGNIER CHEMIM GUIMARÃES, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, deliberou pela **convolação dos supracitados** feitos em Procedimento Investigatório Criminal, permanecendo com a mesma numeração. **DECISÃO Nº 201/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, deliberou pela **convolação** do supracitado feito em Procedimento Investigatório Criminal, permanecendo com a mesma numeração (0135.14.000103-7), devendo ser “restituindo-se os autos ao Agente Ministerial oficante **imediatamente** em ainda, dentre outras providências que entender pertinentes, proceda: a) notificação - nos termos do artigo 10, § 1º, da Resolução nº 1928/2008, da Procuradoria-Geral de Justiça - da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba/Rede de Proteção Animal, o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná e a Sociedade Protetora dos Animais**, instruída com cópia da promoção de arquivamento; b) oitiva da representada Juliane Cecyn sobre o destino dos cães doados, bem como que aponte se houve ou não o que determina o art. 16 da Lei Municipal de Curitiba nº 13.908, de 19 de dezembro de 2011, em não tendo sido obedecida a determinação de tal preceito indique, se possível, os motivos de seu descumprimento e os responsáveis pelo descumprimento para posterior investigação deste fato; c) seja acostada a vistoria realizada no dia 11 de dezembro de 2013 (fl. 152, in fine) pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São José dos Pinhais e d) seja requisitada nova vistoria no local à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São José dos Pinhais. Por fim, devem as providências serem adotadas com a **URGÊNCIA** devida, eis que o prazo prescricional para o crime, que em tese ocorreu, se avizinha, com **ênfase das medidas adotadas a este Egrégio CSMP, no prazo de 30 (trinta) dias**). **Protocolos nºs 7725/15, 7727/15, 7730/15, 7732/15, 7735/15, 7983/15** Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Objeto: Propostas de permanência, com efeito de vitaliciamento, pelo cumprimento do Estágio Probatório. Relator: Conselheiro ARION ROLIM PEREIRA. **DECISÃO Nº 202/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso XXII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, manifestou-se favoravelmente à proposta de permanência na carreira formulada pelo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, para efeito de vitaliciamento, concernente aos Promotores de Justiça DUNIA SERPA RAMPAZZO, ROBERTA DE ALMEIDA SAID COIMBRA, RAFAEL DE SAMPAIO CAVIACHIOLI, WILLIAN RAFAEL SCHOLZ, ALEXANDRE RIBAS PAIVA, EDUARDO HENRIQUE GERMANO, após o segundo ano de exercício na Carreira do Ministério Público, cujo término do período de estágio probatório dar-se-á em 25/06/15, 17/07/15, 06/07/15, 25/06/15, 02/08/15, 05/08/15, por ter demonstrado, no período, idoneidade moral, disciplina, dedicação ao trabalho, eficiência e capacidade técnica, nos termos do § 4º, do art. 97, da supracitada Lei Complementar. **Assuntos Gerais:** em relação ao Protocolo nº 4822/15 (nº 6510/15 em apenso), a douta Relatoria levou a conhecimento dos Senhores Conselheiros o deferimento das provas testemunhais arroladas, com determinação à Secretaria do Conselho para as providências devidas. **ENCERRAMENTO:** O Senhor Presidente, ao final, agradeceu a participação dos Senhores Conselheiros, encerrando a Sessão às 18h15 (dezoito horas e quinze minutos). Para constar, eu, Marcelo Paulo Maggio, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com o Senhor Conselheiro Presidente. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, GILBERTO GIACOIA, PRESIDENTE. PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCELO PAULO MAGGIO, SECRETÁRIO.

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA – ANO 2015

Realizada no dia 18 (dezoito) do mês de maio do ano de dois mil e quinze, presentes os Senhores Conselheiros GILBERTO GIACOIA, ARION ROLIM PEREIRA, MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO, LEONIR BATISTI, MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER, VANI ANTÔNIO BUENO, MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA, CARLA MORETTO MACCARINI e RODRIGO RÉGNIER CHEMIM GUIMARÃES, foram abertos os trabalhos do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, com a solicitação da proteção de Deus, às 16h35 (dezesseis horas e trinta e cinco minutos), sob a Presidência do Senhor Conselheiro GILBERTO GIACOIA. Posteriormente, a ata da 13ª Sessão Ordinária do ano em curso foi aprovada, por unanimidade. **DECISÃO Nº 203/15:** Com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99 e artigos 6º, 20 e seu parágrafo 3º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, com o prévio registro de que os Integrantes do Colegiado receberiam, até o dia anterior à presente Sessão, por meio eletrônico, os atos de conteúdo decisório enviados à Secretaria do CSMP, foi dada a notícia aos demais Conselheiros da homologação das promoções de arquivamento pelo(a) respectivo(a) Senhor(a) Conselheiro(a)-Relator(a) dos autos de: Inquérito Civil nº 0113.09.000077-0; Inquérito Civil nº 0103.11.000213-8; Inquérito Civil nº 0135.08.000077-5; Inquérito Civil nº 0046.03.000022-1; Procedimento Preparatório nº 0046.14.009219-1; Inquérito Civil nº 0148.13.000506-6; Procedimento Preparatório nº 0043.14.000240-3; Procedimento Preparatório nº 0133.14.000046-3; Inquérito Civil nº 0088.04.000019-7; Procedimento Preparatório nº 0064.14.000719-2; Inquérito Civil nº 0046.14.021386-2; Inquérito Civil nº 0027.12.000016-4; Procedimento Preparatório nº 0046.14.012691-6; Inquérito Civil nº 0113.03.000048-4; Procedimento Preparatório nº 0148.13.000639-5; Inquérito Civil nº 0148.13.000323-6; Procedimento Preparatório nº 0148.14.000045-3; Inquérito Civil nº 0001.09.000045-4; Inquérito Civil nº 0046.14.008688-8; Inquérito Civil nº 0039.12.000201-7; Inquérito Civil nº 0045.11.000188-5; Procedimento Preparatório nº 0051.13.000120-2; Inquérito Civil nº 0014.14.000049-9; Inquérito Civil nº 0074.11.000035-8; Inquérito Civil nº 0148.14.000143-6; Inquérito Civil

nº 0130.08.000059-4; Inquérito Civil nº 0102.11.000002-7; Inquérito Civil nº 0123.11.000064-3; Inquérito Civil nº 0077.12.000091-2; Inquérito Civil nº 0088.12.0000834-2; Inquérito Civil nº 0103.11.0000073-6; Inquérito Civil nº 0046.14.039364-9; Inquérito Civil nº 0046.14.039338-3; Inquérito Civil nº 0088.14.000189-7; Procedimento Preparatório nº 0042.14.000145-6; Procedimento Preparatório nº 0046.14.009730-7; Procedimento Preparatório nº 0008.13.000454-5; Inquérito Civil nº 0124.14.000322-7; Inquérito Civil nº 0078.10.000143-3; Inquérito Civil nº 0053.14.001223-7; Inquérito Civil nº 0130.06.000054-6; Inquérito Civil nº 0078.11.001043-2; Procedimento Preparatório nº 0053.15.000062-7; Inquérito Civil nº 0148.13.000584-3; Inquérito Civil nº 0152.11.000141-8; Inquérito Civil nº 0078.13.000928-1; Procedimento Preparatório nº 0060.12.000132-0; Inquérito Civil nº 0046.12.003764-6; Procedimento Preparatório nº 0016.14.000143-5; Inquérito Civil nº 0030.14.001941-2; Inquérito Civil nº 0152.14.000297-2; Inquérito Civil nº 0010.13.000120-8; Inquérito Civil nº 0062.13.000348-6; Inquérito Civil nº 0055.12.000184-1; Inquérito Civil nº 0034.12.000116-8; Inquérito Civil nº 0103.09.000068-0; Inquérito Civil nº 0152.13.000069-7; Procedimento Preparatório nº 0046.14.010514-2; Inquérito Civil nº 0031.14.000240-8; Procedimento Preparatório nº 0154.13.000007-3; Inquérito Civil nº 0046.12.000674-0; Inquérito Civil nº 0028.14.000126-5; Inquérito Civil nº 0046.14.007257-3; Inquérito Civil nº 0046.14.005525-5; Inquérito Civil nº 0046.14.011157-9; Procedimento Preparatório nº 0046.14.009660-6; Inquérito Civil nº 0078.12.001251-9; Procedimento Preparatório nº 0053.15.000024-7; Inquérito Civil nº 0148.12.000404-6; Procedimento Preparatório nº 0078.14.001546-8; Procedimento Preparatório nº 0078.14.002862-8; Inquérito Civil nº 0046.09.000110-1; Inquérito Civil nº 0154.13.000006-5; Inquérito Civil nº 0113.13.000130-9; Procedimento Preparatório nº 0113.14.001840-0; Inquérito Civil nº 0046.11.001025-6; Inquérito Civil nº 0100.14.000294-8; Inquérito Civil nº 0015.07.000007-8; Inquérito Civil nº 0078.12.002074-4; Inquérito Civil nº 0085.09.000020-0; Inquérito Civil nº 0148.13.000151-1; Inquérito Civil nº 0042.13.000110-2; Inquérito Civil nº 0046.11.007410-4; Inquérito Civil nº 0112.14.000463-4; Procedimento Preparatório nº 0127.14.000080-4; Inquérito Civil nº 0148.10.000221-8; Procedimento Preparatório nº 0106.15.000007-8; Procedimento Preparatório nº 0046.14.001435-1; Inquérito Civil nº 0046.11.008213-1; Inquérito Civil nº 0148.14.000323-4; Inquérito Civil nº 0152.12.000423-8; Procedimento Preparatório nº 0046.14.010166-1; Procedimento Preparatório nº 0106.14.000331-5; Inquérito Civil nº 0046.14.039334-2; Inquérito Civil nº 0046.14.011148-8; Inquérito Civil nº 0113.13.000327-1; Procedimento Preparatório nº 0106.14.000351-3; Inquérito Civil nº 0078.13.001523-9; Inquérito Civil nº 0113.14.000233-9; Procedimento Preparatório nº 0046.13.001868-5; Procedimento Preparatório nº 0046.11.006516-9; Procedimento Preparatório nº 0039.14.000215-3; Procedimento Preparatório nº 0102.14.000084-9; Procedimento Preparatório nº 0104.14.000407-8; Procedimento Preparatório nº 0083.14.000164-1; Procedimento Preparatório nº 0083.14.000197-1; Inquérito Civil nº 0148.14.000295-4 (apensado Inquérito Civil nº -148.14.000426-5); Inquérito Civil nº 0035.12.000045-6; Inquérito Civil nº 0123.09.000044-9; Inquérito Civil nº 0085.13.000264-6; Inquérito Civil nº 0046.14.03934-7; Inquérito Civil nº 0078.09.000119-5; Inquérito Civil nº 0001.13.000174-4; Inquérito Civil nº 0136.14.000232-2; Inquérito Civil nº 0059.11.000487-2; Inquérito Civil nº 0006.14.000182-4; Inquérito Civil nº 0022.15.000057-2; Inquérito Civil nº 0045.12.000109-9; Inquérito Civil nº 0061.14.000201-1; Inquérito Civil nº 0112.09.000005-3; Inquérito Civil nº 0001.12.000349-4; Inquérito Civil nº 0101.11.000003-7; Inquérito Civil nº 0007.11.000299-0; Inquérito Civil nº 0039.06.000006-2; Inquérito Civil nº 0046.08.000122-8; Inquérito Civil nº 0056.13.0000023-7; Inquérito Civil nº 0113.11.000494-3; Inquérito Civil nº 0088.11.002960-5; Inquérito Civil nº 0088.13.002654-0; Inquérito Civil nº 0046.13.011537-4; Inquérito Civil nº 0031.14.000518-7; Inquérito Civil nº 0148.12.000230-5; Inquérito Civil nº 0138.13.000159-5; Inquérito Civil nº 0113.14.000108-3; Inquérito Civil nº 0113.11.000223-6; Inquérito Civil nº 0088.10.000113-5; Inquérito Civil nº 0046.13.005826-9; Inquérito Civil nº 0022.14.000120-1; Inquérito Civil nº 0005.11.000012-1; Inquérito Civil nº 0152.13.000392-3; Inquérito Civil nº 0152.13.000667-8; Procedimento Preparatório nº 0078.14.000201-3; Inquérito Civil nº 0001.14.000187-4; Inquérito Civil nº 0030.14.002044-4; Inquérito Civil nº 0152.13.000244-6; Procedimento Preparatório nº 0148.12.000298-2; Inquérito Civil nº 0046.13.005155-3; Inquérito Civil nº 0046.14.000006-1; Inquérito Civil nº 0051.13.000004-8; Inquérito Civil nº 0027.14.000077-2; Inquérito Civil nº 0042.13.000149-0; Inquérito Civil nº 0042.13.000149-0; Inquérito Civil nº 0046.11.004484-2; Inquérito Civil nº 0046.12.001340-7; Procedimento Preparatório nº 0126.14.000324-8; Procedimento Preparatório nº 0046.14.011025-8; Procedimento Preparatório nº 0030.14.001523-8; Procedimento Preparatório nº 0001.12.000296-7; Inquérito Civil nº 0046.11.004990-8; Inquérito Civil nº 0071.13.000087-1; Inquérito Civil nº 0088.07.000006-7; Inquérito Civil nº 0023.14.000297-5; Inquérito Civil nº 0046.15.034873-1; Inquérito Civil nº 0046.14.039335-9; Inquérito Civil nº 0046.13.004522-5; Inquérito Civil nº 0046.12.000536-1; Inquérito Civil nº 0046.14.001109-2; Inquérito Civil nº 001.12.000323-9; Inquérito Civil nº 0133.10.000002-4; Inquérito Civil nº 0046.14.000495-6; Procedimento preparatório nº 0148.10.000220-0; Inquérito Civil nº 0148.13.000303-8; Inquérito Civil nº 0046.11.006972-4; Inquérito Civil nº 0078.13.001923-1; Inquérito Civil nº 0005.14.0000039-8; Procedimento preparatório nº 0078.12.002658-4; Inquérito Civil nº 0097.11.000063-1; Inquérito Civil nº 0088.11.002913-4; Inquérito Civil nº 0059.11.000605-9; Inquérito Civil nº 0098.12.000005-8; Procedimento Preparatório nº 0052.14.000068-9; Inquérito Civil nº 0046.12.004993-0; Inquérito Civil nº 0046.12.001863-8; Inquérito Civil nº 0178.14.000047-6; Procedimento Preparatório nº 0005.14.000320-2; Inquérito Civil nº 0045.11.000028-3; Inquérito Civil nº 0148.13.000641-1; Inquérito Civil nº 0148.14.000836-5; Inquérito Civil nº 0148.13.000062-0; Inquérito Civil nº

0148.14.000896-9; Procedimento Preparatório nº 0148.11.000818-9; Inquérito Civil nº 0148.12.000080-4; Inquérito Civil nº 0001.13.000310-4; Inquérito Civil nº 0007.12.000467-1; Inquérito Civil nº 0046.13.001220-9; Procedimento Preparatório nº 0078.13.000301-1; Procedimento Preparatório nº 0046.14.036090-3; Inquérito Civil nº 0043.13.000125-8; Inquérito Civil nº 0158.12.000073-8; Inquérito Civil nº 0088.08.000037-0; Inquérito Civil nº 0001.13.000129-8; Inquérito Civil nº 0001.12.000100-1; Inquérito Civil nº 0001.13.000202-3; Inquérito Civil nº 0100.13.000401-1; Procedimento Preparatório nº 0046.13.012228-9; Procedimento Preparatório nº 0123.13.000007-8; Inquérito Civil nº 0078.10.000119-3; Inquérito Civil nº 0046.10.001001-9; Inquérito Civil nº 0046.08.000045-1; Inquérito Civil nº 0046.10.000951-6; Inquérito Civil nº 0046.13.002229-9; Inquérito Civil nº 0148.07.000005-1; Inquérito Civil nº 0039.14.000203-9; Inquérito Civil nº 0088.10.000378-4; Inquérito Civil nº 0058.11.000030-2 e Inquérito Civil nº 0053.14.000886-2 ("encaminhar cópia dos documentos oriundos da Gerência Regional do Ministério do Trabalho e Emprego de Foz do Iguaçu (fls. 42/45), para a Promotoria de Justiça de origem para adoção das medidas cabíveis"). **Procedimento Administrativo nº 0046.13.006304-6** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de CURTIBA. Objeto: Consulta ao CSMSP – avaliar a possibilidade da proposta estabelecida em termo de audiência pela fornecedora Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR S/A, para tratar do contido na Ação Civil Pública nº 364/1998 em tramitação junto a 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em fase de cumprimento de sentença. Relator: Conselheiro LEONIR BATISTI. Com a palavra, o Senhor Relator, após explicar o processado, votou no sentido de conhecer da consulta formulada, porém **não conhecendo** do arquivamento proposto, assim determinando a devolução dos autos à Promotoria de origem, o que foi acolhido à unanimidade. **DECISÃO: 204/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, encampando o voto proferido pelo Senhor Conselheiro-Relator, decidiu no sentido de conhecer da consulta formulada pela promotoria de origem, deixando, no entanto, de assim proceder quanto ao arquivamento do feito, devolvendo-o à unidade ministerial originária, onde deverá permanecer arquivado. Foram **incluídos em julgamento**, pelo Senhor Conselheiro LEONIR BATISTI, os seguintes procedimentos: Procedimento Preparatório nº 0030.15.000052-6, Procedimento Preparatório nº 0056.14.000268-6 e Inquérito Civil 0046.10.000615-7 (restando todos homologados), com acréscimo de que este deve ser devolvido a Promotoria de Origem para apensamento ao outro que lá tramita, com o mesmo objeto. Foram **retirados de julgamento**, pelo Senhor Conselheiro LEONIR BATISTI, os seguintes procedimentos: Inquérito Civil nº 0046.10.000969-8 e Inquérito Civil nº 0140.12.000009-0. **DECISÃO Nº 205/15:** Na sequência, com fundamento no artigo 19, inc. II e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, foram convertidos em diligência pelo(a) respectivo(a) Senhor(a) Conselheiro(a)-Relator(a) o julgamento dos feitos de: Inquérito Civil nº 0046.10.000753-6 (com remessa dos autos ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Saúde Pública, para análise e manifestação); Inquérito Civil nº 0038.11.000033-8 (com remessa dos autos ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, "para que se manifeste sobre a exigência do item 2.4 do Edital nº 004/2011, qual seja, residir na micro área por onde pretende concorrer e trabalhar; (no caso Agente Comunitário de Saúde –ACS); bem como apresentar comprovante de residência (fl. 36)"); Notícia de Fato nº 0031.14.000754-8 (com remessa dos autos ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, "para manifestação acerca da regularidade do procedimento em comento, sem prejuízo de outras providências que entender necessárias apontar"); Inquérito Civil nº 0093.12.000176-8 (com a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para designação de outro Promotor de Justiça, para continuidade das investigações); Procedimento Preparatório nº 0135.11.000069-6 (com remessa dos autos à origem, "para que o Promotor de Justiça João Milton Salles, subscreva uma das seguintes proposições: Promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório ou Pedido de Convoção"); Inquérito Civil nº 0007.14.000474-3 (com remessa dos autos à Promotoria de origem, "para que sejam cientificados os interessados Andreia Costa Ferreira, Marlene de Pádua Carvalho, Wania Jacqueline Franco, Tertuliana Sobiechi Lino e Anderson Sobiechi Lino, na forma do artigo 10, §1º, das Resoluções nº 23 do CNMP e nº 1928 da PGJ/PR. Outrossim, oficie-se à administração municipal para esclarecer se Miguel de Souza Garcia assumiu a responsabilidade do pagamento das multas efetuadas por ter estacionado irregularmente veículo do Conselho Tutelar, bem como se a identidade do condutor foi informada ao Detran"); Inquérito Civil nº 0007.13.000258-2 (com remessa dos autos a Promotoria de origem, para que "providencie a juntada da promoção de arquivamento (que foi grampada na contra-capa do presente procedimento), bem como, para que promova a notificação de eventuais interessados, fixando edital na Promotoria, na forma do artigo 10, §1º, das Resoluções nº 23 do CNMP e nº 1928 da PGJ/PR"); Inquérito Civil nº 0148.13.000289-9 (com remessa dos autos à origem, para que "a CISCOPAR, empresa citada pela 20ª Regional de Saúde, informe se realiza ou encaminha pacientes para a realização do procedimento cirúrgico denominado "videlaspocopia" e, se sim, informe se foi requerido o referido procedimento em favor de Eliane Marques Farias. Outrossim, seja solicitado à médica assistente da paciente Elaine, cópia do documento que eventualmente tenha solicitado a realização do aludido procedimento cirúrgico"); Procedimento Preparatório nº 0051.13.000217-6 (com remessa dos autos à origem, "para que, no prazo de sessenta dias, seja verificado se a criança ISRAEL está em situação de risco"); Inquérito Civil nº 0148.13.000593-4 (com remessa dos autos à origem "para que, no prazo de sessenta dias, seja verificado junto à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Toledo quem são os responsáveis pela criança HIADY e onde ela reside; como também seja verificado se está

matriculada em estabelecimento oficial de ensino e frequentando aulas"); Procedimento Preparatório nº 0007.14.000572-4 (com remessa dos autos à origem, "para que, no prazo de sessenta dias seja verificado se os fármacos foram substituídos e se a medicação equivalente está sendo dispensada"); Procedimento Preparatório nº 0042.14.000127-4 (com remessa dos autos à origem "para que, no prazo de sessenta dias seja verificado se os fármacos foram substituídos e se a medicação equivalente está sendo dispensada"); Procedimento Preparatório nº 0148.11.000378-4 (com remessa dos autos à origem, "imprescindivelmente em 30 dias, para o fim de notificação, nos moldes do artigo 19, II, §1º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público"); Inquérito Civil nº 0046.11.002451-3 (com remessa dos autos ao CAEX, "a fim de que seja procedida investigação no sentido de se encontrar a pessoa de Marcelo Pereira, indicado pela mãe da criança às fls. 16/17, como o pai biológico"); Inquérito Civil nº 0038.14.000089-4 (com remessa dos autos à origem, "pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que seja informado acerca da efetiva implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Mariópolis"); Procedimento Preparatório nº 0038.14.000088-6 (com remessa dos autos à origem, "pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que seja informado acerca da efetiva implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Clevelândia"); Inquérito Civil nº 0059.09.000025-4 (com remessa dos autos à origem "para que a Promotoria de Justiça observe o acima determinado, sem prejuízo de outras providências que entender necessárias"); Inquérito Civil nº 0053.14.001222-9 (com remessa dos autos à origem "para que a Promotoria de Justiça informe se enviou as cópias do Ministério Público Federal, e caso não tenha sido, efetue tal providência"); Notícia de Fato nº 0074.14.000052-7 (com remessa dos autos à origem, "para que a Promotoria de Justiça proceda a notificação dos interessados na forma do § 3º, do artigo 5º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e, no do § 3º, do artigo 5º, da Resolução nº 1928/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça"); Inquérito Civil nº 0046.10.000862-5 (com remessa dos autos à origem, "para que seja, sem prejuízo de outras diligências que a Promotoria entender necessárias : i) regularizada a numeração do feito; ii) realizada a oitiva do Antônio Thadeu Figueredo de Souza, apontado pelo CONSEG/Bairro Alto como possível alvo da cobrança e iii) esclarecido pelo vereador Jair Cezar os motivos pela eventual cobrança realizada aos moradores"); Procedimento Preparatório nº 0042.14.000140-7 (com remessa dos autos à origem "para continuidade das investigações"); Inquérito Civil nº 0007.03.000012-3 (com remessa dos autos à origem, "para que : i) seja realizada a notificação da Câmara Municipal de Cambira (fl. 04) e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fl. 224), que deverá ser instruída com cópia da promoção de arquivamento, e ii) aguardem os autos, na Promotoria de Justiça, até o julgamento final do Pedido de Rescisão nº 162334/2003"); Inquérito Civil nº 0046.09.000065-7 (com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Curitiba, "unidade que deve proceder à regularização junto ao Sistema PRO-MP, por meio das anotações e alterações pertinentes"). Em relação ao **Procedimento Preparatório nº 0093.14.000198-8** em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante enfatizado pelo Senhor Conselheiro MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, deliberou pela **convolação dos supracitados** feitos em Procedimento Administrativo, permanecendo com a mesma numeração. **DECISÃO Nº 206/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, deliberou pela **convolação** do supracitado feito em Procedimento Administrativo, permanecendo com a mesma numeração (**0093.14.000198-8**), devendo ser devolvido à origem. Em relação ao **Procedimento Preparatório nº 0093.14.000199-6** em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante enfatizado pelo Senhor Conselheiro MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, deliberou pela **convolação dos supracitados** feitos em Procedimento Administrativo, permanecendo com a mesma numeração. **DECISÃO Nº 207/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, deliberou pela **convolação** do supracitado feito em Procedimento Administrativo, permanecendo com a mesma numeração (**0093.14.000199-6**), devendo ser devolvido à origem. Quanto a **Notícia de Fato nº 0039.13.000530-7**, em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante enfatizado no voto proferido pelo Senhor Conselheiro-Relator MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, **não conheceu do recurso interposto.** **DECISÃO Nº 208/15.** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, **não conheceu do recurso interposto**, deixando de apreciá-la, assim, determinando a devolução deste caderno à origem. **Notícia de Fato nº 0124.14.000187-4**, nos termos do voto proferido pelo Senhor Conselheiro-Relator MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER, O CSMP conheceu da irrisignação apresentada, mas, no mérito, desacolheu-a integralmente, por unanimidade. **DECISÃO Nº 209/15:** Com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, e §5º, do artigo 20, do RICSMP, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, conheceu da irrisignação recursal interposta, mas decidiu pelo **desprovemento das razões de recurso apresentadas pelo Interessado**, por conseguinte **ratificando** a homologação de arquivamento do presente caderno investigatório cível. No tocante à **Notícia de Fato nº 0030.14.001304-3** em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante enfatizado no voto proferido pelo Senhor Conselheiro-Relator VANI ANTÔNIO BUENO, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, **não conheceu da promoção de arquivamento.** **DECISÃO Nº 210/15.** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, **não conheceu da**

**promoção de arquivamento**, deixando de apreciá-la, assim, determinando a devolução deste caderno à origem, com a convolação da "**PRESENTE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC)**, com as baixas pela Secretaria do CSMP, para sua remessa imediata à origem e cumprimento das seguintes providências, **imprescindivelmente em 30 dias:** a) o Órgão de Execução a quo deverá **submeter o arquivamento do PIC ao Judiciário**, acerca da possível prática de crime de prevaricação, eis que de ação pública incondicionada; b) **conjuntamente**, no que tange aos elementos trazidos pelo representante, e que se amoldam, em hipótese, à prática de crime que se procede mediante queixa-crime, **requerer em Juízo o reconhecimento do advento da decadência**, se não houve apresentação de queixa-crime, porquanto os fatos em comento datam do primeiro semestre de 2014; Após, comunicar esse e. CSMP das providências adotadas; **Dá-se conhecimento do ocorrido à Corregedoria-Geral do MPPR, para as providências cabíveis**". **Protocolo nº 19.367/14** Interessada: Procurador de Justiça Mário Sérgio de Albuquerque Schirmer. Objeto: Propostas de alterações no fluxo adotado para a movimentação na carreira, afeta tanto ao primeiro grau, quanto ao segundo, no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná. Relator: Conselheiro MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER. Com a palavra, o Senhor Conselheiro-Relator voltou a historiar o trâmite dos presentes autos, fazendo considerações acerca dos tópicos constantes do requerimento inicial, passando o Colegiado a, na sequência, novamente apreciar os requerimentos propostos quando, então, restaram aprovados, na forma a seguir explicitada, a exceção apenas no constante no item 5.5 que, por unanimidade, teve sua apreciação adiada. **DECISÃO Nº 211/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Conselho Superior do Ministério Público, por maioria dos votos de seus integrantes, decidiu por aprovar, em nova discussão e votação, o proposto nos itens 5.1 (Todos os editais de promoção, inclusive para Procurador de Justiça, devem ser publicados com a indicação do cargo correspondente à vaga a ser preenchida, especificando a Procuradoria de Justiça ou Grupo Especializado, com um plexo de atribuições específico, como exigido pelo artigo 63 da Lei nº 8.625/1993, bem como com o artigo 107 da Lei Complementar Estadual nº 85/1999), 5.2 (Todas as remoções, inclusive para cargos de Procurador de Justiça, devem tramitar perante o Conselho Superior do Ministério Público); 5.3 (Não é possível o aproveitamento de editais, de maneira a prover cargo distinto daquele que constou no edital, uma vez que todos os editais devem obedecer as regras previstas no artigo 63 da Lei nº 8.625/1993, e, nos artigos 107 e 112 da Lei Complementar Estadual nº 85/1999, sendo expedido novo edital sempre que o cargo oferecido for preenchido, ainda que por opção) e 5.4 (O Assento nº 32, que prescreve a possibilidade de promoção para um cargo inexistente em lugar indeterminado, fere a Constituição Federal, e, especialmente, o artigo 63 da Lei nº 8.625/1993 e os artigos 107 e 112 da Lei Complementar Estadual nº 85/1999, deve ser imediatamente revogado) do requerimento inicial, assim encampando o voto proferido pelo Senhor Conselheiro-Relator MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER, apenas adiando, para data futura, o exame e julgamento do constante no item 5.5, alusivo ao fato de que "a remoção por opção deve obedecer a alternância entre os critérios de antiguidade e merecimento", visto que será objeto de análise pelo Colégio de Procuradores de Justiça, quando do julgamento das propostas de mudança da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná. **Protocolos nºs 8225/15, 8226/15, 8227/15, 8427/15, 8429/15, 8430/15, 8502/15, 8609/15** Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Objeto: Propostas de permanência, com efeito de vitaliciamento, pelo cumprimento do Estágio Probatório. Relator: Conselheiro ARION ROLIM PEREIRA. **DECISÃO Nº 212/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso XXII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, manifestou-se favoravelmente à proposta de permanência na carreira formulada pelo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, para efeito de vitaliciamento, concernente aos Promotores de Justiça BRUNO ISHIMOTO, EDUARDO GARCIA BRANCO, GUILHERME GOMES PEDROSA SCHIMIN, RENATO DOS SANTOS SANT'ANNA, ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAÚJO, MARCOS ANTONIO LOPEZ STAMM, JULIANA SCHASIEPEN, RAPHAEL DA SILVA DUARTE, após o segundo ano de exercício na Carreira do Ministério Público, cujo término do período de estágio probatório dar-se-á em 16/06/15, 06/06/15, 21/07/15, 19/06/15, 1/07/15, 28/08/15, 08/06/15, 15/07/15, por ter demonstrado, no período, idoneidade moral, disciplina, dedicação ao trabalho, eficiência e capacidade técnica, nos termos do § 4º, do art. 97, da supracitada Lei Complementar. **Assuntos Gerais:** o Senhor Conselheiro VANI ANTÔNIO BUENO lembrou a todos que o dia 18 de maio, dizia respeito ao dia nacional de Combate à Exploração Sexual de Crianças, área na qual, inclusive, o Ministério Público deve assumir papel de destaque. Por sua vez, o Senhor Conselheiro RODRIGO REGNIER CHEMIM GUMARÃES registrou que o Supremo Tribunal Federal, em julgamento recente, reconheceu a legitimidade do Ministério Público para realizar investigações criminais. Na sequência o Senhor Conselheiro ARION ROLIM PEREIRA apresentou justificativa ao seu não comparecimento na próxima sessão do Colégio de Procuradores, ressaltando a importância da Secretaria do CSMP enviar e-mail de convocação dos Senhores Procuradores, com confirmação de leitura e com destaque à solicitação de que as eventuais justificativas sejam apresentadas o quanto antes. **ENCERRAMENTO:** O Senhor Presidente, ao final, agradeceu a participação dos Senhores Conselheiros, encerrando a Sessão às 17h50 (dezessete horas e cinquenta minutos). Para constar, eu, Marcelo Paulo Maggio, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com o Senhor Conselheiro Presidente. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, GILBERTO GIACOIA, PRESIDENTE. PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCELO PAULO MAGGIO, SECRETÁRIO.